

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL

Mariane de Castro Echer

**O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise
a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos**

Orientador: Prof. Dr. Giovane Antonio Scherer

PORTO ALEGRE
2024

Mariane de Castro Echer

**O direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise
a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos**

Dissertação elaborada com a finalidade de
obtenção do título de mestre em Política Social e
Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação
da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Giovane Antonio Scherer

**PORTO ALEGRE
2024**

Mariane de Castro Echer

**O direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise
a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre (a) em Política Social de Serviço Social

Aprovada em _____

Prof. Dr. Giovane Antonio Scherer – Orientador

Prof. Dr. Mauro Luis Iasi

Prof. Dr. Adolfo Pizzinato

Prof.^a Dr.^a Patrícia Krieger Grossi

Prof. Dr. Maurício Perondi

*Sobre o ofício de construir estrelas e o risco das
verrugas.*

*“Eis aqui minhas mãos:
não tenho receio de mostrá-las,
antes com verrugas que
em bolsos guardadas.
Eis minhas verrugas,
orgulho-me em tê-las,
é parte do meu ofício
de construtor de estrelas.
Gastarei as verrugas
na lixa da prática,
queimarei as verrugas
com o ácido da crítica.
e aprenderei com as marcas
que as estrelas se fazem ao fazê-las
por isso são estrelas”*

(Mauro Luis Iasi)

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos, para mim, são uma parte fundamental deste estudo, uma vez que a realização desta dissertação só foi possível de acontecer por conta dos diversos atores envolvidos sem os quais esse momento não teria se tornado realidade. Para me auxiliar nas minhas reflexões, conto com a letra da canção “Como la cigarra” da cantora Mercedes Sosa, visto que tem um significado de resistência, superação e esperança por novos tempos. Inicialmente agradeço a atenção e a compreensão do meu **filho Leandro**, que esteve presente desde o processo de seleção para ingressar no mestrado até a finalização deste estudo. Foram tempos muito difíceis para nós dois, passamos por importantes mudanças em nossas vidas, algumas com fortes impactos emocionais e outras na dinâmica do nosso cotidiano. Por isso, agradeço imensamente ao amor e companheirismo do meu filho durante esse período. Agradeço a minha **família** por ser a minha rede, por oferecer o apoio e a compreensão necessária para poder chegar até o final desse processo do mestrado. Ao meu parceiro e grande amigo **Tainã Dias**, agradeço muito por todo o carinho e suporte que me proporcionaste, também a sua dedicação no auxílio com as demandas que o mestrado apresentava, tudo isso foi primordial para que eu pudesse chegar até esse momento de defesa deste estudo.

Porém, decidir sobre o momento ideal para o meu ingresso no mestrado só foi possível após um longo período de amadurecimento teórico e de apoio de duas grandes irmãs: a minha amada amiga **Janice Ribeiro**, por quem tenho uma profunda admiração pela mulher, profissional e mãe que ela é. Seu apoio foi fundamental para ter as condições emocionais necessárias de viver tudo o que o mestrado tinha a oferecer. Além de tudo isso, agradeço a sua dedicação em ter me auxiliado na conclusão deste estudo. Agradeço também à minha outra irmã, colega e grande parceira do Projeto Livres e Subversivas, **Patrícia Corrêa**, que, assim como eu, acredita na força coletiva e no desejo de uma nova ordem societária sem opressões. O projeto foi a base para construção do meu projeto de pesquisa e ingresso no mestrado, assim como, da minha evolução pessoal e profissional. A Livres e Subversivas me proporcionou uma importante troca de saberes com grandes camaradas de luta, me oportunizou momentos de muito conhecimento, e, inclusive, tenho a grande honra de ter no meu processo de construção desse estudo alguns desses valiosos companheiros de luta, como os queridos professores Giovane Scherer, Mauro Iasi e Maurício Perondi. Assim, agradeço também ao meu amigo e professor **Ivo Tonet**, que, a partir de muitos encontros na construção

do projeto da Livres e Subversivas, me nutriu de forma crítica sobre o horizonte de luta por uma novo modelo de sociabilidade.

Agradeço ao meu querido amigo e grande professor **Giovane Scherer**, por quem tenho uma profunda admiração por toda a trajetória profissional, acadêmica e de militância no enfrentamento ao juvenicídio. Para mim, foi uma honra poder vivenciar essa outra fase da minha vida acadêmica, tendo ele como meu orientador, acompanhando-me desde o ingresso na graduação, assim como na minha trajetória pessoal e de construção enquanto mãe. Durante esse período de mestrado, tive a oportunidade de vivenciar, ao lado dele, muitas experiências no âmbito da pesquisa e também com a docência, mas também tive a oportunidade de conhecer mais de perto essa pessoa encantadora que ele é. Por isso, levarei enraizadas comigo todas as preciosas falas das nossas orientações, das trocas de saberes, dos momentos de apoio, de escuta e também de comemorações. Obrigada por tudo e por tanto, querido amigo e professor!

Não poderia deixar de agradecer aos **grandes profissionais** do Grupo Hospitalar Conceição, que dedicaram o seu tempo e atenção na participação da pesquisa. E gostaria de fazer um agradecimento em especial a minha amiga **Aline Zeller Branchi**, que se empenhou e se dedicou para que a pesquisa pudesse acontecer no Grupo Hospitalar Conceição. Por sua compreensão da importância que o estudo tem na qualificação das políticas públicas para as juventudes, muito obrigada!

Agradeço imensamente **às jovens** que aceitaram participar desta pesquisa, já que foi a partir deste processo de aproximação da realidade das juventudes, no que se refere às suas garantias e violações de direitos, que me foi possível compreender os seus cotidianos e dar visibilidade às violações que os mesmos vivenciam, buscando, assim, fazer com que esse estudo seja uma estratégia de luta frente a esse contexto de violações e na proposição de Políticas Públicas.

Agradeço aos queridos **avaliadores** por aceitarem fazer parte da construção deste estudo, posto que, através das suas orientações, contribuíram de forma significativa na qualificação deste estudo. Vocês foram fundamentais para que esse material hoje pudesse estar em condições de ser apresentado e avaliado, e futuramente devolvido para a sociedade, com o profundo desejo de que se torne uma ferramenta de luta contra todas as violações de direitos das juventudes.

Chegar ao fim desse processo não foi uma tarefa fácil, além de muitos cafezinhos (como o querido professor Iasi me alertou), mas pela dedicação e tempo, por isso, agradeço imensamente a compreensão e a parceria dos meus queridos colegas de trabalho da

Secretaria de Segurança Pública do município de Canoas, em especial a Lina Lopes e o Diego Menezes, pois o apoio deles foi fundamental para que eu pudesse seguir me dedicando a pesquisa e na área acadêmica. Muito obrigada!

Y a la hora del naufragio.
Y a la de la oscuridad.
Alguien te rescatará.
Para ir cantando.
Cantando al Sol como la cigarra.
Después de un año bajo la tierra.
Igual que sobreviviente.
Que vuelve de la guerra.

(Mercedes Sosa, 1979)

RESUMO

O presente estudo tem como proposta analisar como vêm se constituindo as condições de acesso dos jovens a serviços de saúde na atenção terciária, com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática, na perspectiva de garantia dos direitos para esse segmento social. O estudo buscou partir desta investigação, analisar como vem se constituindo o direito à saúde sexual e reprodutiva dos jovens na atual conjuntura brasileira, verificando as percepções dos jovens sobre o direito à saúde sexual e reprodutiva, o reconhecimento dos mesmo como um Direito Humano e , também, compreender de que forma as ações e práticas realizadas pela equipe de saúde na atenção terciária garantem o acesso aos Direitos Sexuais e Reprodutivos dos jovens. O estudo é de abordagem qualitativa, de caráter descritivo, exploratório e explicativo com pesquisa teórico-bibliográfica e documental, de fontes primárias e de campo, na perspectiva do método dialético-crítico, à luz da teoria marxiana. Para alcançar os respectivos objetivos, a pesquisadora utilizou um conjunto de procedimentos e técnicas, baseados em análise documental para verificar legislações, mudanças legais e produções bibliográficas relevantes acerca do tema de pesquisa, e contou com auxílio de um roteiro para realização da análise dessas documentações. O objetivo dessa técnica é aproximar-se do modo em que as juventudes vêm sendo compreendidas, no âmbito dos direitos sociais e no arcabouço das políticas públicas brasileiras. A outra técnica utilizada é de entrevista com os jovens e os profissionais da saúde que acessam a atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, tendo como intencionalidade aprofundar o olhar sobre as intervenções e estratégias profissionais, enquanto uma exigência social e política que garantam a efetivação dos direitos das juventudes dentro de uma política de saúde. O lócus da pesquisa ocorreu nos seguintes hospitais: Conceição, Fêmeina e o Criança Conceição, que conta com o “serviço especializado de adolescentes” e uma equipe multidisciplinar. Contou com a participação de 2 jovens e 5 profissionais da saúde dos hospitais selecionados. Os jovens foram incluídos intencionalmente por meio critérios de inclusão e exclusão a seguir descritos: adolescentes e jovens com faixa etária de 12 a 29 anos, que estivessem internados e/ou sendo acompanhados e com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva. Já quanto aos profissionais, os critérios de inclusão e exclusão foram: profissionais de diferentes categorias que atuassem nos hospitais do GHC e atendessem adolescentes e jovens, com demandas da saúde sexual e reprodutiva. A análise de dados foi realizada por meio da análise de conteúdo em Bardin (Bardin,1977). Os resultados do estudo apontam que os ajustes econômicos têm repercussão na qualidade dos serviços de saúde e, em consequência, nas ações responsáveis pela saúde sexual e reprodutiva das juventudes. Diga-se que as condições de saúde das juventudes são determinadas pelo grau de desenvolvimento socioeconômico e cultural. Neste sentido, a integração dos direitos humanos com os direitos sexuais e reprodutivos é um determinante no avanço ou, dependendo do grau, um retrocesso na materialização das políticas públicas. Sendo, portanto, fundamental que as políticas sejam operacionalizadas sob uma perspectiva de integralidade e intersetorial, com ênfase na promoção, proteção e prevenção.

PALAVRAS-CHAVES:

Juventudes; Direitos Humanos; Saúde Sexual e Reprodutiva; Políticas Pública

RESUMEN

El propósito de este estudio es analizar cómo se han creado las condiciones de acceso de los jóvenes a los servicios de salud en el tercer nivel de atención con demandas de salud sexual y reproductiva, con el fin de corroborar la calificación del debate teórico sobre el tema, desde la perspectiva de la garantía de derechos. para este segmento social. El objetivo de esta investigación es analizar cómo el derecho a la salud sexual y reproductiva de los jóvenes se ha constituido en la situación actual brasileña, verificando las percepciones de los jóvenes sobre el derecho a la salud sexual y reproductiva y su reconocimiento como Derecho Humano, y también , comprender cómo las acciones y prácticas realizadas por el equipo de salud en el tercer nivel de atención garantizan el acceso a los Derechos Sexuales y Reproductivos de los jóvenes. El estudio tiene un enfoque cualitativo, de carácter descriptivo, exploratorio y explicativo con investigación teórico-bibliográfica, documental, de fuentes primarias y de campo, desde la perspectiva del método dialéctico-crítico, a la luz de la teoría marxista. Para lograr los respectivos objetivos, el investigador utilizó un conjunto de procedimientos y técnicas, a saber: análisis documental, que hace referencia a la legislación, cambios legales y producciones bibliográficas relevantes sobre el tema de investigación, con la ayuda de un guion para realizar el análisis de estos. documentaciones. A través de esta técnica, buscamos acercarnos a la forma en que la juventud ha sido entendida en el espacio, en el ámbito de los derechos sociales y en el marco de las políticas públicas brasileñas. La otra técnica utilizada es entrevistar a jóvenes y profesionales de la salud que acceden al terciario de atención con demandas en salud sexual y reproductiva, con la intención de profundizar la mirada sobre las intervenciones y estrategias profesionales, como una exigencia social y política que garantiza la implementación de los derechos de los jóvenes dentro de sus espacios. una política de salud.La investigación se desarrolló en los hospitales Conceição, Fêmina y Criança Conceição, que cuenta con un “servicio especializado en adolescentes” y un equipo multidisciplinario. Contó con la participación de 2 jóvenes y 5 profesionales de la salud de los hospitales seleccionados. Se incluyeron intencionalmente mediante criterios de inclusión y exclusión, los cuales fueron: adolescentes y jóvenes de 12 a 29 años, que se encontraban hospitalizados y/o en seguimiento y con demandas en materia de salud sexual y reproductiva. En cuanto a los profesionales, los criterios de inclusión y exclusión fueron: profesionales de diferentes categorías que actuaron en hospitales del GHC y atendieron a adolescentes y jóvenes, con demandas de salud sexual y reproductiva. El análisis de los datos se llevó a cabo utilizando el análisis de contenido en Bardin (Bardin,1977). Los resultados del estudio indican que los ajustes económicos impactan en la calidad de los servicios de salud y, en consecuencia, en las acciones responsables por la salud sexual y reproductiva de los jóvenes. Cabe decir que las condiciones de salud de los jóvenes están determinadas por el nivel de desarrollo socioeconómico y cultural. En este sentido, la integración de los derechos humanos con los derechos sexuales y reproductivos es un factor determinante en el avance o, según el grado, un retroceso en la materialización de las políticas públicas. Es fundamental que las políticas se operacionalicen desde una perspectiva integral e intersectorial, con énfasis en la promoción, protección y prevención.

PALABRAS CLAVE:

Juventud; Derechos humanos; Salud Sexual y Reproductiva; Políticas públicas

LISTA ABREVIATURAS E SIGLAS

CF- Constituição Federal

CFESS - Conselho Federal de Serviço Social

CONJUVE – Conselho Nacional da Juventude

CREAS - Centro de Referência Especializado Assistência Social ECA –
Estatuto da Criança e Adolescente

ECA Estatuto da Criança e do Adolescente

EJUVE Estatuto da Juventude

IPEA Instituto de Pesquisa Econômica

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PEC – Projeto de Emenda Constitucional

PL – Projeto de Lei

PNJ – Política Nacional da Juventude

SNJ – Secretaria Nacional da Juventude

UNICEF Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Plano Amostral de Análise de Documentos e Produções Bibliográfica	17
--	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
2. CONTRIBUIÇÕES PARA COMPREENDER O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS	29
2.1 O PROCESSO HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS: UMA COMPREENSÃO NECESSÁRIA SOBRE A SUA ESTRUTURA ÍNTIMA.....	30
2.2 OS CHAMADOS DIREITOS HUMANOS SÓ ADQUIREM SEU PLENO E MAIS PROGRESSIVO SENTIDO SE TIVEREM COMO FIM ÚLTIMO A EXTINÇÃO DOS PRÓPRIOS DIREITOS HUMANOS.....	34
2.3 OS DIREITOS HUMANOS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA/DE JUVENTUDES.....	40
2.4 OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS JUVENTUDES TAMBÉM SÃO DIREITOS HUMANOS.....	46
3. AFINAL, CADÊ OS DIREITOS HUMANOS DAS JUVENTUDES?	64
3.1 A SITUAÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DOS JOVENS NO BRASIL.....	68
3.2 “OS DESAFIOS PRESENTES NA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA DOS JOVENS”.....	83
3.3.A IMPORTÂNCIA DA DIMENSÃO DA PRÁTICA PROFISSIONAL NA GARANTIA DE ACESSO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DE ADOLESCENTES E JOVENS.....	94
4. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PROSEGUIR COM A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E GARANTIR OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS JUVENTUDES	106
REFERÊNCIAS	111
APÊNDICES	118
APÊNDICE A - APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UFRGS	118
APÊNDICE B - APROVAÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA DO GHC	123
APÊNDICE C - DECLARAÇÃO E COMPROMISSO	124
APÊNDICE D - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	125
APÊNDICE E - TERMO DE ANUÊNCIA DO HOSPITAL FÊMINA	126

APÊNDICE F - TERMO DE ANUÊNCIA DO HOSPITAL CONCEIÇÃO.....	127
APÊNDICE G - TERMO DE ANUÊNCIA DO HOSPITAL CRIANÇA.....	128
APÊNDICE H - ATA DE DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO.....	129
APÊNDICE I - PLANO AMOSTRAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICA.....	131
APÊNDICE J - ANÁLISE E PROCESSO DE CATEGORIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS.....	133
APÊNDICE K - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO.....	135
APÊNDICE L' - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA RESPONSÁVEIS - TCLE	137
APÊNDICE M - TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TALE.....	139
APÊNDICE N - TERMO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL	141
APÊNDICE O - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA PARA ADOLESCENTES JOVENS.....	143
APÊNDICE P -	145

1 INTRODUÇÃO

O atual contexto brasileiro, marcado por um profundo avanço neoliberal e conservador, acarretando na ampliação e naturalização da desigualdade social, e um aumento significativo nas violações dos direitos humanos, atinge de maneira mais brutal crianças, adolescentes e jovens. É nesse estreito horizonte de profundas transformações, fruto do modo de produção capitalista, que se torna cada vez mais intensa na vida desses segmentos a violação de direitos humanos, especificamente os direitos sexuais e reprodutivos. O que tem implicado também em uma dificuldade de materialização dos direitos sexuais e reprodutivos da juventude, além do risco permanente de retrocessos nos avanços conquistados até hoje, que objetivam reduzir ainda mais direitos que já são tão restritos. Sendo assim, diante da dinâmica do capital em curso, que tem agravado ainda mais as expressões da Questão Social, o debate dos direitos humanos se faz tão necessário para contrapor discursos que fomentam perspectivas conservadoras que corroboram com políticas neoliberais e potencializam violações desses direitos, especialmente os direitos sexuais e reprodutivos.

Tal conjuntura de violações de direitos vivenciada por esses segmentos sociais pode ser compreendida por meio de diversos dados de realidade. Segundo os dados 10ª edição¹ da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, realizada pelo Instituto DataSenado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, do Senado Federal, cerca de 25.458.500 de mulheres declararam, no ano de 2023, terem sofrido algum tipo de violência, sendo que 8.911.264 mulheres informaram ter sofrido violência pela primeira até os 19 anos de idade, ou seja, as violências aconteceram na infância, adolescência e na juventude. O estudo também alerta que 61% das vítimas não tiveram o registro dessas violências nos órgãos de segurança pública. Ressalta-se que crianças, adolescentes e jovens encontram-se no centro do debate, enquanto um segmentos mais expostos a violações de direitos. Os dados da pesquisa retratam a dura realidade para esses segmentos e as situações de violência a que são submetidos, acarretando em uma cenário alarmante, de grande impacto social, visto que essas vivências apresentam implicações em várias esferas da vida desses segmentos, em específico na saúde.

É diante dessa conjuntura que o presente estudo propôs *investigar a materialização do direito à saúde sexual e reprodutiva da juventude como direito humano nas políticas públicas, considerando o avanço neoliberal e neoconservador no Brasil*, com impactos na

¹ Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>

vida social, econômica e política, nunca foi tão urgente a defesa dos Direitos Humanos, especialmente de segmentos sociais que vivenciam particulares formas de violações.

Desta forma, o presente estudo teve, também, como objetivo, *analisar como vêm se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática, na perspectiva de garantia dos direitos para esse segmento social.*

O presente tema da pesquisa se justifica pela baixa densidade da produção do conhecimento com o tema da Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes e os Direitos Humanos, e também no âmbito do Serviço Social, já que é de profunda relevância, visto que a profissão lida com a garantia e conquistas de direitos, atuando em situações de violações e de vulnerabilidade social, além disso, tem o compromisso ético-político em defesa intransigente dos direitos humanos, tendo como bandeira de luta pelos direitos sexuais e reprodutivos das infâncias, adolescências e juventudes. Buscou-se, assim, por meio dos dados obtidos, dar visibilidade, sobre as condições de acesso das juventudes aos direitos humanos, em específico os de saúde sexual e reprodutiva, diante da conjuntura brasileira de ampliação dos processos de violências, por meio das suas percepções e das suas trajetórias de vida e, com isso, corroborar na transformação da realidade desses segmentos sociais.

Compreende-se que as juventudes, infâncias e adolescências constituem-se como construções sociais, porém, é importante, no âmbito do planejamento de políticas públicas voltadas para esse segmento, a delimitação etária estabelecida: de acordo o Estatuto da Criança e do Adolescente, são consideradas crianças os sujeitos de 0 a 12 anos incompletos, já adolescentes são os de 12 a 18 anos incompletos. Segundo o Estatuto da Juventude, compreende-se enquanto jovem a pessoa de 15 a 29 anos.

A discussão sobre o tema dos direitos sexuais e reprodutivos, reconhecidos como direitos humanos, é de grande relevância, uma vez que os direitos humanos precisam ser compreendidos por uma perspectiva crítica, sem uma concepção reducionista, enquanto conquista “normativa jurídica”, mas através do olhar para a sua totalidade, ou seja, as suas limitações no âmbito de emancipação política no contexto da sociedade capitalista (SCHERER, 2017). Porém, ainda que na essência reducionista jurídica, é preciso reconhecer os direitos humanos como essenciais enquanto ferramenta de luta para o enfrentamento às diversas violações que esse sistema produz, especialmente os direitos sexuais e reprodutivos.

A materialização dos direitos sexuais e reprodutivos no país passa pelo contexto político, social, jurídico e econômico, e esses vão determinar diretamente as condições do desenvolvimento desses segmentos sociais, assim, ligados às terminações da realidade, que

também não podem ser analisadas de forma isolada. Por isso, é fundamental a análise das interferências do avanço do neoliberalismo e do conservadorismo, uma vez que tais racionalidades ocasionam na precarização e desmonte de políticas públicas de proteção social. É diante desse contexto que o acesso ao direito à saúde sexual e reprodutiva, considerado fundamental da pessoa humana, entendido assim como direito humano, abarca vários limites e desafios.

A autora desenvolveu este trabalho a partir de sua experiência profissional no campo da Adolescência e Juventude, que tem sido marcada pela atuação nas Políticas de Saúde, Assistência Social, Educação e agora Segurança Pública, e também instigada pelo olhar investigativo enquanto pesquisadora no tema da violência com esses segmentos sociais. Durante o processo da graduação, seus questionamentos e percepções desenvolveram-se a partir da atuação no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - Serviço de Acolhimento a Mulheres, Crianças, Adolescentes e demais Indivíduos em Situação de Violência - CREAS - SeAMA), localizado no município de Cachoeirinha, RS, que resultou na elaboração e execução do Projeto de intervenção intitulado "O florescer de um silêncio: fortalecendo professores para o enfrentamento à violência sexual na infância e juventude", cujo objetivo foi fortalecer a rede de proteção para a garantia de direitos de crianças e adolescentes nas escolas do município. Posteriormente, como Assistente Social, especializou-se em abordagens da violência contra crianças e adolescentes, possibilitando a elaboração da pesquisa sobre "A importância da inserção do Assistente Social nas escolas para o enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes". No que tange à temática dos direitos sexuais e reprodutivos de Juventudes, começa a representar um novo desafio para a profissional devido a atuação no campo da saúde, através da Residência Multiprofissional em Saúde pelo Grupo Hospitalar Conceição, e na Secretaria de Saúde do Estado do RS, atuando e pesquisando no programa de Atenção Materno Infantil e Obstetrícia, formação multiprofissional voltada para atenção aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Frente a esse cenário, o processo de experiência na atenção terciária em saúde possibilitou na construção de reflexões teórico-práticas e da vivência no Hospital Nossa Senhora da Conceição, na internação do Alto Risco, Alojamento Conjunto, Ambulatório de Obstetrícia e Hospital Criança Conceição, que possui, em seu quadro, uma equipe multiprofissional. Nestes espaços, busca-se a materialização de ações e diretrizes fundamentais do Programa Rede Cegonha - nº 1.459, de 24 de junho de 2011, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, para promover uma rede de cuidados relacionados à saúde materno-infantil, que garanta o respeito, ações para a efetivação dos direitos humanos,

assim como promoção da equidade, o enfoque de gênero, a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos de mulheres, homens e as juventudes. A partir dessas aproximações da realidade concreta do contexto de vida de adolescentes e jovens na política de saúde, que motivou a pesquisadora sobre a relevância de estudos que permitam a compreensão de um cenário de violações no acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, assim como o entendimento que o direito à saúde está para além dos cuidados físicos, mas na liberdade de expressão, sexual e reprodutiva, mediante a concretização de um sistema que possibilite o acesso igualitário à assistência em todos os níveis (OLIVEIRA, 2004).

Destaca-se a importante inserção da mestranda no Grupo de Estudos em Juventudes e Políticas Públicas - GEJUP/UFRGS, vinculado à linha de pesquisa: Estado, Sociedade e Políticas Sociais, do mestrado acadêmico em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que se constitui um espaço de discussão e da produção do conhecimento acerca de diversos temas, em especial o de violência letal e demais temas relacionados às juventudes, na análise das expressões da questão social que esse segmento vivência e nas políticas públicas voltadas para esse público. A pesquisadora também participa, através do seu campo profissional de atuação, na Secretaria de Segurança Pública do município de Canoas/RS, de um espaço de profundas contradições e desafios no desenvolvimento de ações de prevenção às violências contra a juventude, uma vez que um dos grandes obstáculos está na fragmentação de direitos, por conta da fragilidade das políticas públicas voltadas para a proteção social desse segmento social.

Portanto, é primordial o aprofundamento de debates acerca do tema dos direitos humanos das juventudes, não só nas perspectivas de suas possíveis causas e condicionantes, mas nas implicações para a vida desse segmento, diante de um cenário que se está em processo de intensas violações de direitos humanos em razão da dinâmica do capital em curso, que naturaliza os processos de opressão e dominação, acarretando na ampliação das desigualdades sociais. Por essa compreensão, este estudo trata das políticas públicas, especialmente da saúde, e da interconexão com o reconhecimento dos direitos humanos de jovens, com ênfase no direito à saúde sexual e reprodutiva

Propõe-se, diante dessa realidade, a responder ao problema da pesquisa: *Como vêm se constituindo as condições do acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva?* Da mesma forma, se pretende responder às demais questões que orientaram a realização do estudo, sendo essas: *1) Como vem se constituindo o direito à saúde sexual e reprodutiva das juventudes na atual conjuntura brasileira? 2) Quais as percepções das juventudes sobre o direito à saúde sexual e reprodutiva e o reconhecimento do mesmo como um Direito Humano? 3) De que forma os*

profissionais de saúde acreditam que as ações e práticas realizadas pela equipe de saúde na atenção terciária refletem na garantia de acesso aos Direitos Sexuais e Reprodutivos?

Para buscar essas respostas, metodologias foram designadas para uso durante o desenvolvimento do estudo. A referida pesquisa está subsidiado no método dialético-crítico de inspiração marxiana, que, para Yamamoto (2018, pg. 206) “consiste em uma maneira de ler a sociedade capitalista, captando os fenômenos em suas múltiplas relações determinações, em sua processualidade enquanto totalidade histórica”. Ou seja, referencial que busca romper com a “pseudoconcreticidade” (KOSIK, 1995)² e se aproximar da realidade através do processo investigativo no equilíbrio entre condições subjetivas e objetivas, na medida em que este trabalha através de categorias que procedem da realidade concreta.

Isto é, conforme Montaño (2021, p.158), uma "perspectiva de revolução", que propõe-se a conhecer a realidade para transformá-la, buscando a natureza de análise profunda que procura romper com vieses imediatistas, através de sucessivas aproximações e de constituição de totalizações provisórias que devido a sua natureza histórica são passíveis de superação (PRATES, 2012). Desta mesma forma, as categorias³ explicativas permitem a apreensão da realidade. Conforme Baptista (2007):

Desse modo, fica evidente que a perspectiva da mudança que irá nortear o planejamento exigirá um tipo de conhecimento que, quebrando a visão manipuladora, instrumental, e imediata da objetividade que se opõe necessariamente nas relações sociais, dê conta, simultaneamente, do real sensível e das contradições nele inerentes. Nesse sentido, as categorias centrais que norteiam essa apreensão são as da totalidade e da historicidade e naturalmente, da contradição intrínseca ao permitirem a apreensão de parte do real e, ao mesmo tempo, ocultam as relações essenciais que o determinam (BAPTISTA, 2007, p.47).

Nessa perspectiva, aponta-se que o presente estudo buscou trabalhar com as categorias do método: historicidade, totalidade, contradição e mediação que direcionaram a análise do objeto que o estudo se propôs investigar, conforme o método do materialismo dialético e histórico. A pesquisa foi desenvolvida por meio da abordagem qualitativa, que considera seu objeto de estudo de forma integral, ou seja, um ser humano que ocupa um lugar na sociedade, que pensa e sente com todas as suas complexidades e particularidades

² KOSIK, K. *Dialética do concreto*. 5 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

³ As categorias que constituem a articulação interna da sociedade burguesa". E o que são "categorias", das quais Marx cita inúmeras (trabalho, valor, capital etc.)? As categorias, diz ele, "exprimem [...] formas de modo de ser, determinações de existência, frequentemente aspectos isolados de [uma] sociedade determinada" - ou seja: elas são objetivas, reais (pertencem à ordem do ser-são categorias ontológicas); mediante procedimentos intelectivos (basicamente, mediante a abstração). (Netto, 2011, pg.47).

(MINAYO, 2007). Desta forma, entendeu -se a necessidade de uma análise mais abrangente que possibilitasse a captura de aspectos subjetivos que não são possíveis de alcançar através de uma pesquisa de natureza quantitativa. A referida pesquisa constitui-se, assim, com uma pesquisa qualitativa de caráter exploratório e explicativo, visando, assim, proporcionar uma maior familiaridade com o problema de pesquisa para torná-lo mais explícito e aprofundar o conhecimento da realidade (GIL, 2002).

Os procedimentos metodológicos utilizados para responder ao primeiro objetivo do estudo “*analisar como vem se constituindo o direito à saúde sexual e reprodutiva das juventudes na atual conjuntura brasileira*” foi uma análise documental, que se trata de documentos que não sofreram processo de análise, como leis, ofícios, documentos de políticas públicas. “A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo uma pesquisa bibliográfica, que se diferencia de uma análise documental, posto que se refere a produções que sofreram o processo de análise, como livros, cartilhas, resumos, teses, dentre outros.

A pesquisa bibliográfica vincula-se à leitura, análise e interpretação de livros, periódicos, manuscritos, relatórios, teses, monografias, etc. (ou seja, na maioria das vezes, dos produtos que condensam a confecção do trabalho científico). Não por acaso, esse tipo de pesquisa também exige planejamento e, após uma análise da literatura disponível sobre o tema estudado, o material angariado deve ser triado, estabelecendo-se assim, um plano de leitura do mesmo (MAZUCATO, 2018, p. 66)

Para a realização dessas análises documental e bibliográfica, a pesquisa contou com auxílio de um roteiro para a avaliação desse material, e encontra-se no Apêndice C deste presente estudo. A seguir, constam alguns dos referidos documentos e bibliografias analisadas para responder ao objetivo anteriormente exposto.

Tabela 1: Plano Amostral de Análise de Documentos e Produções Bibliográfica

Título do Estudo	Conteúdo do Estudo
Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual: perguntas para profissionais de saúde/Ministério da Saúde (2011)	Trata do tema dos aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência, na forma de perguntas e respostas para as questões mais frequentes no cotidiano de profissionais que atendem mulheres e adolescentes nestas situações de intensa vulnerabilidade e que requerem o domínio

	de métodos e atitudes que minimizem os agravos decorrentes da situação de violência.
Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento - 2022	Guia para profissionais e serviços de saúde quanto às abordagens atualizadas sobre acolhimento.
Constituição federal (1988, VII)	Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Redação dada pela EC n. 65/2010)
Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva (2016)	Tem por objetivo fortalecer as habilidades e capacidades dos profissionais de saúde da atenção básica para uma abordagem positiva, sem preconceitos e sem juízo de valor, dos assuntos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva, fornecendo subsídios para esclarecer as dúvidas no atendimento à população adolescente.
Decreto Nº 9.306, de 15 de março de 2018.	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.
Esclarecimentos sobre o novo documento do Ministério da Saúde (MS) “Atenção técnica para prevenção e avaliação e conduta nos casos de abortamento” - Anais - Instituto de Bioética (junho de 2022)	Recomendação aos profissionais da saúde sobre atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento.
Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências.
Estatuto da Juventude (2013)	Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.
Lei 12.845, de 1º de agosto de 2013	Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Criança e Adolescentes e suas famílias em situação de violências. Orientação para gestores e profissionais de saúde (2010)	Propõe sensibilizar e orientar os gestores e profissionais de saúde para uma ação contínua e permanente para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências.
Nota técnica conjunta 05/01/2021 - vigilância das doenças e agravos não transmissíveis/cevs/ses e atenção primária à saúde/saúde de adolescentes/saúde da mulher/das/ses	Orientação sobre atendimento à interrupção da gravidez nos casos previstos em lei.
Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes (PEAISA) - (2010)	O Programa de Saúde do Adolescente visa a implantação e implementação de uma política pública universalizada de juventude na área da saúde, com atendimento integral para jovens de ambos os sexos que tenham entre 10 e 20 anos de idade.
Portaria nº 485, de 1º de abril de 2014 - Ministério da Saúde	Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Portarias nº 1.459, de 24 de junho de 2011 e nº 650 de 05 de outubro de 2011 - Rede Cegonha	Dispõe sobre ações para garantir o atendimento de qualidade, seguro e humanizado.
Saúde Integral de Adolescentes e Jovens - Orientações para a organização dos serviços de saúde (MS)	Fornecer orientações básicas para nortear a implantação e/ou implementação de ações e serviços de saúde que atendem os adolescentes e jovens de forma integral, resolutiva e participativa.

Fonte: Sistematizado pela autora

A análise aprofundada desses documentos sobre a temática, acompanhada das mudanças legais, buscou identificar o modo como as juventudes vêm sendo compreendidas no espaço no campo dos direitos sociais e no arcabouço das políticas públicas brasileiras.

Para alcançarmos o segundo objetivo “*verificar as percepções das juventudes sobre o*

direito à saúde sexual e reprodutiva e o reconhecimento dos mesmo, como um Direito Humano”, primeiramente, ponderamos que a concepção de ética, através da dimensão normativa, é orientada pelos direitos humanos, referindo-se à dignidade e prevenção ao sofrimento humano através das diretrizes e normas regulamentadoras da ética em pesquisas, o Comitês de Ética em Pesquisa (CEP) e a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), e estão calcadas em um dos principais documentos internacionais, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. Assim também constatado através da *cartilha dos direitos dos participantes da pesquisa*, que tem como normativa o dever de ser assegurado, aos participantes, a manutenção de sua integridade e dignidade.

Isto posto, a técnica utilizada foi o da entrevista semiestruturada individualmente com os jovens que acessaram a atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, visto que a entrevista é bastante utilizada nas pesquisas sociais, entendida como “um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional”. (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 195). Nessa perspectiva, Manzini (1987, p. 146) reflete sobre as características e questionamentos básicos para uma entrevista semiestruturada: o questionamento possibilita a frutificação de novas hipóteses emergidas após as respostas dos entrevistados. Para o autor, o principal será exposto pelo pesquisador, também considera que a entrevista semiestruturada “favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade além de manter a presença consciente e atuante do pesquisador no processo de coleta de informações” (TRIVIÑOS, 1987, p. 152).

A aplicação da pesquisa aconteceu no Grupo Hospitalar Conceição (GHC). Por se tratar de referência no atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), o GHC é formado pelos Hospitais Conceição, Criança Conceição, Cristo Redentor e o Fêmeina. Além, também, de fazer parte do Projeto ApiceOn, lançado em 2017 pelo Ministério da Saúde, que propõe a qualificação na atenção ao parto e nascimento, planejamento reprodutivo, pós-parto e pós-aborto e às pessoas em situação de violência sexual, abortamento e aborto legal. Desta forma, o local de aplicação do estudo foi pensado a partir dos hospitais que compõem o Grupo Hospitalar Conceição; Hospital Conceição, Fêmeina e o Hospital Criança Conceição, que conta com o “serviço especializado de adolescentes” e uma equipe multidisciplinar.

As entrevistas contaram com o roteiro das questões norteadoras, desenvolvidas com o propósito de alcançar o objetivo do presente estudo, que encontra-se no Apêndice O. O tempo estimado das entrevistas foi de aproximadamente 45 minutos. Para chegar nesses jovens, a pesquisadora contou com o auxílio do setor de Serviço Social das instituições,

onde ocorreu a pesquisa. A proposta inicial da amostra era de 6 adolescentes e 6 jovens, porém, pelo prazo que a pesquisadora teve para realizar as entrevistas nos Hospitais, não foi possível ter um tempo maior de coleta em campo, acarretando no número reduzido de participantes: 2 jovens com idades de 22 e 24 anos. Ressalta-se que o cronograma de planejamento da pesquisa tinha como início de coleta no mês de agosto de 2023, porém a pesquisa só foi autorizada pelo Comitê de Ética do Grupo Hospitalar Conceição no mês de outubro de 2023, após uma série de entraves e avaliações de comissões científicas da instituição, sendo que a aprovação pelo Comitê de Ética do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul foi no mês de janeiro de 2023. Justifica-se, portanto, a redução de participantes na pesquisa.

Optou-se, para a realização da pesquisa, a definição de adolescentes a partir do ECA, em seu art.2º, que considera como adolescentes aqueles sujeitos com idade entre 12 e 18 anos (BRASIL, 1990); e juventudes, definido pela Política Nacional de Juventude (PNJ), considerados sujeitos entre 15 e 29 anos de idade, assim também definidos pela Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes do Rio Grande do Sul (PEAISA). Sendo assim, Os critérios de inclusão para a pesquisa foram: a) adolescentes e jovens com faixa etária etária de 12 a 29 anos; b) adolescentes e jovens que estejam internados e/ou acompanhados pelo local onde se propõe o estudo; c) adolescentes e jovens com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva; d) Considera-se a diversidade na heterogeneidade de adolescentes e jovens nas questões de referente a classe, gênero e raça, que tenham sobre saúde sexual e reprodutiva. e) Termo de assentimento dos adolescentes e jovens que aceitaram participar do estudo. Salienta-se que a entrevista só ocorreu após aprovação do comitê de ética, leitura do TCLE, Apêndice K, mediante a autorização dos participantes, após o esclarecimento acerca dos objetivos do estudo e que a utilização dessas informações será somente para fins desta pesquisa, garantindo o anonimato, sua privacidade e a confidencialidade dos dados da pesquisa, assegurados pelo termo de consentimento.

A técnica de entrevista semi-estruturada também foi utilizada com os profissionais de saúde que atuavam com questões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, para alcançarmos o terceiro objetivo da pesquisa “*compreender de que forma as ações e práticas realizadas pela equipe de saúde na atenção terciária garantem o acesso aos Direitos Sexuais e Reprodutivos das juventudes*”, buscando aprofundar o olhar sobre as intervenções e estratégias profissionais, enquanto uma exigência social e política que garantam a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos das juventudes dentro de uma política de atenção integral à saúde. A proposta inicial era de 6 participantes, 3 sendo Assistentes Sociais que atuam nos

locais onde ocorreu o estudo, e, dos outros 3 participantes, a escolha se daria por meio da escolha intencional, de forma aleatória, nas unidades e hospitais onde ocorreu a pesquisa, assim, também, mediante a utilização dos critérios de inclusão e exclusão. a) Profissionais da saúde que atuem nos locais da pesquisa e com esses adolescentes e jovens; b) Profissionais que atendem à demanda da saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens c) 3 Assistentes Sociais que atendam adolescentes e jovens com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva d) 3 profissionais de categorias diferentes que atendam adolescentes e jovens com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva. e) Profissionais que concordaram com o termo de assentimento. Porém, diante do prazo para obtenção de aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética do GHC, também teve que ser reduzido o número de participantes, visto que, não se teria tempo hábil para a coleta e análise dos dados. Neste sentido, o número de participantes foi reduzido para 5 profissionais de categorias distintas; Medicina, Enfermagem e Serviço Social.

Outra alteração necessária para a realização da pesquisa diz respeito à utilização dos prontuários eletrônicos. Tinha se pensado para corroborar no alcance do terceiro objetivo, uma análise documental dos prontuários on-line dos jovens que participassem do estudo e aceitassem a coleta de dados no prontuário. Para a realização desta coleta, a pesquisadora contaria com o setor do Serviço Social para a realização da consulta, sendo que só ocorreria com a autorização institucional para o acesso ao sistema online do GHC, onde consta a relação dos usuários que estão utilizando o serviço, após a autorização da instituição. Neste sentido, esperava-se, através desta técnica, portanto, analisar os aspectos do trabalho multidisciplinar, assim como o de articulação com o trabalho intersetorial pautado nas legislações vigentes no qual as diferentes instâncias da rede dialoguem em prol do acesso pleno aos direitos do usuário, e, com isso, investigar o atendimento à saúde intergral das juventudes, respeitando as especificidades desse segmento social na perspectiva de rede e articulação intersetorial. Porém, a pesquisadora não teve autorização do setor do Serviço Social do Hospital Conceição, Fêmeina e Conceição.

A realização da análise dos dados iniciou após decorridos os dois momentos da coleta propostos no estudo e, para a interpretação e análise das informações, utilizou-se da técnica de análise de conteúdo definida por Bardin (1977), como:

Um conjunto de técnicas de comunicação visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a interferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens (BARDIN, 1977, p. 42).

Desse modo, o autor também destaca que existem diferentes fases na técnica da

análise de conteúdo para interpretar os dados coletados na pesquisa. Estas correspondem a três fases: pré-análise; exploração do material; e tratamento dos resultados - interferência e interpretação. Contudo, a análise de conteúdo é reconhecida como uma técnica qualitativa de análise e interpretação dos dados coletados. Desta forma, buscou-se a aplicação da técnica referida, por entender, também, a possibilidade e auxílio à análise dos dados coletados em pesquisas subsidiadas pelo método dialético-crítico. Salienta-se que as informações coletadas e os resultados provenientes desta pesquisa serão posteriormente divulgados através da submissão de artigo para publicação em revista científica da área. Também, divulgados através de espaços teóricos, como exposições, feiras e mostras científicas que sejam acessíveis e democráticos para a população.

Destaca-se que a dimensão ética do presente estudo é transversal a toda a constituição da pesquisa, neste sentido, passou pela banca de qualificação e, após foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CEP-PSICO), ao Comitê de Ética em Pesquisa do Grupo Hospitalar Conceição (CEP-GHC), através da Plataforma Brasil, passou por apreciação e aprovação. O presente estudo buscou garantir todas as orientações da ética em pesquisa em vigência no país, com especial observação à Resolução N° 510, 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde, que dispõe sobre a dignidade humana, proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos, respeitando a dignidade, a liberdade e a autonomia do ser humano. A resolução tem como marco importante a defesa dos direitos humanos, respeito aos valores culturais, sociais morais e religiosos, estímulo à socialização do conhecimento produzido em formato acessível à população pesquisada e combate ao preconceito, discriminação e estigmatização dos indivíduos e coletividades vulneráveis, reconhecendo o conceito de ética como construção histórica, social e cultural, contempla as especificidades das ciências sociais e humanas. Os dados foram coletados após respostas favoráveis dos referidos Comitês de Ética.

Todos os participantes da pesquisa ficaram cientes de todas as etapas do estudo, podendo desistir do estudo em qualquer momento sem nenhum prejuízo, resguardado o sigilo na pesquisa. Para sua segurança, cada participante precisou assinar o termo de consentimento livre e esclarecido e o termo de assentimento livre e esclarecido, que encontra-se no Apêndice K do estudo, no qual constam, sobre o objetivo do estudo, os possíveis riscos e benefícios de participação da pesquisa e o detalhamento metodológico do estudo, de forma simples e acessível. Inicialmente, foi visto qual a compreensão dos participantes sobre o tema da pesquisa (conforme consta no apêndice H do roteiro de perguntas). Considerando o não entendimento, foi utilizado uma linguagem didática e de fácil acesso, explicada pela

pesquisadora do estudo. A presente pesquisa tinha um risco mínimo, caso ocorresse algum desconforto ao responder às questões, a pesquisadora iria interromper a entrevista, e faria um acolhimento inicial, se identificado a possibilidade de não dar conta desse acolhimento, a pesquisadora iria acompanhar o participante e indicaria a rede pública que daria esse atendimento, e forneceria todo o suporte caso fosse necessário. Entre os benefícios, estavam as possíveis reflexões sobre o trabalho que realizavam, uma análise do contexto presente e pensar perspectivas de intervenção num momento posterior.

A pesquisa não teve participação de adolescentes de até 18 anos, caso tivesse, seria lido o Termo de Assentimento da pesquisa, prestando esclarecimentos sobre este estudo e por meio do qual os jovens explicitaram sua anuência em participar da pesquisa, sem prejuízo do consentimento de seus responsáveis legais. Em deferência a ética desta pesquisa, seria entregue duas vias do Termos de Consentimento Livre Esclarecido -TCLE para os pais ou responsáveis pelos jovens. Este termo serviria para que o responsável devidamente esclarecido sobre os procedimentos da pesquisa pudesse decidir sobre a participação voluntária dos adolescentes e jovens sob sua responsabilidade.

As entrevistas foram gravadas e posteriormente transcritas. Os sujeitos da pesquisa foram preservados em seu anonimato, garantido o sigilo dos dados através da elaboração de um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que foi assinado pelos participantes. Ressalta-se que o consentimento de participação na pesquisa não retira os direitos previstos nos termos da Lei (artigos 927 a 954 da Lei 10.406/2002 e as seguintes resoluções, em suas integralidades: Resolução CNS nº 510 de 2016, e Resolução nº 466/2012).

Os participantes e a pesquisadora tiveram uma via do documento. Tentou-se minimizar ao máximo os riscos decorrentes da participação nesta pesquisa, ficando livre a desistência aos participantes que, em decorrência de algum desconforto assim quisessem. As informações coletadas e os resultados provenientes desta pesquisa serão posteriormente divulgados através de artigo publicado em revista científica, elaborado como produto desta dissertação de mestrado. Também será divulgado através de uma exposição sucinta e acessível dos principais resultados através dos espaços teóricos da UFRGS, em eventos nacionais e internacionais. Pretende-se, também, realizar as devolutivas dos dados nos locais de serviços onde se realizaram as coletas, através de uma roda de conversa com os jovens das unidades de saúde. Com os profissionais, se pensa em realizar um evento sobre a temática do tema. Em caso de dúvidas, os participantes da pesquisa foram orientados a entrarem em contato com a pesquisadora pelo telefone (51) 985610564, email: as.mariane.echer@gmail.com, ou com o pesquisador responsável, Giovane Antonio Scherer, pelo telefone (51) 3308-5125, ou o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia

da UFRGS (Rua Ramiro Barcelos, 2600 – Porto Alegre/RS – Telefone: 51 33085698). As informações coletadas nesta pesquisa estão sob a responsabilidade da pesquisadora e serão armazenadas, durante 5 anos, na sala 318 do Anexo I Saúde - endereço Rua Ramiro Barcelos, 2777 - Santana, Porto Alegre - RS, 90035-007, telefone (51) 3308-5125.

Nesse sentido, o ponto de partida deste estudo é o aprofundamento teórico sobre a categoria Direitos Humanos. No segundo capítulo, intitulado “Contribuições para compreender o que são direitos humanos”, é demonstrada a problematização acerca do debate dos direitos humanos, sistematizando a compreensão crítica que perpassa pelos ditos direitos humanos, demonstrando os seus limites dentro da forma de sociabilidade capitalista, advindas dessas condições estruturais. Esse capítulo está dividido em três subitens, o primeiro sobre o processo histórico dos direitos humanos; o segundo se refere ao aprofundamento dos principais pensamentos que permeiam a concepção dos direitos humanos, reconhecendo-o como parte do processo por uma emancipação política. Já o terceiro item busca dar ênfase à categoria juventude e o alcance dos direitos humanos no contexto de vida deste segmento. Por fim, o último item aprofunda temas que emergem no debate relacionado às adolescências e juventudes, especialmente o tema da saúde sexual e reprodutiva, que, de modo geral, está envolvido em reflexões neoconservadoras.

Após o debate aprofundado sobre os direitos humanos e as estruturas contraditórias em que se fundamentam, assim como as críticas a sua real efetivação no campo da saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, no terceiro capítulo realizou-se o aprofundamento sobre a temática da saúde sexual e reprodutiva, acompanhado das mudanças legais, que buscou a aproximação de modo como as juventudes vêm sendo compreendidas no espaço no campo dos direitos sociais e no arcabouço das políticas públicas brasileiras. O segundo subitem do terceiro capítulo conta com o aprofundamento sobre a temática dos direitos sexuais e reprodutivos, acompanhado das mudanças legais e da percepção das juventudes sobre o direito à saúde sexual e reprodutiva e o reconhecimento dos mesmos, como um Direito Humano, o último subitem busca identificar os pontos mais relevantes sobre a discussão sobre os obstáculos identificados na execução das políticas públicas, especialmente de saúde sexual e reprodutiva de juventudes. Com isso, o último subitem buscou refletir acerca das políticas públicas para esse segmento, mostrando também as lacunas que nelas existem, assim como os desafios para a concretização dos direitos das juventudes na atual conjuntura, em que podemos presenciar o contexto de rupturas com o avanço do neoliberalismo e do pensamento conservador, iniciando-se um período de minimização das ações do Estado e o avanço para o desmonte de políticas públicas de proteção social.

Nas considerações finais, é feita uma síntese dos principais elementos que nortearam a reflexão, e são apontados os aspectos necessários para a materialização dos direitos sexuais e reprodutivos de jovens, reconhecendo como um direito humano, que contribuam para a diminuição de práticas excludentes e fragmentadas.

2. CONTRIBUIÇÕES PARA COMPREENDER O QUE SÃO DIREITOS HUMANOS

“A luta pelos direitos humanos, sendo em favor de alguma dignidade, é feita no seio de uma indignidade estrutural”

Alysson Leandro Mascaro

O tema dos direitos humanos tem sido palco de muitas discussões na contemporaneidade, ora por falas de representantes políticos, uns acreditam ser um “desserviço” ao país, sendo por eles considerada pauta exclusiva da “esquerda”, ora por ser visto como uma possibilidade de avanço nas lutas contra as diversas formas de desumanização que a sociedade brasileira tem vivenciado na atual conjuntura. Neste sentido, é necessário compreender mais profundamente sobre o olhar de uma crítica marxiana, sua lógica e como é sua estrutura íntima, para que, assim, não se engane em uma falsa ideia, causada pelos direitos humanos como mera ferramenta jurídica de garantias (MASCARO, 2017).

De fato, tratar sobre a história dos direitos humanos é um campo de muita complexidade, Freire (2011) ao tratar sobre essa questão, resgata uma das obras de Trindade (2006), a *História social dos direitos humanos*, onde o autor indaga a razão dos direitos humanos ter se tornado tema tão complacente e abrandado pelos mais inesperados personagens políticos, alertando que é necessário que esse questionamento se faça presente na atualidade, pois diferentes figuras fazem uso do tema, pelos vieses mais incoerentes, sendo até mesmo pelo caráter ditatorial. São muitos os exemplos que se aproximam dessa reflexão, como por exemplo:

“A política dos Estados Unidos, campeões dos direitos humanos, é exatamente, e não apenas em casos extremos ou isolados, uma política de seletividade. Para dar alento à máquina econômica do petróleo e da guerra, Bush investia os Estados Unidos contra o direito internacional e, ao mesmo tempo, a bandeira dos direitos humanos servia como arma de combate político contra países de um dito “eixo do mal” (MASCARO,2017, p. 111).

A problematização acerca do debate dos direitos humanos perpassa pela emblemática questão a ser discutida, a luta pelos direitos humanos dentro da forma de sociabilidade capitalista, advindas dessas condições estruturais, partem do chão da própria vida capitalista. Por esta razão, a análise crítica se faz tão necessária no aprofundamento dessas reflexões, uma vez que, compreendendo a sua lógica dentro sociabilidade contraditória, rompe-se com a ilusão de que os direitos humanos são uma mera ferramenta jurídica de garantias aos grupos

explorados, e que nenhuma relação há com a operacionalização do capitalismo e de seus interesses contraditórios.

Assim, o primeiro item deste capítulo, intitulado “ O processo histórico dos Direitos Humanos: Uma compreensão necessária sobre a sua estrutura íntima”, visa refletir sobre o processo histórico de construção dos direitos humanos e as bases que estruturam esses direitos. Neste sentido, o segundo item busca também aprofundar nos principais pensamentos e doutrinas que permeiam a concepção dos direitos humanos a partir da perspectiva crítica marxista, reconhecendo-os como parte do processo por uma emancipação política

No terceiro item, inicia-se o aprofundamento sobre a categoria juventude a partir da análise da forma em que os direitos humanos se materializam na realidade deste segmento. Por fim, o último item percorre o campo dos temas que emergem no debate relacionado às infâncias, adolescências e juventudes, tem ganhado notoriedade nos debates midiáticos e na sociedade, especialmente o tema da saúde sexual e reprodutiva da juventude, que, de modo geral, vem envolvido em reflexões neoconservadoras que tendem a dissimular debates que mais se distanciam da noção de direitos humanos e que muitas vezes estão ausentes no cotidiano desse segmento social.

2.1 O PROCESSO HISTÓRICO DOS DIREITOS HUMANOS: UMA COMPREENSÃO NECESSÁRIA SOBRE A SUA ESTRUTURA ÍNTIMA.

Neste estudo, compreende-se como necessária a compreensão do processo de construção dos direitos humanos, sendo importante que se conheça a estrutura íntima dos direitos. Na Antiguidade, a noção de “lei escrita”, podia ser entendida a partir das relações sociais estabelecidas, como por exemplo: as leis romanas, as leis da democracia ateniense, etc., ou por leis não escritas de origem divina, que serviam (e ainda servem) como norma de regulamentação de um deus para controlar a conduta dos homens, como por exemplo Os Dez Mandamentos Mosaicos. (TRINDADE, 2010).

Esse processo de construção da noção de direitos humanos, no campo da reflexão filosófica, começou a ser elaborada a partir dos principais pensadores da Grécia Antiga, como Aristóteles (1998), que afirmava que o direito é a base da vida social, encontrava-se nas bases do juízo moral e da ação ética, como o respeito, e em pensadores romanos do Séc. III e II antes de Cristo. Também, posteriormente, na Idade Média, através do pensamento de São Tomás de Aquino, que deu início a ideia de direitos humanos combinados com a fé Cristã, com o direito natural, ou seja, uma norma difundida nos fundamentos em uma lei dita natural, expressa pela vontade de Deus ou da ordem cósmica.

Neste caso, na perspectiva do direito natural na época, não existia direitos *humanos*, mas obrigações sobre uma forma de responsabilidade, independentemente da sua inserção social, o direito natural não dizia respeito às relações que os seres humanos concretamente estabeleciam entre si em cada sociedade.

“os direitos inatos, próprios da natureza humana, são independentes e prévios às relações sociais em que ingressam esses indivíduos. Os aspectos fundamentais do ser humano, os que prolongam em direitos, são alheios à sociabilidade. Existem direitos anteriores e independentes de toda a trama social, seja econômica, sexual ou cultural” (GALLARDO, 2005, p. 8).

Neste sentido, o direito natural não é resultante social, mas um interesse pessoal e individual. Essa concepção enfatiza uma noção restrita da natureza humana, que torna invisível as relações sociais dos sujeitos, se manifestando de forma contraditória de negação ao direito, assim, “no fundamental, os direitos humanos são negados exatamente por aqueles que operam nos seus termos e louvores” (MASCARO, 2022, p. 131).

Importante refletir que o modo de produção e de organização desse período, em que se inicia a construção dessa concepção dos direitos humanos pelo viés do direito natural, é um período da antiguidade greco-romana escravista, do feudalismo medieval europeu, de uma veia ideológica cultural do cristianismo católico, neste sentido, esses modos de sociabilidade detêm o poder direto, no qual, não separam a instância política e de dominação de um ser humano pelo outro.

Desta forma, é necessário deixar nítido que as raízes da concepção atual dos direitos humanos está fundamentalmente constituída no modo de produção capitalista, visto que, somente na Idade Moderna, após a instauração estatal, e que é a mesma no tempo atual, que começa a discutir os ditos direitos humanos a partir de uma forma universal. Isso aconteceu mediante uma era de diversos processos de revoluções que eram lideradas pela burguesia, que tomava o direito natural como sua mais importante arma política. Este movimento iniciou-se a partir de um cenário de lutas travadas no questionamento do pensamento feudal, no centro do pensamento iluminista, que se concentrava na razão humana, confrontando-se com os privilégios monárquicos, sendo uma das principais razões para a tomada de poder burguês (FORTI; MARCONSIN; FORTE, 2011). Destaca-se alguma dessas lutas pela derrubada de igualdade natural, fundamentada na ordem feudal: As Declarações de Direitos da Revolução Americana (1976),⁴ mais conhecido como Declaração de Independência; Declaração dos

⁴ A Declaração de Independência dos Estados Unidos da América, de 4 de julho de 1776, especificava três direitos: vida, liberdade e busca da felicidade. “Esse documento apresentar-se-ia, numa primeira formulação iluminista, como “evidente por si mesmo” ou, noutra formulação, o seu enunciado constitui missão da razão

Direitos do Homem e do Cidadão ⁵(1789), influenciada pelo cenário da Revolução Francesa, os direitos naturais e “imprescindíveis” do homem passavam a quatro: a liberdade, a propriedade, a segurança e a resistência à opressão (TRINDADE, 2010).

Com isso, marcava-se o início da concepção dos direitos humanos na modernidade ocidental, destacando-se um dos quatro direitos naturais e imprescindíveis do homem que consta na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), a propriedade, que foi considerada como “inviolável e sagrado”, assim sendo, um elemento fundamental na manutenção da ordem capitalista. Neste sentido, a propriedade se torna resultado essencial da exploração do trabalho, passam a ser garantia de segurança do próprio Estado, exercendo assim um papel fundamental na funcionalidade da reprodução do modo de produção estatal.

Marx (2007), em suas críticas na concepção de homem, na obra intitulada “ A questão Judaica”, reflete que o “homem”, como era considerado na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, não considerava ser um ser humano em si, ente genérico e universal, mas apenas o “membro da sociedade burguesa”, o “homem egoísta” voltado aos seus próprios interesses e, por isso, “separado dos outros homens e da comunidade”.

Neste sentido, a concepção dos direitos vigente neste cenário, embora representasse um avanço na luta contra ordem social feudal e a ideia de igualdade natural, também era uma maneira de defender a propriedade privada, iniciando uma concepção de segurança como proteção da propriedade privada e dos direitos individuais dos homens, garantidos pela força estatal.

Essa concepção de matriz liberal dos direitos humanos perdurou por mais de um século, sendo desconstruídas a partir das lutas operárias e populares dos Séculos XIX e XX. Destaca-se como o primeiro resultado significativo da mudança do tema dos direitos humanos, desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), a Constituição mexicana de 1917, cujo longo artigo 123 inaugurou o direito constitucional do trabalho (TRINDADE, 2010).

Destaca-se também pela grande relevância no percurso dos direitos humanos: a Declaração dos Direitos dos Povos Explorados e Oprimidos, da Rússia de 1918, resultado da Revolução Socialista de outubro de 1917 (o contraponto proletário à Declaração Burguesa de 1789), que institui a igualdade entre homens e mulheres, e a igualdade de direitos

humana universal, conforme a vertente iluminista kantiana, que terminou desfrutando de maior respeitabilidade”. (TRINDADE, p. 216, 2010).

⁵ Era uma proclamação revolucionária à França, à Europa e ao mundo, porém, uma proclamação revolucionária burguesa. “Batia-se contra as reminiscências feudais, porque era necessário remover definitivamente essas áreas remanescentes nas engrenagens do capitalismo florescente, e contra o absolutismo do rei, porque era necessário construir uma institucionalidade à qual a burguesia passasse a ter acesso franco” (TRINDADE, p. 28, 2010).

independentes de raça ou racionalidade (Trindade, 2011); a Constituição de Weimar, de 1919, que incorporou amplamente direitos políticos e sociais; e a Declaração dos Direitos Humanos da ONU (1948).

Ou seja, a concepção de direitos humanos passa a ter um novo horizonte só a partir de 1948, imediatamente posteriormente à Segunda Guerra Mundial, surgindo como uma necessidade efetiva de proteção internacional a partir de duas perspectiva básica (Piovesan, 1998, p. 22); a noção tradicional de soberania do Estado e o reconhecimento da condição de sujeito de direitos. Assim, introduzindo a ideia de universalização dos direitos e se distanciando da concepção do direito “natural”, é possível iniciar a abordagem dos direitos humanos, como uma relação social e histórica, que é manifestada nos interesses de conflito estabelecidos entre os homens em cada sociedade.

A partir disto, é importante que se compreenda que o movimento político que estrutura o tema dos direitos humanos na história tem em sua base mínima a reprodução do capital, assim sendo, Mascaro (2022, p. 148) aponta que: “ o teto dos direitos humanos não permite que estes acompanham o processo de transformação social quando para além do próprio capitalismo”, com isso, não se pode perder de vistas o horizonte prático da luta revolucionária, que seja muito maior que a luta pelos direitos humanos.

Somado a essa compreensão dos direitos humanos, há uma importante consideração por parte de alguns autores, como Thomas Humphrey Marshall e Norberto Bobbio, que trata os direitos a partir de uma perspectiva geracional das lutas históricas e revolucionárias das épocas, a qual se tornou um importante referencial no processo evolutivo das fases históricas dos direitos no ocidente (WOLKMER, 2010) e também muito utilizada como fundamento em diversos estudos e pesquisas sobre direitos humanos na atualidade.

Marshall (1967) considera como os primeiros direitos geracionais aqueles que surgem no Século XVIII, com os direitos civis, enquanto uma necessidade de liberdade individual de ir e vir, assim como de proteção à propriedade. Já os direitos de segunda geração são considerados pelo autor como aqueles que aconteceram no Século XIX, consagrados a partir dos direitos políticos, como os de participar no “exercício do poder político”. Por último, a terceira geração é vista no cenário de luta pelos direitos sociais e econômicos, marcando a metade do Século XX, representando uma importante era de reivindicações pelo acesso universal à educação, saúde, segurança social, dentre outros benefícios sociais (MARSHALL, 1967).

Porém, é importante que se esteja em alerta, pois, mesmo que a perspectiva geracional, calcada em autores como Marshall (1967) ou Norberto Bobbio (1992), um outro importante

autor contemporâneo que parte também desta concepção, essa ideia dos direitos humanos pelo viés de geração por um lado possibilita um olhar de evolução histórica, por outro lado possibilita a fragmentação da perspectiva de totalidade, de negação do movimento dialético e contraditório de conquistas de direitos. Uma vez que o cerne dos direitos humanos é indivisibilidade e justiça, sendo que se um direito é negado ou violado, todos outros também serão. Neste sentido, um direito só poderá se efetivar se os demais também forem assegurados em sua totalidade. Sendo assim, a teoria geracional pode levar à compreensão errada da classificação de direitos por graus de importância ou possibilidade de conquistas (Scherer, 2017). Por isso, a teoria geracional dos direitos humanos se desenvolve para um novo modelo de análise desses direitos, a concepção de dimensão, em que todos os direitos são considerados de igual importância para a dignidade da pessoa humana, embora que, é claro, esteja longe de considerar uma real correspondência entre a teoria e prática (TRINDADE, 2011).

A partir do conhecimento sobre as bases em que os direitos humanos se estruturam, pretende-se, no próximo subitem, aprofundar *o conteúdo* desses direitos sobre as lentes crítica marxista, que nos possibilitam um olhar para a sua totalidade, sobre a dinâmica social da luta contra os processos hegemônicos e das relações de poder (FLORES, 2009). Assim, tendo como horizonte a perspectiva revolucionária, já que, de acordo Marx (2017), as revoluções não se fazem com leis, mas sim, é necessário a ação prática e, nesse sentido, as lutas sociais é que são resistência e defendem uma sociedade mais justa e igualitária.

2.2 "OS CHAMADOS DIREITOS HUMANOS SÓ ADQUIREM SEU PLENO E MAIS PROGRESSIVO SENTIDO SE TIVEREM COMO FIM ÚLTIMO A EXTINÇÃO DOS PRÓPRIOS DIREITOS HUMANOS".

Os direitos humanos, quando analisados por uma epistemologia crítica, é tema reconhecido como fruto da construção dos processos de luta por uma vida digna, sendo derivados das tradições críticas e antagonistas que foram marginalizadas ou ocultadas pela generalização da teoria tradicional (Flores, 2009). Reconhece-se que os direitos humanos fazem parte do processo de luta por direitos, ainda que se realizem dentro da ordem social comandada pelo capital, e que não proporcionem automaticamente a emancipação humana.

Nessa perspectiva, o autor irá refletir que o pensamento crítico dos Direitos Humanos nos dá condições de revelar o mundo, para o que não está no aparente, e que é imperioso transformar:

“o conhecimento deve ter presente a pirâmide social em que excluídos e explorados conformam uma base amplíssima, tremendamente empobrecida e perigosamente em expansão. Igualmente, deve denunciar que os privilegiados por essa ordem de desigualdades negam-se a assumir suas responsabilidades apegando-se ao dogma ideológico que visualiza a pobreza e a marginalização como falta de vontade dos afetados para saírem de sua posição subordinada”(FLORES, 2009, p. 101)

Importante alerta vem das teorias que tratam sobre os direitos humanos, que, apesar de suas “proclamas universalistas”, a única coisa que universaliza é seu descumprimento universal, que não parte de uma perspectiva de mudança de ordem social, e o desafio para o Século XXI é assumido por uma força de querer através de teorias tradicionais, de discursos vazios, a legitimidade política, que não está a favor da transformação social, e que nega a possibilidade de interpretar e agir de forma ativa na realidade.

O ponto de partida é olhar para o contexto histórico dos Direitos Humanos, mas com a intenção de assumir o caráter revolucionário, tendo como nitidez a articulação com as lutas, e fundamentalmente, anti-capitalistas (Tonet, 2002).

Como se pode verificar no subitem anterior, o processo de consolidação da Declaração dos Direitos Humanos, assinada em 1948, está intrinsecamente relacionado ao plano de fundo das guerras mundiais e ao fim da Segunda Guerra Mundial (CASTILHO, 2018), com objetivo de proteger os indivíduos e grupos sociais contra as diversas ações ou omissões, daqueles que atentassem contra a vida e dignidade da pessoa humana, reconhecendo que todos os seres humanos têm os mesmos direitos.

Diante disso, falar sobre Direitos Humanos implica olhar para o reconhecimento do contexto histórico permeado de violações, explorações e desigualdade social, no qual se estruturam as relações humanas. Com isso, Oliveira (2009) aponta que o conceito dos Direitos Humanos só adquire sentido em circunstâncias culturais específicas e nas relações sociais concretas de mobilização e ação de classes sociais. O conceito da categoria Classe Social, na perspectiva marxiana, é a contradição entre uma classe que acumula riqueza a partir da exploração do valor produzido pela outra (MARX, 1980, p. 717). Somando a isso, Montañó (2021) reflete que, ao falarmos de classe social na sua concretude histórica, devemos reconhecer que ela é composta por mulheres e homens, de trabalhadores de raças e etnias diferentes, assim como grupos sociais distintos, isto é, atravessada por múltiplas “identidades”.

No que se refere ao Brasil, é recente o movimento pelo reconhecimento dos Direitos Humanos. O contexto histórico de instauração da Ditadura Militar no País, em 1960, torna irrealizável a luta para assegurar os Direitos Humanos, entretanto, na década de 1970, iniciavam-se constantes manifestações, mobilizações dos movimentos de luta e de repúdio ao

regime militar, mesmo impossibilitados da concretude dos Direitos Humanos na vida das pessoas, da ausência do conteúdo e da legislação, o tema estava presente nas lutas e resistências populares.

Pelegrino (2002) acredita que a história de luta pelos Direitos Humanos sempre conferiu a primazia aos direitos civis e políticos como ênfase nos aspectos jurídicos, entretanto, após a ditadura e iniciado o processo de redemocratização do país, em 1980, reconheceu-se a necessidade de debater a importância da dignidade da pessoa humana e de prestar atenção aos direitos sociais, econômicos e culturais, sendo a amplitude desses direitos dimensionada nos anos de 1980, junto com os movimentos sociais.

Pois bem, sobre a luz dos Direitos Humanos como necessária para a transformação da realidade, partimos ao pensamento de Flores, sobre o compromisso daqueles que se envolvem na construção de Direitos Humanos como algo não isolado de uma prática social: “ a verdade é posta por aqueles que lutam pelos direitos” (FLORES, 2009, p. 25). A prática dos Direitos Humanos deve caminhar para o horizonte da mudança, da transformação, em que assumamos um compromisso político de emancipação humana, por uma ordem social como uma forma de organização de sociedade, onde todos e todas possam ter uma vida digna.

Falar de Direitos Humanos através do pensamento crítico é também reconhecê-los como frutos de construções de processos de luta por uma vida digna, ou seja. reconhece-se que os ditos direitos humanos fazem parte do processo por uma emancipação política, ainda que se realize dentro da ordem social comandada pelo Capital, e que não proporcione automaticamente a emancipação humana. Cabe, aqui, citar Montañó, subsidiado pela análise da obra “ Sobre a questão Judaica”, de Marx:

Todas as conquistas, no âmbito dos direitos garantidos no Estado sob diversas formas de desigualdades, de opressão e exclusão, tornam-se, assim, importantes e fundamentais para o processo da emancipação política”, mas isso não garante a “emancipação humana (MONTAÑO, 2021, p. 341).

Dito isto, Marx (2010), na obra sobre a “*questão judaica*”, se debruça a uma análise crítica das ideias Hegelianas de Bruno Bauer, a respeito da condição de vida dos Judeus na Alemanha. Bauer, ao discutir sobre a emancipação política dos judeus, defendia que:

“Portanto, por um lado, que o judeu renuncie ao judaísmo, que o homem em geral renuncie à religião, para tornar-se emancipado como cidadão. Por outro lado, de modo coerente, a superação política da religião constitui para ele a superação de toda religião. O Estado que pressupõe a religião ainda não é um Estado verdadeiro, um Estado real” (MARX, 2010, pg. 36).

Assim, a alternativa sugerida por Bauer para que os Judeus alcançassem a emancipação política seria a renúncia à religião. Nesse sentido, Marx passa a analisar as

seguintes questões: “quem deve emancipar? Quem deve ser emancipado e de que tipo de emancipação se trata? Quais são as condições que têm sua base na essência da emancipação exigida?” (MARX, 2010, p. 36), e portanto, propõe a distinção entre a emancipação humana e política. Ao longo de suas reflexões, o autor refere que, para os judeus alcançarem a emancipação política, é necessário que eles abandonem as suas crenças, mas que o Estado, se emancipe da religião, formando assim o que se entende por Estado laico. Conclui que: “a emancipação política do judeu, do cristão, do homem religioso de modo geral consiste na emancipação do Estado em relação ao judaísmo, ao cristianismo, à religião como tal” (MARX, 2010, p. 38), ou seja, a emancipação dos judeus não deve ser entendida como só a questão dos judeus, mas sim do Estado.

Para Marx (2010), a emancipação política é entendida como uma emancipação que acontece dentro dos limites do Estado,⁶ sobre âmbito jurídico e político, e não é por si mesma uma emancipação humana, porém alerta sobre a falsa ideia de que seria uma fase, ou um estágio, para alcançar a emancipação humana, sendo que, por mais que se apresente como um avanço, ainda assim, ela não pode emancipar a humanidade, ou seja, não supera a sociedade de classe.

Assim também, Trindade (2010) vai considerar através das análises obra “A questão judaica”, que, se por um lado Marx não desconsiderava a importância da emancipação política, reconhecendo a sua relevância:

“Não há dúvida de que a emancipação política representa um grande progresso. Embora não seja a última etapa da emancipação humana em geral, ela se caracteriza como a derradeira etapa da emancipação humana dentro do contexto do mundo atual. É óbvio que nos referimos à emancipação real, à emancipação prática” (MARX, 2005. p. 23)

Por outro, Marx avalia que a emancipação política do estado se apresenta como insuficiente para garantir direitos, da igualdade jurídica, por ser apresentar dentro de uma organização social que produz desigualdades. Para Marx (2010), a emancipação política é a redução do homem, de um lado, membro da sociedade burguesa, a indivíduo egoísta independente e, de outro, o cidadão do Estado, a pessoa moral.

“Somente quando o homem individual real recupera em si o cidadão abstrato e se converte, como homem individual, em ser genérico, em seu trabalho individual e em suas relações individuais; somente quando o homem tenha reconhecido e organizado suas “forces propres” como forças sociais e quando, portanto, já não separa de si a

⁶ “A natureza de classe do Estado e sua função de conservar os interesses particulares dessa classe por meio da repressão, como registrado por Marx e Engels e depois por Lênin, são afirmações conservadas por Gramsci. Ele denomina de “sociedade política” a esfera estatal cuja função é a dominação de uma classe, conformada pelo conjunto de aparelhos de coerção e repressão através dos quais as classes dominantes impõe coercitivamente sua dominação (mediante o aparato policial e militar, o sistema judiciário e administrativo)” (MONTAÑO, 2021, p. 329 e 330)

força social sob a forma de força política, somente então se processa a emancipação humana” (MARX, 2010, p. 38).

Neste sentido, a emancipação política no âmbito estatal apresenta-se como uma conquista aos direitos políticos e sociais, sendo fundamentais, mas ainda insuficientes para superação das desigualdades, a opressão e a exploração, por se apresentar dentro de uma ordem que produz a contradição de classes, assim também como não garante a sua conquista. Porém, importante apontar que “o campo onde se dá luta por direitos, é o direito burguês, e isso não deveria nos levar a uma postura paralisante, uma vez que toda a ação realizada por nós se dá no interior de uma ordem burguesa, inclusive a ação subversiva que visa a superá-la” (IASI, 2011, p. 177).

Assim, a luta pelo que é preciso defender, encontra-se limitada na forma de sociabilidade fundada pelo capital, esta compreensão nos leva à seguinte constatação: para superação das raízes que dividem a sociedade de classes, requer primeiramente, a luta pela superação da contradição da ordem capitalista.

Neste sentido, avança-se na compreensão de emancipação humana para Marx (2010):

“Mas a emancipação humana só estará plenamente realizada quando o homem individual real tiver recuperado para si o cidadão abstrato e se tornado ente genérico na qualidade de homem individual na sua vida empírica, no seu trabalho individual, nas suas relações individuais, quando o homem tiver reconhecido e organizado suas “forces propres” [forças próprias] como forças sociais e, em consequência, não mais separar de si mesmo a força social na forma da força política”. (MARX, 2010, p. 54)

À luz do autor, pode-se concluir que o alcance da emancipação humana só se dará através da eliminação das estruturas de dominação, exploração e desigualdade, ou seja, é através da superação da ordem burguesa. Neste sentido, entende-se que as lutas no limite do Estado, mesmo representando importantes conquistas, ainda assim, são pontuais, não impactam na erradicação do capitalismo.

Compreende-se que as conquistas de direitos civis, trabalhistas, sociais, assim como os Direitos Humanos devem caminhar juntos com a luta anticapitalista, na destruição da lógica perversa do Modo de Produção Capitalista e na superação da exploração do ser humano pelo ser humano. Para Marx e Engels, na “Ideologia alemã”, o Estado corresponde a propriedade privada, é uma forma de organização que os burgueses se dão necessariamente, tanto no exterior como no interior, para garantia recíproca de sua propriedade e de seus interesses comuns, ou seja, o Estado é sempre o Estado da classe dominante economicamente, assim também, segue-se que todas as instituições coletivas são mediadas pelo Estado, adquirindo por meio dele uma forma política. Diante disso, a lei se apresenta baseada na vontade, separada da base real, reduzindo o direito à lei. E sobre o poder político, Marx (1998) no

“Manifesto do Partido Comunista”, refere que é a dominação de uma classe para opressão de outra, assim, os interesses desse grupo dominante são predominantes.

Neste sentido, Tonet (2002) aponta que os direitos humanos, assim como outros direitos, têm um caráter essencialmente limitado, que fazem parte dos “alicerces do Capital”, contribuindo para a reprodução da ordem capitalista. Desta forma, sendo os direitos humanos advindos dessas condições estruturais e de relevância para essa sociabilidade contraditória capitalista, que não devem ser tomados como acriticamente, já que ao ser defendido sem essa compreensão, é defender os interesses da reprodução do capital. Embora, os direitos humanos tenha as suas contradições e limites, é fundamental que se alerte sobre a compreensão equivocada da concepção desses direitos, que se fundamenta na ideia de direitos universais, acarretando na ocultação das particularidades dos sujeitos, sendo que, tal percepção fragmenta a análise dos direitos humanos. Neste sentido, Montañó (2021) refere que:

“Tratar do indivíduo ou da “identidade” - ou seja, do sujeito ou do fenômeno singulares - de forma desarticulada do universal, da sociedade que os contém e os determinam - ao indivíduo e/ou a “identidade” isolados da totalidade social, portanto abstratos, representando, nos termos de Marx (1877, p. 201) uma verdadeira “robinsonada”. (MONTAÑO, 2021, p. 377).

Desta forma, é necessário que a análise dos direitos humanos passa pela relação dialética entre as categorias singular, particular e universal, uma vez que tal mediação compreende o singular ⁷a um indivíduo ou fenômeno específico, único. O universal⁸ diz respeito ao geral, à lei universal que determina e contém o singular, ou, nos termos de Lênin, o “Ser-em-todo-o-ser” (LÊNIN, 2011, p. 144). E por fim, o particular, que articula com o singular e o universal, nas palavras de Lukács (1968): “ O particular representa aqui, precisamente, a expressão lógica das categorias de mediação entre os homens singulares na sociedade’ (1968, p. 93). Com isso, é fundamental a articulação e também a contextualização das situações, com a estrutura que as determina, fazendo com desse processo uma análise no interior da sociedade capitalista e que por ela determina. Tendo o entendimento da mediação entre essas categorias, permite-se o florescimento das diferenças e das particularidades constitutivas da individualidade social, uma vez que a igualdade opõe-se à desigualdade, nunca à diferença (SCHERER, 2017).

Neste sentido, o contexto atual, marcado por diversas contradições, se torna um grande desafio a defesa pelo direcionamento da perspectiva dos direitos humanos como frutos de

⁷ “É toda realidade concreta e específica que vivenciamos especialmente na nossa vida cotidiana: portanto, a nossa vida está cheia de momentos, fenômenos, situações, coisas e pessoas, todos eles singulares” (MONTAÑO, p. 377, 2021).

⁸ Pode expressar tanto a dimensão estrutural da realidade, como a generalidade do fenômeno, numa dimensão abstrata. (MONTAÑO, 2021).

lutas, uma vez que, a sociabilidade capitalista é guiada por valores que buscam a defesa da propriedade privada e do acirramento das desigualdades sociais.

No próximo subitem, pretende-se debater acerca da trajetória dos direitos humanos das juventudes compreendido enquanto uma luta na ação prática, ligada a uma perspectiva mais ampla, calcada para além da concepção simplista e reducionista a conquista "normativa jurídica". Neste sentido, analisado em sua totalidade, compreendendo as dinâmicas sociais de luta contra as relações de poder.

2.3 OS DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA/DE JUVENTUDES

As percepções da categoria juventude passaram por um processo de muitas transformações ao longo dos séculos, e acerca da concepção de juventude, Scherer (2013) refere:

Uma categoria que se revela extremamente heterogênea, que muitas vezes é concebida de um modo peculiarmente preconceituoso, que desencadeia diversos processos perversos, esfumando a complexidade do fenômeno que se torna cada vez mais intenso na contemporaneidade/ a violação de Direitos Humanos relacionados às juventudes. (SCHERER, 2013 p. 15)

É fundamental compreender a juventude como construção social, que leve em consideração outras questões que ultrapasse o entendimento de juventude como uma fase de vida entre a infância e a maturidade, ou ainda noções referentes ao desenvolvimento biológico.⁹ Resgata-se a compreensão da categoria “juventude”, a partir da análise dos autores, Esteves (2007); Abramovay (2007) que referem:

“A realidade social demonstra, no entanto, que não existe somente um tipo de juventude, mas grupos juvenis que constituem um conjunto heterogêneo, com diferentes parcelas de oportunidades, dificuldades, facilidades e poder nas sociedades. Nesse sentido, a juventude, por definição, é uma construção social, ou seja, a produção de uma determinada sociedade originada a partir das múltiplas formas como ela vê os jovens, produção na qual se conjugam, entre outros fatores, estereótipos, momentos históricos, múltiplas referências, além de diferentes e diversificadas situações de classe, gênero, etnia, grupo etc” (ESTEVES; ABRAMOVAY 2007, p. 22).

Nesta lógica, diga-se que as juventudes se diferenciam uma das outras, onde que cada uma, inserida no seu contexto cultural, político e econômico, vivenciam diferentes experiências de vida, assim como, reagindo e lidando de maneiras diferentes com essas experiências. Assim, é necessário a compreensão dos contextos sociais e culturais das juventudes, com isso, leva-se em questão que olhar para as juventudes é para além da visão de

⁹ Ressalta-se que, ainda assim, é importante não desconsiderar o padrão etário normatizado nas legislações.

temporalidade e que não é um ponto determinante da constituição das juventudes e de ser jovem.

Um aspecto importante acerca da juventude, é o que diz respeito à idade, já que existe uma grande dificuldade de precisar a idade correspondente à juventude, nessa discussão, Novaes (2006), refere os limites de idade não são fixos e que “para os que não têm direito à infância, a juventude começa mais cedo. No outro extremo, com o aumento da expectativa de vida e as mudanças no mercado de trabalho, uma parte “deles” acaba por ser chamada de “tempo da juventude” (NOVAES, 2006, p. 105). O autor ainda aponta que, independente das idades estabelecidas, jovens com as idades iguais vivem juventudes desiguais, neste sentido, Perondi e Vieira (2018) esclarecem que não é uma questão etária que define o que é a juventude, mas sim, as suas características sociais, históricas e culturais.

A categoria juventude enquanto uma “identidade”¹⁰, que expressa a sua base real, que articula com os processos de opressão, exploração, desigualdade e em alguns casos estrutural¹¹, entende-se que a análise da juventude como uma “identidade”, permite a compreensão da realidade social, “considerando como um segmento social não homogêneo, e que ressalta a centralidade da luta de classe” (SCHERER, 2020, p. 24), e que não desconsidera o recorte de gênero, raça, orientação sexual, etc., já que a classe é atravessada por diversas identidades, composta de variadas condições e atributos que a formam (MONTAÑO, 2021). Compreende-se também que a categoria juventude não pode estar distanciada da base material, desarticulada da totalidade social, abandonada os fundamentos críticos e a importância das lutas antiopressivas, que caminham para uma emancipação humana (SCHERER, 2020).

Por outro lado, na atualidade, a juventude tem sido colocada por diversas tendências, algumas associadas às juventudes como problema e que precisa ser tratado, sendo uma das visões mais presentes e mais enfatizadas sobre os jovens (PERONDI; VIEIRA, 2018). A juventude muitas vezes é socialmente vista de forma preconceituosa, carregada de significados negativos ou ainda, “perigo para a sociedade”, acaba acarretando em diversas consequências, como a violação dos direitos humanos desse segmento social. Sendo que a grande questão dessa concepção “de jovem é perigoso” é mais acentuada quando se refere a jovens que estão em alguma situação de vulnerabilidade social, que tem seus direitos violados

¹⁰ A noção de “identidade” segundo Montaña (2021), está ligada à organização social há muito tempo, atrelada à família, ao Estado, à religião e à nação. No entanto, como conceito sociológico, aparece ligada ao conceito de indivíduo e de individualidade próprios da modernidade, presente também desde os chamados pais da sociologia: Durkheim, Weber e outros autores. (MONTAÑO, p. 37, 2021)

¹¹ Fundadas na estrutura do sistema capitalista, como: racismo estrutural e patriarcado. (MONTAÑO, 2021)

pelo não acesso aos bens de consumo e que vivem em áreas periféricas. Por outro lado, quando se trata da juventude de classe média e alta, passam a ter uma outra representação social, “o artigo da moda”. Desta forma, percebe-se que as diferentes concepções de juventudes vão ser diferentes na forma de tratamento dentro da mesma sociedade, uma vez que “o modo de ser jovem difere muito, principalmente, quando há diferenças significativas entre estratos de renda no conjunto da população” (POCHMANN, 2007, p. 231). Sendo que, essa concepção invisibiliza a juventude e todas as expressões da questão social que vêm afetando, partindo de “ideias pré-concebidas que rotulam, humilham e estigmatiza, principalmente o jovem pobre, negro e morador de periferia” (SCHERER, 2013, p. 30).

A respeito desta concepção negativa do conceito de juventude, o autor Valenzuela (2015), ao refletir sobre uma das expressões mais perversas que atinge a juventude, o juvenicídio, aponta para um importante agente fomentador dessas representações:

“La presencia de procesos de estigmatización y criminalización de las y los jóvenes construida por quienes detentan el poder, con la activa participación de las industrias culturales que estereotipan y estigmatizan conductas y estilos juveniles creando predisposiciones que descalifican a los sujetos juveniles presentándolos como revoltosos, vagos, violentos, pandilleros, peligrosos, anarquistas, criminales” (VALENZUELA, 2015, p. 21).

Nestes sentido, o autor se debruça sobre a visão repressiva construída sobre a juventude por aqueles que detêm o poder, e que também pode se associar a outras identidades que são estereotipadas, como: jovem, negro, mulher. É necessário que a concepção de juventude seja compreendida pela perspectiva do conhecimento crítico, que considera o contexto da juventude em sua totalidade, pela análise da estrutura de classe e o horizonte de transformação social.

Para Raichelis (2006), o olhar crítico da dinâmica da questão social¹² deve considerar: o movimento do real, que não se distancie da base material e desarticulada da realidade social. Desta forma, "abrangendo as expressões peculiares que ela assume em cada sociedade particular, na conformação das subjetividades e das sociabilidades da vida cotidiana e das representações dos indivíduos e sujeitos sociais" (Raichelis, 2006 p. 18). Com isso, aponta-se para a compreensão do contexto da juventude em sua totalidade, pela análise da estrutura de classe, que supere o que se apropria do imediato, do nível aparente, transformando o singular em geral, e assim, considerando uma dimensão universal.

¹² Segundo Yamamoto (1998, p.27) “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Outra importante consideração que a autora aponta é acerca da análise sobre a questão social mediada com os clivagens sociais ou segmentos sociais, que segundo ela:

“As complexas mediações sociais, com clivagens de classe, gênero, étnico-raciais, geracionais fazem da questão social um fenômeno complexo e multifacetado, que é historicamente produzido e assume novas configurações e determinações no contexto atual de reestruturação da economia mundial” (RAICHELIS, 2006 p. 18)

Neste sentido, olhar para o cenário da juventude exige analisar o contexto e as condições em que se desenvolvem dentro da sociedade, afetados pelas diversas e variadas manifestações da questão social, acarretando nas violações dos direitos humanos desse segmento social. Compreende-se, nessa reflexão, que essas pautas das lutas sociais são expressões da estrutura do sistema capitalista, compreendidas como “questão social”, que segundo Netto (2001) diz respeito ao “conjunto das expressões das desigualdades sociais engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado” (NETTO, 2001, p.16), ou, ainda, nos termos da Raichelis (2006):

“A questão social, tal como a entendemos, é a expressão das desigualdades sociais produzidas e reproduzidas na dinâmica contraditória das relações sociais, e, na particularidade atual, a partir das configurações assumidas pelo trabalho e pelo Estado, no atual estágio mundializado do capitalismo contemporâneo” (RAICHELIS, 2006, p. 17)

Desta forma, entende-se que as raízes dessas múltiplas formas de discriminação, opressões e desigualdade nas vidas cotidianas, fundam-se em padrões societários, como: modo de produção capitalista. É importante também que a análise sobre o conceito de Questão Social colocado por Netto (2001), seja mais aprofundado, acerca sobre a bases em que o modo de capitalista se calca, como trata os atores Costa e Rafael (2001), que sobre a luz de Gonçalves (2018) e Saffioti(1987), referem que o racismo e o patriarcado, são base de sustentação do modo de produção capitalista, ou seja, são elementos fundamentais para o processo de exploração e opressão do homem pelo homem, sendo assim, também são determinantes nas condições de vidas das juventudes, a partir dessas raízes patriarcais, de herança escravocrata e colonial.

Nesse sentido, olhar para o cenário de adolescentes e juventudes exige analisar o contexto e as condições em que se desenvolvem dentro da sociedade, afetados pelas diversas e variadas manifestações da questão social, das múltiplas formas de discriminação, opressões e desigualdade em suas vidas cotidianas, que se fundam em padrões societários: o patriarcado, herança escravocrata, colonial e o modo de produção capitalista (MONTAÑO, 2021).

Assim, é fundamental dar visibilidade às expressões da questão social que se manifestam na realidade das juventudes, já que se configuram como parte da sociedade que

também mais vem sendo afetada pelas diversas expressões da questão social (SCHERER, 2013). É fundamental dar visibilidade às expressões da questão social que se manifestam na realidade das juventudes, posto que as percepções da categoria juventude passaram por um processo de muitas transformações ao longo dos séculos.

Os indicadores desse segmento social apontam para altos índices de mortalidade, desemprego, envolvimento com tráfico de drogas, entre outros. Os dados que se apresentam da realidade apontam, de maneira expressiva, o envolvimento de jovens como vítimas de violência ou agressores, sendo que alguns dos aspectos que provocam a violência têm relação direta com a questão social. De acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Atlas da Violência, produzido pelo Ipea e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), dos 45.503 homicídios ocorridos no Brasil em 2019, 51,3% vitimaram jovens entre 15 e 29 anos. São 23.327 jovens que tiveram suas vidas perdidas prematuramente, em uma média de 64 jovens assassinados por dia no país.

As desigualdades e opressões originadas pelo sistema capitalista afetam especialmente os jovens oriundos da classe trabalhadora. Os trabalhadores vendem sua força de trabalho, pois não são detentores dos meios de produção e, com isso, acabam sofrendo com a exploração decorrente do modo de produção capitalista, que faz uso da mais valia como fonte de lucro na sua produção. Assim, Iamamoto (2013) à luz de Marx (1985), é preciso estar alerta sobre as duas dimensões do mesmo processo do sistema capitalista, o trabalho e a acumulação, fruto do trabalho pago e não pago da mesma população trabalhadora. Neste sentido, a autora ainda afirma: “sabemos que o capital é uma relação social por excelência que, na sua busca incessante de lucro, tende a expandir-se indefinidamente por meio da apropriação de trabalho não pago dos trabalhadores” (Iamamoto, 2019, p. 330).

Nesse contexto, os jovens são subalternizados e (in)visibilizados frente ao poder público, que se compromete cada vez mais com a classe dominante. Segundo Scherer:

“Fica oculta, portanto, a discussão do jovem como sujeito de direito, em sociedade na qual esta discussão deveria ter centralidade, devido a todas as expressões da questão social que vêm afetando as juventudes em um contexto mundial.” (SCHERER, 2013, p. 34-35)

Tal consideração nos ajuda a perceber que o Estado tem se comprometido cada vez menos com a classe trabalhadora e com a juventude. Para Raichelis (2006), ao referir-se a análise do Francisco de Oliveira (2004):

“ A financeirização e mundialização do capitalismo, e à violência do capital que não se deixa institucionalizar, aponta nosso próprio aprisionamento pela agenda neoliberal. Para ele, o campo da política foi modificado e as classes foram excluídas da política. Vivemos, assim, uma era de indeterminação, para quem a metamorfose do capital produtivo em capital financeiro busca retirar o conflito da agenda. O

agravamento da questão social é produto desse amplo processo é indissociável da responsabilidade pública dos governos de garantir trânsito livre para o capital especulativo, transferindo lucros e salários do âmbito da produção para a esfera da valorização financeira” (RAICHELIS, 2006 p. 19)

As ações dos governos neoliberais colocam limites significativos à garantia de direitos, o que mascara as reais origens das dificuldades que os jovens enfrentam, utilizando-se para isso de ideologia que culpabiliza e desqualifica, busca enfraquecê-lo enquanto sujeito de direitos.

Desta forma, a impossibilidade de efetivação dos direitos das Juventudes está intrinsecamente ligada às terminações da realidade, que não podem ser analisadas de forma isolada. O cenário do modelo neoliberalismo agrava ainda mais a questão social, e assim, também, dificulta os acessos a direitos sociais, de retrocesso das conquistas históricas, a redução dos investimentos das políticas públicas, que acentuam ainda mais os índices de desigualdades e as inúmeras violações de direitos humanos que esse segmento social vivencia.

É nesse cenário que jovens fazem parte: um solo histórico marcado por resistência e significativas lutas, de enfrentamento e o reconhecimento dos mesmos, como sujeitos de direitos. Scherer (2013) refere que:

Os Direitos Humanos foram/são conquistados por meio de lutas históricas para a sua efetivação. Essas lutas são realizadas em um meio conflituoso, o qual é atravessado por diversos interesses em um jogo de poder, entre o seu reconhecimento/efetivação e sua violação” (SCHERER, 2013, p .42).

O tema dos Direitos Humanos voltados para as juventudes está ligado a uma compreensão mais ampla, não apenas no arcabouço jurídico, de uma mera formulação legal que invisibiliza a prática social dos movimentos envolvidos, que lutam por uma sociedade mais justa e igualitária; mas na vinculação das lutas emancipatórias e libertárias da sociedade. Portanto, implica no reconhecimento de um contexto marcado pela exploração e desigualdade social, no qual se estruturam as relações humanas, que envolveram disputas de projetos societários e nas lutas históricas (OLIVEIRA, 2009). Neste sentido, é necessária a materialização dos direitos humanos de jovens na formulação e na execução de políticas públicas, de um sistema de proteção social mais articulado e que garanta a dignidade humana desse segmento social.

Destaca-se como importantes conquistas, no campo dos direitos humanos das juventudes, o EJUVE e o ECA, que materializam um longo percurso de lutas e debates no Brasil, contando com a mobilização juvenil e os movimentos sociais. Por outro lado, esses direitos devem se tornar concretos na realidade das juventudes, nesse sentido, um dos grandes

desafios é que eles se tornem efetivos. A luta pelos direitos das juventudes necessita andar lado a lado com a superação da sociabilidade contraditória.

Nessa lógica, compreende-se que, a superação de classe, de exploração, da opressão e a eliminação das desigualdades, exige uma luta que penetre nos determinantes estruturais do Capital, sendo a emancipação como o único caminho para transformação. Só a partir do combate aos fundamentos estruturais da relação de exploração e opressão, que será possível alcançar a emancipação humana, esperada socialmente que inicie na fase da juventude.

Propõe-se, no próximo item, debater a temática da saúde sexual e reprodutiva das juventudes, os avanços ocorridos nas políticas públicas e a construção dos marcos legais que respaldam o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos desse segmento social. Procura-se, também, discutir sobre os desafios para a concretização e garantia dos direitos das juventudes, considerando a atual conjuntura, e o avanço neoliberal e neoconservador.

2.4 OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS JUVENTUDES TAMBÉM SÃO DIREITOS HUMANOS.

Em junho do ano de 2022, o caso¹³ de uma criança de 11 anos que ficou grávida após ter sido vítima de estupro gerou uma grande revolta e ganhou uma comoção nacional, já que, além da violência sexual sofrida, a mesma também vivenciou uma série de outras violências, como a falta de acesso à informação e o direito ao aborto legal. Uma questão que chama atenção é de que essa privação de acesso ao direito foi cometida pela Juíza responsável pelo caso, que usa como justificativa, no despacho expedido em 1º de junho de 2022, acerca da permanência da criança na casa de acolhimento, que a mesma poderia “operar a morte do bebê”, submetendo a criança a mais situações, procedimentos e práticas desnecessárias e invasivas, que violam escancaradamente os direitos dessa criança. Tal naturalização e convivência dessas violências cometidas nos convoca a refletir sobre o efetivo acesso de crianças, adolescentes e jovens aos direitos sexuais e reprodutivos. De acordo com o Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), registou-se, entre janeiro e agosto de 2022, 1.387 autorizações de internação hospitalar (AIH) de abortos realizados por razões médicas. Sendo que, das referidas autorizações, 69 foram voltadas para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos. Já nos dados que envolvem atendimento após abortos espontâneos ou realizados por outras razões, os números aumentam para 110.166 internações, sendo que, desse total, foram

¹³Reportagem disponível no site:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/comportamento/noticia/2022/06/entenda-o-caso-da-menina-de-11-anos-que-teve-aborto-negado-pela-justica-apos-ser-vitima-de-estupro-cl4o4oief001n01eu22a3dss1.html> Acessado em 10/09/22.

773 procedimentos para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos.

Outro importante dado que busca mensurar a conjuntura de violações com esse segmento e que soma nas reflexões sobre o acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, é sobre o crescente número de registros de violência sexual na infância e adolescência. De acordo com o panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes de zero a 19 anos de idade, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), entre 2017 a 2020 foram registrados 179.277 crimes de estupro e estupro de vulnerável, representando uma média de quase 45 mil casos por ano.

Os números apresentados demonstram a realidade cruel que crianças, adolescentes e juventudes vivenciam em seu cotidiano e, muitas vezes, como já mencionado, essa realidade é velada, até naturalizada. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o crime mais praticado no Brasil com crianças e adolescentes é o estupro e, entre os anos de 2019 e 2021, 56,6% das ocorrências registradas pelas secretarias estaduais de segurança pública formam de estupro: cerca de 100 crianças e adolescentes são violentadas por dia no Brasil.

Diante dessa conjuntura, é importante refletir que o processo de construção dos direitos das crianças, adolescentes e de jovens no Brasil se insere em um determinado contexto político, social, jurídico e econômico, que afeta diretamente nas condições do desenvolvimento desse segmento, estando assim intrinsecamente ligado às terminações da realidade, e que não podem ser analisadas de forma isolada.

Com isso, o presente subitem se propõe a olhar para as categorias; adolescências e juventudes, analisando-os como dois segmentos distintos mas que se interseccionam, já que, no âmbito do debate da compreensão de adolescências e juventudes, muitas vezes, essa distinção se mostra difusa e com pouca nitidez conceitual até nas próprias políticas públicas. No âmbito da presente análise, ressalta-se que não se desconsidera a importância etária desses segmentos sociais, mas sim, busca-se superar a ideia “como se fossem apenas um contingente de indivíduos abrangidos por determinada faixa etária” (PERONDI, p. 49, 2018). Desta forma, tratando-se de olhar para esses segmentos sociais como construção social ligada à memória, cultura e aos contextos sociais do nosso país e que, muitas vezes, são ocultadas pelas contradições e as desigualdades existentes no modo de produção capitalista.

Disto isto, é importante distinguir-se da categoria adolescência, já que ambas podem confundir-se cronologicamente, além de se constituírem como construções sociais. Segundo o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, em seu art. 2º, adolescentes são os sujeitos com idade entre 12 e 18 anos (BRASIL, 1990). A Política Nacional de Juventude (PNJ) considera

na categoria “jovens” os sujeitos entre 15 e 29 anos de idade, já que essa faixa etária oferece maior abrangência. Portanto, o período da adolescência, entre 15 e 18 anos de idade, também corresponde à fase da juventude (SILVA, 2010).

O reconhecimento legal de adolescentes como sujeitos de direitos tem em seus antecedentes concepções menoristas, cunhadas com a aprovação dos Códigos de Menores em 1927 e 1979, sendo que, mesmo com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, que promoveu um novo paradigma ético e jurídico de cuidado e proteção à infância e à adolescência, não contemplava de forma ampla a juventude, se restringindo à adolescência.

A partir do ano de 2004, foram aprovados dois projetos de lei importantes para os direitos da juventude: o PL nº 4.529, que dispunha sobre o Estatuto da Juventude, e o PL nº 4.530, que propunha a implementação do Plano Nacional de Juventude, com o propósito de garantir a proteção e a materialização dos Direitos Humanos desses sujeitos (SCHERER, 2013). Já 2005 foi um ano bem importante no que tange aos direitos da Juventude, com a criação da Secretaria Nacional da Juventude - SNJ, e do Conselho Nacional de Juventude - CONJUVE e, posteriormente, do Estatuto da Juventude (2013), propondo uma interação com o ECA.

Neste sentido, as percepções acerca da categoria juventude passaram por um importante processo de mudanças, desde a sua conceituação até a ênfase na dimensão cultural, assim, não se trata apenas da questão etária, a juventude, é sobretudo as suas características sociais, históricas e culturais (PERONDI, 2018), que necessita da mediação das categorias sociais, condicionantes históricos e a compreensão do contexto em que os mesmos estão inseridos. Nesse sentido, de acordo com informações do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), jovens entre 15 e 29 anos correspondem a 23% da população brasileira, somando mais de 47 milhões de pessoas. A dificuldade de implementação de políticas para a juventude evidencia o modo como os jovens são negligenciados, o que traz impactos significativos para a autonomia desses sujeitos e sua exposição aos diversos fatores de risco.

É importante refletir que, embora existam essas conjugações de compromissos assumidos no âmbito nacional e internacional sobre os direitos da juventudes, são cotidianamente desrespeitados e violados. Em tempos contraditórios de ampliação da desigualdade, o Estado vem negando a dignidade humana, o direito à vida, fatos evidenciados através dos dados que foram apresentados da realidade. Entre as determinações presentes nesse contexto está o cenário de crise estrutural do capitalismo, que se manifesta na ofensiva

neoliberal ¹⁴ e neoconservadora, que invade drasticamente todos os campos da vida social, e especialmente de segmentos sociais que vivenciam particulares formas de violações, acarretando na intensificação das desigualdades sociais. Pretende-se, ao longo do estudo, aprofundar a crítica sobre essas racionalidades, já que têm uma implicação direta na fragilidade de materialização dos direitos sexuais e reprodutivos da juventude. Além de abordagem aos riscos permanentes de retrocessos nos avanços conquistados até hoje, que objetivam reduzir ainda mais direitos que já são tão restritos.

Nesse contexto, o Estado passa a ter um papel fundamental na criação de mecanismos interventivos que auxiliam na sustentação no modo de produção capitalista, entre eles a criação de políticas sociais e projeção do acesso aos direitos. Para Iasi (2011) o Direito é uma forma particular de direito, correspondente a uma determinada época histórica, com suas determinações econômicas, políticas e formas de consciência, entendido, então, como um direito burguês, ou, “direito da desigualdade”, fundamentada nas relações capitalistas. Assim, entende-se que a política social não é anticapitalista, nem defende um modelo socialista, mas constitui de estratégias necessárias para que o capital se mantenha vivo. Por esse fato, os pressupostos do Neoliberalismo são uma resposta às atuais crises do Capital, que busca organizar a produção adequando a forma de Capital Monopolista, exigindo que o Estado intervenha minimamente. Tais argumentos estão sustentados na análise de Anderson (1995), de que a problemática defendida por esse projeto é:

“A estabilidade monetária como meta suprema, o que seria assegurado mediante a contenção dos gastos sociais e a manutenção de uma taxa “natural” de desemprego, associada a reformas fiscais, como redução de impostos para os altos rendimentos”. (ANDERSON, 1995, p. 11)

Outro ponto a ser indicado é de que o neoliberalismo, enquanto uma capacidade de racionalidade, não sendo apenas uma política, impõe aos governos que operem as mais diversas mudanças no intuito de vincular as muitas esferas da vida e os muitos saberes a lógica de mercado (LAVAL, 2019), transformando as relações sociais cada vez mais enxutas e tensas, já que a intervenção Estado objetiva a proteger o lucro dos empresários, ao invés de apoiar os mais precarizados (MÉSZÁROS, 2000). Assim, utilizando-se de ideologias que

¹⁴ Segundo Casara (2018) “O neoliberalismo é um modo de ver e atuar no mundo que se mostra adequado a qualquer ideologia conservadora e tradicional. O projeto neoliberal é apresentado e vendido como uma política de inovação, de modernização, quando não de ruptura com práticas antigas. A propaganda neoliberal, de fórmulas mágicas e revolucionárias, torna-se no imaginário da população a nova referência de transformação e progresso. O neoliberalismo, porém, propõe mudanças e transformações com a finalidade de restaurar uma “situação original” e mais “pura”, onde o capital possa circular e ser acumulado sem limites. Os movimentos neoconservadores aparecem, então, como fundamentais ao projeto neoliberal porque se torna necessário “compensar” os efeitos perversos (e desestruturantes) do neoliberalismo através de uma retórica excludente e aporofóbica, bem como de práticas autoritárias de controle da população indesejada.” (CASARA, 2018, p. 74)

culpabilizam e desqualificam os jovens, buscando enfraquecê-los enquanto sujeitos de direitos.

A ofensiva neoliberal penetra em todos os campos da vida social, e em diversos setores das políticas públicas. Considera-se também como contribuição do agravamento da realidade da juventude, o avanço do neoconservadorismo, que Barroco (2011) destaca:

“O neoconservadorismo busca legitimação pela repressão dos trabalhadores ou pela criminalização da pobreza e da militarização da vida cotidiana. Essas formas de repressão implicam violência contra o outro, e todas são mediadas moralmente – em diferentes graus – na medida em que se objetiva a negação do outro: quando o outro é discriminado, a ele é negado o direito de existir como tal ou de existir com as suas diferenças” (BARROCO, 2011, p. 209).

E nesse estreito horizonte de radicalidade neoliberal e neoconservadora, a juventude vivencia através dessas racionalidades, uma intensificação das desigualdades existentes no modo de produção capitalista, que buscam fragilizar ainda mais o acesso aos direitos sociais.

Desta forma, o direito ao acesso à saúde sexual e reprodutiva das juventudes abarcam vários limites e desafios. Há muitos pontos de tensões que permeiam esse debate, como o de valores morais que muitas vezes inviabilizam o verdadeiro acesso aos direitos sexuais e reprodutivos. A discussão sobre o tema saúde sexual e saúde reprodutiva iniciou historicamente a partir da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi um dos mais importantes e o precursor para futuros pactos, adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1948, estabeleceu os direitos a serem garantidos. Entretanto, a declaração não incluía os direitos sexuais e reprodutivos, mas discutia sobre os direitos básicos e fundamentais de mulheres e homens.

Os direitos sexuais e reprodutivos são compreendidos como Direitos Humanos já reconhecidos em leis nacionais e documentos internacionais. Para a Cartilha do Ministério da Saúde (2016) “Cuidando de adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e reprodutiva de adolescentes”, os direitos sexuais e os direitos reprodutivos são princípios da diversidade humana, a sexual, estaria relacionada ao princípio da saúde, da igualdade, da autonomia e o princípio da integridade do corpo, que estão previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Sendo também compreendido como direito de:

“escolha de o(a) parceiro(a) sexual sem medo, culpa, vergonha ou falsas crenças; de escolher se quer ou não ter uma relação sexual, independentemente do fim reprodutivo; de expressar livremente sua orientação sexual; de ter acesso à informação e à educação sexual e reprodutiva; entre outros que possibilitam a expressão livre da sexualidade” (BRASIL, 2009, p. 7).

Já os direitos reprodutivos estão relacionados ao direito das pessoas decidirem, de forma livre e responsável, se querem ou não ter filhos, ou quantos filhos almejam ter, e quais

os momentos de suas vidas. Mas também compreendem o direito ao acesso a “ informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos, e o direito de exercerem a sexualidade e a reprodução livre de discriminação, coerção e violência” (BRASIL, 2016, p. 9).

Desta forma, entende-se também que o acesso ao direito reprodutivo se fundamenta na possibilidade de acesso às informações de planejamento reprodutivo e da escolha de cada um, mas principalmente, nos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde (VENTURA, 2002).

Contudo, tais direitos considerados fundamentais da pessoa humana, entendidos assim como Direitos Humanos, é importante destacar, que o tema tem uma grande fragilidade de tornar esse debate mais amplo e aprofundado para a discussão de gênero, no sentido de que, percebe-se que existe uma vulnerabilidade de produções que olhem para esse segmento social considerando a sua diversidade sexual e de gênero. É imprescindível o fortalecimento de políticas públicas que sejam orientadas na promoção da igualdade racial, étnica, de gênero, de geração e de orientação sexual, que deveriam ser viabilizados em projetos comprometidos com a saúde física e emocional das juventudes, logo, é possível perceber que esses direitos ainda não experimentaram um avanço de fato, pois os serviços que atendem demandas de saúde sexual e reprodutiva, inseridos em uma cultura patriarcal do sistema de gênero (Gama, 2004), não atende às necessidades específicas, sendo assim, se distancia da visão de saúde integral, por conseguinte, não se efetiva na prática o direito de saúde.

Tratar sobre o tema da saúde sexual e reprodutiva das juventudes é dar visibilidade a garantia da igualdade racial, étnica, de gênero, de geração e de orientação sexual, por evidenciarmos através de dados o contexto de constantes violações de jovens no acesso ao direitos sexuais e reprodutivos, com isso, reforça-se e reconhece-se que os progressos históricos que permeiam o campo dos direitos sexuais e reprodutivos de jovens tem concentração de convenções, tratados e documentos legais, no âmbito do protagonismo das mulheres e da luta dos movimentos feministas, pela visibilidade e garantias desses direitos, apresentando como necessária a inclusão de adolescentes, na implementação e no monitoramento das políticas e dos programas na área da saúde, assim, como a inclusão de homens, mulheres e adolescentes como participantes da vida pública, compreendendo como uma estratégia fundamental para uma sociedade com os reais interesses da sociedade (OLIVEIRA, 2009).

Por esse fato, no que se refere à materialização aos direitos sexuais e reprodutivos das juventudes, em 1975 foi realizada a Conferência Mundial do Ano Internacional da Mulher,

que trouxe debates acerca dos direitos à integridade física, decisão sobre o corpo, às diferentes opções sexuais, direitos reprodutivos e a maternidade opcional. Já no ano de 1979 aconteceu a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra mulher. Em 1989 iniciaram as discussões e a construção de documentos em consonância com a Convenção dos direitos da criança (1989), compreendida como uma importante acontecimento que busca superar a concepção de que criança e adolescente são meros objetos de intervenção da família, do Estado e da sociedade, reconhecendo-os como sujeitos plenos de direitos em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Foi também através desse instrumento que a sociedade reconheceu o direito de proteção à saúde sexual e reprodutiva desse grupo.

Nessa perspectiva, destaca-se também a importância da Conferência Internacional da Organização das Nações Unidas sobre População e Desenvolvimento, realizada no Cairo, em 1994, que, de uma maneira bastante tímida acerca desses direitos, referia-se à gravidez na adolescência como aspecto central da política pública, explicitamente apontado no Plano de Ação do Cairo (1994), ressaltando a necessidade de que essa população estivesse totalmente envolvida no planejamento, na implementação e na avaliação das atividades referente aos serviços de informação e comunicação sobre saúde sexual e reprodutiva. Assim, passando a assegurar saúde e os direitos reprodutivos como Direitos Humanos. Ainda que muito incipiente, o plano de ação e diagnóstico elaborado destacam a situação das mulheres e meninas e a responsabilidade do homem, no que diz respeito à reprodução, analisando os diferentes impactos dos processos sociais, econômicos, culturais, políticos e ambientais na vida de homens e mulheres. A Conferência representa um marco importante no tema da sexualidade de adolescentes e jovens. O Plano de Ação do Cairo aponta para a necessidade de maior envolvimento de jovens no planejamento, na implementação e na avaliação das atividades relativas aos serviços de informação, educação e comunicação dirigido para a saúde sexual e reprodutiva. Também, um acontecimento significativamente positivo para a caminhada pelo reconhecimento dos direitos da criança e do adolescentes como sujeitos de direitos.

Com isso, a materialização dos dispositivos constitucionais (a Declaração Universal Dos Direitos Humanos e a Declaração dos Direitos da Criança) ocorreu com a homologação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Eca, firmado em 1990, resultado de organização dos movimentos sociais pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes, garantido mediante políticas públicas e programas, com prioridade absoluta.

Desta forma, o ECA aponta linhas de ações para sua concretização, a política social

que assegura os direitos sociais a crianças e adolescentes, que se materializa em políticas de saúde, educação, habitação e trabalho.

A adolescência é uma fase complexa de passagem da infância para a vida adulta. O adolescente é um agente transformador das realidades, sujeito e cidadão ativo. No entanto, por serem considerados pessoas saudáveis, não têm a necessária atenção à saúde, a não ser nas questões de saúde reprodutiva. (POLÍTICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE ADOLESCENTES, 2010, p.5).

No que se refere aos direitos à saúde sexual e reprodutiva, no texto do Estatuto da criança e do Adolescente não se encontra os termos “direitos sexuais e reprodutivos” ou “saúde sexual e reprodutiva”, por outro lado, é determinada a obrigatoriedade de promoção, por meio do Sistema Único de Saúde, de campanhas de educação sanitária para educadores, pais e professores. Entretanto, com esses importantes eventos, várias medidas foram adotadas pelo governo visando instituir mecanismos nacionais e regionais para o fortalecimento e monitoramento dos Direitos Humanos (ASSEMBLÉIA, 2004), como foi a questão da criação da Secretaria Nacional de Direitos Humanos 1994, vinculada ao Ministério da Justiça, corroborando para o lançamento do Plano Nacional de Direitos Humanos e a também o Sistema Nacional de Direitos Humanos.

A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes do Estado do Rio Grande do Sul desenvolvida em consonância com a proposta do Ministério da Saúde sobre a Política Nacional para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens do ano de 2006, dispõe um dos importantes eixos que permeia a Política Integral, de promoção e prevenção a saúde sexual e saúde reprodutiva, representando um avanço nos Direitos à saúde sexual e reprodutiva das juventudes entretanto, o cenário de avanço do Neoliberalismo e o pensamento conservador iniciam um cenário de minimização das ações do Estado e o avanço para o desmonte de políticas públicas de proteção social. Nesse sentido, Yamamoto (2014) aponta sobre as ideias da proposta neoliberal.

O aprofundamento das desigualdades sociais e a ampliação do desemprego atestam ser a proposta neoliberal vitoriosa, visto serem estas suas metas, ao apostar no mercado como a grande esfera reguladora das relações econômicas, cabendo aos indivíduos a responsabilidade de se virarem no mercado (IAMAMOTO, 2014, p. 141).

A autora também reitera sobre a questão da subordinação dos direitos sociais à lógica orçamentária do projeto neoliberal, no sentido em que a política social passa a ser submetida à disponibilidade de recursos ao invés do direito constitucional impor e orientar a distribuição das verbas orçamentárias. Nesse contexto de rupturas, Yazbek (2018) atenta sobre a defesa da democracia e dos direitos sociais, propostas de Emendas Constitucionais, como a PEC do

congelamento de gastos públicos, que têm se apresentado uma ameaça às políticas sociais, em especialmente as que são voltadas à minimização da pobreza. Com isso, aumentam os obstáculos à concretização dos Direitos Humanos, tendendo o aumento por demanda de políticas sociais à medida que as reformas econômico-financeiras implicam em maiores desigualdades sociais.

Soma-se a isso, o cenário de crise sanitária, da COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), também marca o momento atual, por uma crise com impactos sociais e econômicos, agravando ainda mais o contexto de desigualdades sociais.

Cabe refletir aqui sobre o texto “O vilipêndio da COVID-19 e o imperativo de reinventar o mundo” de Antunes (2021), onde o autor busca apontar as consequências do metabolismo do Capital, que, em sua essência, é devastador e cruel.

A essência perversa e destrutiva do sistema de metabolismo antissocial do capital destrói o trabalho e a humanidade, destrói a natureza, explora e oprime intensamente as mulheres, os negros e as negras, os/as indígenas, impede a busca vital da igualdade substantiva, a felicidade da juventude, a plena liberação sexual, etc (ANTUNES, 2021, p. 118)

Com isso, o autor também reforça e alerta que a tragédia social em que vivenciamos é anterior a Pandemia do Covid 19, porém, destaca que a crise sanitária tem intensificado as devastações sociais. O contexto atual das políticas públicas dirigidas especificamente à saúde sexual e reprodutiva das juventudes ainda enfrenta muitos desafios, já que existem fortes orientações de que o Estado assuma mínimas funções nas políticas sociais. Por outro lado, ainda que o projeto burguês vivenciado na era Lula (2023-2026) seja menos agressivo que a perspectiva neoliberal, tal projeto ainda conserva os seus princípios, sendo que ainda segue marcado pela ampliação das diversas expressões da questão social, comprovando a defesa de Harvey (1989) de que o capitalismo é orientado pelo crescimento de valores reais, sendo que pouco importam as consequências sociais e políticas.

Contudo, é nesse cenário que a luta pela garantia da saúde sexual e reprodutiva de jovens se faz tão urgente, posto que movimentos conservadores revelam-se dedicados a restringir os direitos sexuais e direitos reprodutivos das juventudes, assim como a buscar a preservação do controle do corpo feminino e da ordem patriarcal. Tem sido crescente o número de propostas legislativas que visam restringir os direitos sexuais e reprodutivos já garantidos e conquistados, como é a questão da proposta de projeto “Tudo tem seu tempo: adolescência primeiro, gravidez depois”, que foi lançado em 2020 pela ex-ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, que propõem a “abstinência

sexual” como principal política de prevenção da gravidez na adolescência, com um viés de impedimento moral e preconceituoso, que restringe e afasta os jovens de acessarem os serviços de saúde, além de representar uma falta de noção da realidade social dos jovens, como as situações de abuso sexual, sendo que, conforme dados do Fórum de Segurança Pública, o fenômeno da violência sexual, uma das expressões da violência de gênero, cerca de 80% das vítimas são mulheres, adultas, crianças e adolescentes.

Assim também, desconsiderando a perspectiva de gênero, a participação e corresponsabilidade dos homens em decisões que envolvem a saúde sexual e reprodutiva, permitem, mais uma vez, que a mulher seja a única responsável pela gravidez, sendo responsabilizada, culpabilizada e estigmatizada.

Ainda sobre o avanço do cenário Neoliberal e do movimento conservador, Pereira (2017) reflete sobre essa lógica sombria:

É com o neoconservadorismo que o papel de instituições privadas tradicionais, como a família - patriarcal - e a Igreja, ampliam sua autoridade e ingerência, voltando a influenciar, de maneira significativa, as esferas públicas coletivas (PEREIRA, 2017, p. 24).

Sobre esse contexto, já é possível evidenciar a ampliação de tentativas para restringir o acesso aos Direitos Sexuais e Reprodutivos das Juventudes, destaca-se outro importantíssimo direito que entra na mira do plano de ataque do movimento conservador: o acesso ao aborto legal no Brasil.

O acesso de mulheres aos serviços de saúde de referência se dá de formas diversas e depende do tipo de abortamento em curso, havendo diferenças nas chances de acesso e nos cuidados de saúde. Casos de complicações clínicas causadas por aborto inseguro são frequentemente recebidos com hostilidade pelos profissionais nos serviços de saúde, desencadeando julgamentos morais e até denúncias policiais (VIOLÊNCIA SEXUAL E DIREITO AO ABORTO LEGAL NO BRASIL: FATOS E REFLEXÕES, 2021, p. 48).

Diante disso, Madeiro e Diniz (2017) demonstram alguns dos desafios para o acesso a saúde sexual e reprodutiva, como a escassez de serviços de referência públicos, o despreparo técnico das instituições, a desarticulação da rede de atenção à saúde, o desconhecimento da legislação por parte dos profissionais, exigências burocráticas e desnecessárias, assim como a objeção de consciência dos profissionais. Ressalta-se a Norma Técnica do Ministério da Saúde (2012), que não reconhece o direito à objeção de consciência se não houver outro profissional disponível para a realização do atendimento.

São diversos obstáculos para a efetivação plena dos direitos sexuais e reprodutivos dos jovens, como as falhas na execução de políticas públicas, a desarticulação da rede de atenção à saúde, as dificuldades de acesso ao serviço, a rede de atenção básica e os serviços

hospitalares que não estão suficientemente preparados para a assistência ao atendimento de saúde sexual e reprodutiva (GIUGLIANI: RUSCHEL: PATUZZI, 2017), sendo assim, esses diversos obstáculos devem ser entendidos como violações dos Direitos Humanos das juventudes. Nesse sentido, Scherer (2013) afirma que: “ no processo de naturalização das violações de direitos humanos, as lutas pelo reconhecimento destes direitos tornam-se fragilizadas, uma vez que são cada vez mais raros os canais de escuta (SCHERER, 2013, p. 175).

Neste sentido, pensar na garantia dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos na perspectiva da saúde integral para os jovens, é necessário entender as especificidades desse grupo populacional, para que o cuidado seja compatível com as suas reais necessidades. De acordo com os dados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, houve um crescimento de 10,2% no número de notificações de violências na variável orientação sexual entre 2018 e 2019. O número de notificações de violências na variável orientação sexual, entre 2018 e 2019, aumentou de 5.360 para 5.907. Segundo esse levantamento, evidencia-se que a juventude é o período de maior vulnerabilidade à violência. Evidenciam também que é no período de formação da identidade, na adolescência e juventude, o ponto mais alto da vulnerabilidade de pessoas homossexuais e bissexuais, havendo inclusive concentração muito maior de violências contra jovens homossexuais e bissexuais, do que contra heterossexuais. Os jovens heterossexuais de 10 a 19 anos registram 44,6% das vítimas heterossexuais de violências registradas pelo Sinan, bissexuais adolescentes e jovens de 10 a 19 anos correspondem a 59,5% das vítimas, e homossexuais a 44,7% das vítimas.

Com isso, também evidencia-se a importância da Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, Portaria nº 675/GM/2006 (BRASIL, 2006), que explicita os direitos dos usuários, tendo como objetivo centrar de garantir respeito às especificidades existentes na população brasileira, dentre elas a conquista do movimento LGBT, onde foi incluída a diversidade de orientação sexual e identidade de gênero. Assim, compreendido pelo Ministério da Saúde (2013), que a orientação sexual e a identidade de gênero são categorias determinantes e condicionantes da situação de saúde, e que, na maioria das sociedades, as relações de gênero são desiguais, o debate será aprofundado no próximo capítulo.

Por outro lado, embora o Ministério da Saúde (2013) tenha apresentado o Caderno de Atenção Básica, intitulado Saúde Sexual e Reprodutiva, sustentando que os direitos sexuais e os direitos reprodutivos são Direitos Humanos já reconhecidos em leis nacionais e documentos internacionais, sendo extrema importância políticas públicas que contemplem os aspectos específicos dos diferentes grupos sociais, garantir o acesso aos Direitos Humanos é

“promover a vida em sociedade, sem discriminação de classe social, de cultura, de religião, de raça, de etnia, de orientação sexual. Para que exista a igualdade de direitos, é preciso respeito às diferenças” (Caderno de Atenção Básica/ Ministério da Saúde, 2013. p. 13).

Nesse sentido, aponta-se para a desinformação como violação desses direitos, verifica-se, por exemplo, no caso do acesso ao aborto legal, a limitada disseminação de informação a esse direito, que aumenta a desigualdade de acesso, levando em questão o recorte de classe e raça. De acordo com os dados oficiais do sistema de informação brasileiro, de 2008 a 2015, o maior risco de óbito por aborto são de mulheres pretas e indígenas, com baixa escolaridade, de faixa etária de 14 a 40 anos de idade, sendo de regiões do Norte, Nordeste e Centro-Oeste (Cardoso, Vieira e Saracen, 2020). Ou seja, falar de mortes maternas por abortos é falar das questões concernentes aos direitos humanos, sexuais e reprodutivo das mulheres, das desigualdades sociais, econômica, étnica e de gênero (Santos & Silveira, 2017), mas também do quanto o Estado negligencia seu dever de proteger a vida e a saúde das mulheres, em especial das negras. O Dossiê Mulheres Negras e Justiça Reprodutiva reúne dados sobre os direitos humanos econômicos, sociais, culturais, ambientais, sexuais e reprodutivos da população negra, especialmente de mulheres negras cisgênero e transgênero. Em todo o Brasil, foram 1.114 óbitos, sendo que o número de mortes entre negras é 77% superior ao de mulheres brancas.

“O racismo se reafirma no dia a dia pela linguagem comum, se mantém e se alimenta pela tradição e pela cultura, influencia a vida, o funcionamento das instituições e também as relações entre as pessoas; é condição histórica e traz consigo o preconceito e a discriminação, afetando a população negra de todas as camadas sociais, residente na área urbana ou rural. Afeta duplamente as mulheres negras, também vitimadas pelo machismo e pela desigualdade de gênero, o que agrava as vulnerabilidades a que está exposto esse segmento (BRASIL, 2007).

Neste sentido, registra-se, em Carneiro (2003), que o racismo e a discriminação racial produzem entre mulheres, negras e brancas, contradições e desigualdades” (2003, p. 120). Desta forma, o acesso à saúde não é proporcionado de forma igualitária. Madeiro e Diniz (2016) referem que a maioria das mulheres que chegam nos serviços de referência ao aborto legal são brancas e com maior escolaridade, constatando que o direito à saúde não é proporcionado de forma igualitária, constituindo-se um modo cruel, extremamente perverso e sistemático de produção de subalternidade (VILLELA, 2002:86-87). Além dessas violências citadas, outra violação é a presença de objetores¹⁵ de consciência no acesso ao atendimento a

¹⁵ O conceito refere-se de que, legalmente, um profissional da saúde não pode ser obrigado a praticar qualquer conduta que esteja em desacordo com seus valores individuais. Isto é, um profissional da saúde pode decidir não atender um caso de aborto legal alegando conflito moral. A Norma Técnica do Ministério da Saúde não reconhece o direito à objeção de consciência se não houver outro médico disponível para a realização do aborto legal, se houver risco de morte materna, ou se a omissão médica causar danos a vítima (BRASIL, 2012).

aborto legal, ainda que seja encaminhado para outro profissional, implica da mesma forma, como uma violação dos direitos dessa população, necessitando muitas vezes percorrer para outros serviços de saúde em busca de atendimento, e que muitas vezes pode ser fora da sua região de moradia. Assim, entende-se que as abordagens do acesso aos direitos sexuais e reprodutivos dos jovens devem ser contemplados na perspectiva de gênero, classe social, raça e geração.

Historicamente, e ainda hoje, existe uma tensão acerca do reconhecimento da mulher em seus aspectos amplos, como a falta de superação de discursos e práticas que restringem o atendimento à saúde sexual a métodos contraceptivos ou gestação. Entende-se que a capacidade fisiológica das mulheres para gestar, parir e aleitar não define um dever sociocultural desses sujeitos, e muito menos pode ser tomado como pretexto para o seu aprisionamento e subordinação social (VILLELA; MONTEIRO, 2005, p. 88). Assim, os direitos à saúde sexual e reprodutiva, também acabam por ser violados e restritos, por serviços e práticas coercivas de esterilização.

Compreende-se que a promoção aos direitos sexuais e reprodutivos das juventudes exigem pensar em ações que contemplem e investiguem princípios da igualdade entre homens e mulheres, incentivar o respeito mútuo nas relações e rejeitar todas as formas de violências, assim como atitudes discriminatórias. A ideia de direitos sexuais implica, portanto, na igualdade de gênero (VILLELA; ARILHA, 2003; PETCHESKY, 1999).

Entende-se que, embora os direitos sexuais e direitos reprodutivos terem sido formalizados no contexto do planejamento familiar e ao enfrentamento da violência sexual contra as mulheres, há uma extrema necessidade e urgência, de explicitamente afirmar a universalidade desses direitos. Já que diversos segmentos populacionais têm seus direitos humanos violados em razão da sua sexualidade, tais como lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, pessoas com deficiência, ou pessoas com orientações sexuais não heterossexuais (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013). Neste sentido, é fundamental o reconhecimento da universalidade dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos para a qualificação de políticas públicas que contemplem as especificidades dos diversos segmentos da população.

Villela (2002) também reitera que a concepção de direitos sexuais e reprodutivos promove a inclusão de outras questões, como a de violência sexual, sendo fundamental que se rompa com o caráter opressivo que historicamente acompanha a evolução da sexualidade humana. Embora muitos programas oficiais tenham substituído nomenclaturas, como “saúde materno infantil” por “saúde da mulher e dos adolescentes”, ampliando os direitos desses

segmentos sociais, isso implica também na necessidade de atenção à saúde aos aspectos mais amplos e não restritos à gestação, incluindo o direito à liberdade e da autonomia das juventudes sobre seus corpos.

Schraiber (2005) trata que alguns dos constantes alvos de violação das condições de acesso à saúde sexual e reprodutiva das juventudes são: o direito à informação, à autonomia e à confiabilidade, desta forma, Ventura (2003, p. 61) refere que o direito à saúde deve ser considerado em uma perspectiva que compreenda o direito à autonomia e à liberdade, como o direito a serviços públicos de saúde de boa qualidade. Neste sentido, entende-se que os direitos sexuais e reprodutivos ainda hoje são ignorados, quando se ocultam informações e/ou se dificulta o acesso tanto aos serviços de saúde reprodutiva das juventudes, quanto também à oportunidade de fazerem escolhas conscientes e adequadas e de exercerem a sua sexualidade de forma saudável. De acordo com a revista científica “The Lancet”, no contexto mundial, mais de 160 milhões de mulheres e jovens, nas faixas etárias de 15 a 19 e 20 a 24 anos, não tiveram acesso a métodos contraceptivos. Entende-se que, sendo a saúde um direito universal, a burocratização do atendimento, a dificuldade de acesso, além da confusão de instâncias de cuidado com ações investigativas, é perverso, revitimizador e antiético (CFESS, 2020).

É importante que se reconheça, também, a necessidade de ampliação do entendimento sobre saúde sexual e reprodutivo por meio das políticas públicas, que seja para além do campo da saúde, pelo fato, que se levada para outros âmbitos, como por exemplo: educacional, essa ruptura fortalecerá e garantirá a autonomia das juventudes, coibindo a qualquer discriminação, política, cultural, econômica ou social (CLADEM, 2002B), e assim também, eliminando concepções conservadoras que fragilizam o acesso a esses direitos.

Em vista desta análise, Biasi (2002) entende que a política só pode ser considerada pública quando é efetiva aos direitos sociais coletivos. É mediante as políticas públicas com programas, projetos e serviços regularizados pelo Estado com a participação da sociedade civil. Os impedimentos ao efetivo acesso aos direitos das juventudes são de diversas naturezas, sendo a incapacidade interna do Estado para resolver os problemas gerados, uma delas (OLIVEIRA, 2009).

Neste sentido, a materialização dos direitos humanos na perspectiva de garantia da dignidade da pessoa humana deve incorporar novas práticas sociais, culturais e políticas, mediante a ação de organizações sociais e políticas, promovendo a discussão e a participação em torno da defesa do acesso aos direitos, ou ainda, como Gallardo (2008) reflete: “*Construir una cultura de derechos humanos exige así un esfuerzo político permanente ya que ellos no*

pueden derivarse de ninguna condición innata o de la inercia de las instituciones” (GALLARDO, 2008, p. 7).

Ao tratar os direitos humanos, como direitos sexuais e reprodutivos, primeiramente, é necessário compreender, a partir do pensamento de Herrera Flores (2000), que a visão abstrata reduz os direitos ao formalismo jurídico, separado da prática social.

A construção dos Direitos Humanos se faz todo dia, se faz nas lutas concretas, se faz nos processos históricos e afirmam e inovam direitos a todo o tempo. A concepção histórica de direitos humanos reconhece que a raiz de todas as lutas, todas as idéias, todas as concepções de direitos humanos, não está no arcabouço jurídico, não está no status quo que o reconhece por algum motivo ou porque não tinha como não reconhecê-los. A raiz dos direitos humanos está nas lutas emancipatórias e libertárias do povo, dos homens e mulheres que as fizeram e continuam fazendo ao longo dos séculos (CARBONARI, 2004, p. 355).

Neste sentido, trata-se os direitos humanos para além de um instrumento normativo e legal, mas como estratégia de criação de espaços coletivos de inclusão e justiça social, como as políticas públicas, que têm assegurando a demanda da saúde sexual e reprodutiva dos jovens na perspectiva da promoção, na democratização de informação, na garantia do acesso ao atendimento de qualidade, e também na materialização dos direitos sociais. Desta forma, jamais o reduzindo a uma só dimensão, seja jurídica, política, cultural, ou em outra dimensão, mas como um “processos complementares de luta permanente e de construção histórica” (CARBONARI, 2004, p. 345).

Reconhece-se que a concretização de tais direitos reside na articulação de políticas e setores que atendem adolescentes e jovens, assim como a qualidade e oferta dos serviços devem buscar o fortalecimento da rede em todos os níveis, através de práticas que ampliem o sistema e integrem os profissionais e que permita concretização da intersetorialidade, tendo como norte o conceito ampliado de saúde, que considera aspectos sociais decorrentes do acesso ou não a trabalho, educação, moradia, esporte, lazer, assim como a convivência em ambientes saudáveis (ANAIS DA 8A CNS, 1986)

Entende-se, também, que é fundamental a produção do conhecimento e práticas que possibilitem a ampliação e a garantia desses direitos. Os desafios no tempo presente são imensuráveis, a derrubada de avanços civilizatórios construídos a partir de lutas sociais, o ataque ao campo das produções de conhecimento e da pesquisa, principalmente no que se refere na área de Serviço Social, que representa um importante espaço estratégico de adensamento teórico-metodológico e ético-político no ponto de vista de consolidação do projeto profissional, àquele hegemônico pela categoria após o Movimento de Reconceituação (LEWGOY, MACIEL; 2021). Neste sentido, as ações adotadas neste cenário são

declaradamente contra o conhecimento científico, visto que, esse conhecimento tem a aptidão de reproduzir na consciência aquilo que a realidade é de fato (LESSA, 2019).

Considerando essa política neoliberal que caracteriza o momento presente, observamos que subordina a produção de conhecimento aos interesses do mercado em todas as áreas do saber, para isso a lógica produtivista tem avanço do questionamento da ciência tem se intensificado na tentativa de fragilizar o pensamento crítico, através da lógica de desfinanciamento da educação, sobretudo, a pública e gratuita. É importante que a profissão esteja vinculada a correntes que, como expressamente defendido em seu código de ética, defendem a produção de conhecimento científico no interior do Serviço Social, sendo um dos elementos fundamentais que objetivam e expressam a realidade do Projeto Ético Político do Serviço Social.

Esse cenário de mudanças imediatistas e de negação da ciência, acentuam os meios ideológicos, políticos e jurídicos que convergem para consolidar condições precarizadas da produção de conhecimento (LEWGOY, MACIEL; 2021).

“O enraizamento científico da produção do conhecimento em Serviço Social, orientado pela direção social contra-hegemônica, confere um locus de legitimidade à pesquisa em Serviço Social, embora o processo de legitimidade-legitimação seja contínuo em suas relações externas, interdisciplinares e institucionais” (SPOSATI, 2007)

O Serviço Social tem o compromisso com base em seu projeto ético-político, de fazer enfrentamentos a essa complexa conjuntura brasileira, pois é aquela compreendida como produção científica, que é capaz de contribuir, em diversos âmbitos, com as necessidades da população brasileira, com o desvendar dos desafios impostos à profissão, que atua na crítica da sociedade capitalista, bem como da profissão, sobretudo, no contexto brasileiro.

Em um estudo realizado a partir do levantamento bibliográfico realizado no catálogo de teses e dissertações da CAPES e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), dando ênfase ao debate dos direitos sexuais e reprodutivos das juventudes, constatou-se que existe uma baixa densidade de produções acerca da categoria juventude no âmbito do Serviço Social. Além de uma escassa produção de conhecimento no âmbito do Serviço Social com o tema da Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes e Direitos Humanos. E com isso, nota-se uma necessidade de melhor compreensão das categorias “juventudes”, direitos sexuais” e “direitos reprodutivos, que acompanhe uma análise dos mecanismos da estrutura social e política, da dinâmica social da luta contra os processos hegemônicos e das relações de poder, já que impactam diretamente o campo dos direitos sexuais e reprodutivos.

Outro importante dado é a baixa produção do conhecimento na área do serviço social, evidenciando no banco de dados da biblioteca digital brasileira de teses e dissertações (BDTD) e na CAPES, ainda que se considere a possibilidade de que muitas produções não foram submetidas na plataforma ou, ainda, a impossibilidade de localização devido os descritores que foram definidos. Ainda sim, é necessário considerar a fragilidade de produções na área do serviço social em relação ao tema da saúde sexual e reprodutiva das juventudes, com o uso da categoria “juventude”. Entende-se como fundamental que as produções teóricas do campo do serviço social, que tem, em sua análise, a realidade crítica, possam contribuir com o debate de avanços nos direitos para esse segmento social, assim, fortalecendo também o debate da categoria de juventude.

As produções do conhecimento na área do Serviço Social tem como compromisso analisar o movimento do real, portanto, reconhecendo-se como uma forma de conhecimento que possibilita confrontar a lógica da alienação produzida pelas ideologias burguesas. Espera-se que essa investigação possa corroborar em estratégias de fortalecimento dos direitos das juventudes, seja subsidiando novas produções acerca desta temática no âmbito do Serviço Social, fortalecendo a categoria juventude, seja, na construção de políticas públicas de garantida aos direitos sexuais e reprodutivos, assim também no adensamento da investigação sobre o tema no contexto contemporâneo brasileiro.

Beauvoir (1949, p. 29), na obra “o Segundo Sexo”, alerta para uma questão: “basta uma crise política, econômica e religiosa para que os direitos das mulheres sejam questionados”. As ameaças de retrocesso aos direitos já conquistados estão cada vez mais próximos, principalmente no que tange a saúde sexual e reprodutiva dos jovens, assim como, direito à decisão sobre o próprio corpo e de exercer sua sexualidade. Por esse motivo, estratégias de resistência e de defesa desses direitos se fazem permanentes e necessárias, para que os/as adolescentes tenham maior controle sobre seus corpos e suas vidas.

Diante disso, embora os direitos humanos na atenção à saúde sexual e reprodutiva estejam assegurados em leis, declarações, convenções e códigos internacionais, são cotidianamente desrespeitados e violados, realidade que aumenta a distância entre a prática e o normativo jurídico. Há muito a se fazer para garantir os direitos sexuais e reprodutivos das juventudes, sendo urgente considerar que para a efetiva garantia desses direitos, requer a articulação das políticas na perspectiva intersetorial, através da participação dos Conselhos de Direitos, no planejamento de ações que possibilite o fortalecimento da rede de atendimento e na participação de adolescentes e jovens na formulação e fiscalização das políticas sociais públicas, assim, garantindo as condições plenas para o exercício de seus

direitos. Com isso, o próximo capítulo da presente dissertação visa analisar como vêm se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática, na perspectiva de garantia dos direitos para esse segmento social.

3. AFINAL, CADÊ OS DIREITOS HUMANOS DA JUVENTUDE?

“PROCLAMAMOS que só há uma DEMOCRACIA viva e autêntica, aquela que se fundamenta no povo e seus anseios, em seus interesses reais, em suas condições concretas de existência; DENUNCIAMOS a farsa demagógica das tiranias que oprimem, silenciam pela violência, exploram, suprimem as liberdades em nome dos interesses do povo, para melhor esmagá-lo e sugar-lhe as últimas energias:”

Luiz Eurico Tejera Lisboa

Acerca do debate dos direitos humanos e as estruturas contraditórias em que se fundamentam, é essencial refletir sobre as árduas batalhas para a sua real efetivação no campo da saúde sexual e reprodutiva, já que são importantes ferramentas na luta contra o reacionário, assim como necessárias para condição de existência da juventude.

Como já foi refletido anteriormente, é na sociabilidade capitalista, que produz uma luta estrutural de classes, geradora de uma profunda desigualdade econômica, formadora de opressão e exploração, na qual se expressa em diversas formas e relações sociais, que todo o corpo político jurídico e estatal se desenvolve. Como afirma Marx e Engels (2010, p. 42), ao apontar que o Estado assume uma função coercitiva para garantir os interesses da classe hegemônica. Isto é, sendo funcional e determinada por esses. Neste sentido, os direitos humanos se manifestam de modo contraditório, como já esclarecido no capítulo anterior.

Com isso, a política social também constitui uma estratégia do modo de produção capitalista, uma vez que se encontra no âmbito do Estado burguês, se apresentando, enquanto um construto ideológico de apassivamento dos conflitos existentes entre o capital e o trabalhador.

Como elucidada, Scherer (2017):

“Nesse sentido, há de se reconhecer a existência de políticas sociais como um fenômeno associado à constituição da sociedade burguesa, ou seja, do específico modo capitalista de produzir e reproduzir, tendo o final do século XIX como período de criação multiplicação das primeiras legislações e medidas de proteção social” (SCHERER, 2017, p. 147).

Neste sentido, é necessário que se reflita e considere que as políticas sociais contraditórias, sendo que a suas formas de legitimação sofrem transformações ao longo de sua história, segundo a determinada correlação de forças, em uma determinada conjuntura política (Vieira, 1992). Dito isso, as políticas sociais são determinadas pelos processos políticos, culturais e ideológicos, sendo estruturadas e executadas a partir das decisões do Estado e da iniciativa privada.

Por outro lado, deve-se considerar também que são resultados das respostas às lutas históricas de diversos segmentos sociais. Behring (2000) considera o Estado um campo contraditório e de uma influência preponderante do capital; assim, antes de tudo, é preciso compreender as múltiplas determinações que descrevem as políticas sociais, ou seja, é preciso ter clareza teórica, ético-política e técnica.

[...] a política social – que atende às necessidades do capital e, também, do trabalho, já que para muitos trata-se de uma questão de sobrevivência – configura-se, no contexto da estagnação, como um terreno importante da luta de classes: da defesa de condições dignas de existência, face ao recrudescimento da ofensiva capitalista em termos do corte de recursos públicos para a reprodução da força de trabalho (BEHRING, 2000, p. 24).

As políticas sociais assumem uma importante ferramenta na redução das desigualdades sociais, embora com significativos limites por essa forma de sociabilidade capitalista. Nessa perspectiva, Boschetti (2004) refere que ainda que as políticas sociais não alcancem a plena igualdade de condições no sistema capitalista, ainda assim, podem se constituir como uma estratégia de efetivação do acesso aos direitos, desde que seja assumidas pública e institucionalmente “como sistemas legais e legítimos da garantia de direitos e não apenas como programas focalizados de combate à pobreza extrema” (BOSCHETTI, 2004, p. 132).

A política social se calca sobre os quatro pilares: “conceito de Estado Social, presença do Estado de Bem Estar Social, concepção liberal da ordem social e econômica e a concepção socialista e socialdemocrata” (Romero, 1998. p. 41-42). Na perspectiva de Estado de bem estar social ou o dito Welfare State, encontra-se no contexto de das relações num processo histórico cujas formas variam nas relações contraditórias (Faleiros, 1992, p. 87). Assim, pode-se dizer que as políticas sociais e políticas públicas¹⁶ são expressões de conflitos de interesses entre as classes sociais.

Para Costa (2009), o Estado de bem-estar social pode ser considerado o núcleo do conceito de cidadania social, por conta da efetivação dos direitos, embora o conceito de cidadania social, historicamente, seja marcado por um contexto liberal, ainda assim, é importante para mensurar o avanço ou não da redução das desigualdades sociais” (Sposati, 1991, p. 22). Ainda nessa lógica, também refere-se a um equilíbrio entre políticas sociais e econômicas, ou como contraposição às transformações ocorridas nas políticas públicas depois

¹⁶ [...] a política social pode ser entendida como aquele conjunto de ações determinantes de Estado na formulação, execução e avaliação de programas que visem estabelecer medidas de proteção social aos indivíduos marcados pela exclusão econômica resultante do modelo de produção capitalista, ou mesmo dos múltiplos imprevistos do cotidiano. Nesse caso, toda política social deve ser voltada para trabalhadores e/ou aqueles que estão à margem do processo de trabalho. (TROTTA, 2008, p. 82).

da Segunda Guerra Mundial. Assim, compreende-se o Estado de bem-estar social como uma nova dimensão da política de Estado.

No Brasil, o modelo de Estado de bem estar social não foi possível de se constituir como em outros países desenvolvidos, o que se consolidou foram sistemas de proteção fragmentados e excludentes, constituíram a "cidadania regulada" (Raichelis, 2000). No final dos anos de 1970 e 1980, começou-se a desenhar-se um contexto de contenção de gastos sociais e a restauração de uma taxa natural de desemprego, de desconstrução de direitos sociais, sendo uma forte reação dos neoliberais ao Welfare State. Assim, as políticas sociais assumem no contexto do ideário neoliberal, um caráter seletivo, fragmentado, com redução de funções do Estado interventor e o estímulo ao individualismo. Em síntese, o Estado se afasta de suas atribuições que não são consideradas prioritárias para impulsionar o desenvolvimento autônomo e auto-sustentado. (Soares, 2001, p. 158) .

O papel do Estado em garantir os direitos sociais era de se retrair, diminuindo cada vez mais a sua intervenção no campo social, implicando na quebra da vinculação entre política social e seus direitos. Alguns defensores da doutrina neoliberal tinham o pensamento de culpar os beneficiários da proteção social do Estado, com a ideia de que "os pobres se acomodavam na dependência". Sobre isso, Iamamoto (2011, p. 53) afirma:

"O movimento de concentração e centralização da propriedade das empresas expande sua face financeira e especulativa, com irrestrita liberdade de operar sem regulamentações. É acompanhado da redução da capacidade contratual da força de trabalho, do profundamente das distâncias e das desigualdades entre países do centro e da periferia. Referendado e apoiado pelas políticas imperialistas ditadas pelos organismos multilaterais, o capital subordina, aos seus fins de valorização, toda a organização da vida em sociedade; a economia, a política e a cultura. Potência as mistificações – o mundo dos seus fetichismos, tornando opacas as relações de exploração e subordinação política que mantém os trabalhadores (e suas lutas), que nutrem o processo de acumulação e dia desagregação. (IAMAMOTO, 2011, p. 53).

A autora reflete sobre a lógica do capital que produz a invisibilidade do trabalho e a banalização das relações de exploração, no qual irá se diferenciar nas esferas das necessidades sociais e dos valores de uso dentro da relação de modelo econômico capitalista.

A partir de 2003, com início de um novo mandato político do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, uma nova configuração de Estado começa a se estruturar, porém, não estava desvinculada de um perspectiva neoliberal, tendo como características:

" ampliação de políticas de transferência de renda e gasto público, visando diminuir as desigualdades sociais e o fortalecimento do mercado interno; recusa no desenvolvimento de política de austeridade, mesmo não rompendo com a política macroeconômica neoliberal e recusa o alimento automático aos Estados Unidos" (SCHERER, 2017, p. 155).

Diga-se que, embora o modelo neodesenvolvimentista tenham o impacto significativo na área de investimentos sociais, através de programas focalizados na pobreza extrema, é uma política de projeto burguês de desenvolvimento, incapaz de superação da ordem capitalista, uma vez que segue horizonte de precarização, exploração e de acirramento da luta de classes.

O contexto político do ano de 2019 no Brasil expressa um modelo ideológico fascista, neoconservador e de cunho liberal, se caracterizando como um venerador da repressão, das práticas racistas, machistas, xenobióticas e homofóbicas, dando início a era bolsonarista com o governo eleitoral de Jair Messias Bolsonaro. Vale destacar que o fascismo tem como diferencial que :

“O campo político e moral, já não se tratando mais do aspecto necessariamente econômico. Eleições, votos, fraudes, manipulações políticas, inabilidades na coesão de resistências, fraquezas judiciais e institucionais são alguns dos problemas que circunscrevem o fascismo no campo político”. (MASCARO, 2022, p. 15)

O fascismo é um movimento político e social, tendo como principal interesse a defesa da ordem capitalista, se ocupando da sociedade enquanto uma força autoritária e de repressão (MASCARO, 2022). No campo dos direitos sociais, o fascismo acentua os níveis cada vez maiores de exploração, conseqüentemente de desigualdades sociais, com significativos impactos nos direitos sexuais e reprodutivos das juventudes. Esse momento histórico também ficou marcado por efeitos catastróficos, pois além do cenário político de desmonte das políticas sociais, a intensificação da miséria e das desigualdades sociais, a situação emergencial de pandemia causada pelo COVID 19 teve impactos significativos para a classe trabalhadora. Neste sentido, Passos e Teixeira (2023) refletem que o cenário conservador, destrói precariza as políticas sociais. Desde o governo de Michel Temer até a gestão de Bolsonaro, as medidas tomadas como a Emenda Constitucional 55/2016 conhecida como Lei do Teto do Gasto Público, a Reforma Trabalhista, a Lei da Terceirização e a PEC 6/2019 (ou da Reforma da Previdência Social), entre outras medidas, “são parte de um projeto mais amplo de ajuste fiscal neoliberal autoritário brasileiro e que, sem dúvida, ampliará os desprotegidos sociais responsabilizados pelos problemas que enfrentam” (PASSOS; TEIXEIRA, 2023, p. 282).

Já no ano 2023, com o início do mandato do governo de Luiz Inácio Lula da Silva, começa a se desenhar um outro contexto no Brasil, impactando diretamente nas políticas públicas e sociais, porém com grandes feridas abertas da política coercitiva da era fascista, neoliberal e conservadora. Apesar de representar um modelo mais apaziguador entre as classes e de maior atenção às políticas de combate a extrema pobreza, ainda se conserva com

grande enraizamento os princípios neoliberais, mesmo representando um projeto burguês menos agressivo e de qualificação de políticas públicas.

A partir desses apontamentos, o presente capítulo busca analisar como vêm se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática, na perspectiva de garantia dos direitos para esse segmento social.

Assim, no primeiro subitem “A situação dos direitos sexuais e reprodutivos dos jovens no Brasil”, apresenta-se um debate a respeito de como vem se constituindo o direito à saúde sexual e reprodutiva das juventudes na atual conjuntura brasileira, dando ênfase às limitações e contradições existentes nas políticas públicas ou políticas de Estado, que são criadas e constituídas pelo e para o Capital (MASCARO, 2022). No item seguinte, intitulado “Os desafios presentes na garantia do direito à saúde sexual e reprodutiva dos jovens”, amplia-se o debate acerca dos direitos sexuais e reprodutivos, buscando tratar sobre as percepções das juventudes sobre esses direitos, assim como, o reconhecimento dos mesmos, como parte dos direitos humanos. Desse modo, busca-se conhecer com mais profundidade as suas trajetórias de vida, como possibilidade de avaliar as políticas públicas destinadas a esse segmento social, no sentido de uma efetiva materialização dos direitos humanos. Por fim, o último item, intitulado “A importância da dimensão do trabalho profissional na garantia de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos dos jovens” traz análise de uma das principais instituições que atende demandas de saúde sexual e reprodutiva, o Grupo Hospitalar Conceição de Porto Alegre/RS, buscando apontar ações e práticas profissionais, assim como os limites e as possibilidades de materialização dos direitos humanos para juventudes.

3. 1 A SITUAÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DOS JOVENS NO BRASIL

É diante dos processos de mudanças de modelo de Estado que esse presente estudo buscou analisar a situação dos direitos sexuais e reprodutivos dos jovens no Brasil, por meio de uma análise documental e bibliográfica, de documentos que não sofreram processo de análise, como leis e ofícios que envolvem as políticas públicas. “A característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina de fontes primárias” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p.174).

Além disso, o estudo também buscou realizar uma análise bibliográfica das produções que já sofreram o processo de análise, como livros, cartilhas, resumos, teses, dentre outros. Para a realização do processo de análise desses documentos e produções bibliográficas, primeiramente foi utilizada a técnica de categorização, sendo que esse processo possibilita a construção de análises em relação ao fenômeno estudado, sendo parte fundamental para o início do processo de análise das documentações (MORAES, 2003). Destaca-se que a categorização, segundo Moraes (2003): “ é um processo de comparação constante entre as unidades definidas no processo inicial da análise, levando a agrupamentos de elementos semelhantes. Os conjuntos de elementos de significação próximos constituem as categorias” (MORAES, 2003, p. 197).

Neste sentido, realizou-se a categorização em diferentes níveis: a das unidades de sentido, posterior a divisão das categorias iniciais, intermediárias e finais dos documentos e produções bibliográficas. A partir deste processo de categorização, possibilitou um maior aprofundamento e compreensão de como vem se constituindo o direito à saúde sexual e reprodutiva das juventudes na atual conjuntura brasileira. É possível verificar que o processo de categorização no apêndice J no presente estudo.

Com a intenção de analisar o panorama conceitual e legislativo sobre a saúde sexual reprodutiva das juventudes no Brasil, foram incluídos intencionalmente nesse estudo publicações, no âmbito normativo e legal, como a Constituição Federal de 1988, representando um importante marco histórico nacional, abrindo caminhos para novas conquistas na garantia dos direitos dos jovens, assim como outros importantes avanços, como o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Juventude. Já considerando o progresso ao tema da saúde sexual e reprodutiva das juventudes, foram selecionadas algumas publicações que sustentam a garantia desses direitos, como por exemplo: as Portarias nºs 1.459 de 24/06/2011 e 650, de 05/10/2011, da rede Cegonha, que busca assegurar o planejamento reprodutivo e atenção humanizada ao ciclo gravídico-puerperal, assim como, a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que tornou obrigatório o atendimento de pessoas em situação de violência sexual, garantindo o atendimento por uma equipe multidisciplinar.

O processo de categorização dos documentos e produções bibliográficas visa o debate sobre as normativas da área da saúde sexual e reprodutiva das juventudes, que tem por finalidade possibilitar uma análise mais detalhada da trajetória de luta para o avanço aos direitos desse segmento social. Nesse sentido, destaca-se, também, a importância de se compreender as tendências e perspectivas presentes na construção das políticas públicas

de/para/com juventudes, observando com nitidez as lutas históricas de ampliação dos direitos, e também o contexto histórico do país e os projetos ideários presentes nesse processo.

Disto, isso, o contexto histórico de crise econômica e social do Brasil na metade da década de 1970, acompanhado por uma expansão da crise global, que, de acordo com Souza e Oliveira (2011), teve como as expressões mais nítidas durante aquele processo, o crescimento do desemprego, somam-se a essa realidade os mecanismos de repressão da Ditadura Militar, nos bloqueios de participação da política, que resultou na força de criação dos movimentos sociais, dos partidos políticos e centrais sindicais, possibilitando o questionamento dos projetos societários que estavam em disputa.

Nessa arena de disputa, teve-se o primeiro governo pós-ditadura militar, muitos foram os projetos socioeconômico que se apresentavam como superação da crise econômica global, dentre elas estava o projeto neoliberal, sendo apontado pelos neoliberais de que “a razão da crise econômica é o excesso de regulação e intervenção do Estado na economia, reivindicavam portanto, reformas que viessem a diminuir o tamanho do Estado brasileiro, a partir das privatizações” (Souza e Oliveira, p. 118, 2011). Foi por meio de diversas lutas, foros de defesa, que se deram os primeiros passos para a construção do Estado Democrático de Direito, com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Tendo o seu reconhecimento como um marco legal no Brasil, é evidente que a Constituição de 1988 possui uma perspectiva democratizante, devido à ampliação de uma série de direitos, não só nos direitos das crianças, adolescentes e juventudes, mas para toda população brasileira. Dentre toda matéria que consta na magnitude desta constituição, este estudo concentra-se, no Capítulo VII do artigo 227, que trata da família, da criança, do adolescente, do jovem e do Idoso, instaurando a doutrina de proteção integral e de absoluta prioridade, reiterando importantes princípios de alguns tratados e convenções, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e dos Direitos da Criança, partindo para um caminho de rompimento da forma de compreensão da situação das infâncias, adolescências e das juventudes. É inovador na Constituição Federal a inclusão desses tratados internacionais, constituindo-se como um grande marco jurídico também para transição democrática e da instauração legislativa dos Direitos Humanos no Brasil.

Nesta perspectiva, os direitos fundamentais, a dignidade da pessoa humana, busca servir como critério interpretativo de todas as normas do ordenamento jurídico nacional (Piovesan, 1999:16), podendo ser incorporado nos textos internacionais dos direitos humanos na política e no texto constitucional. Essa fato está explicitado nas condições para que a

dignidade humana seja materializada na sociedade em geral, princípio que constitui a declaração dos direitos humanos, como compreende Carbonari (2004):

[...] a dignidade é a construção do reconhecimento e, portanto, luta permanente contra a exploração, o domínio, a vitimização, a exclusão. É luta permanente pela emancipação, profundamente ligada a todas as lutas libertárias construídas ao longo dos séculos pelos oprimidos para abrir caminhos e construir pontes de maior humanidade (CARBONARI, 2004, p. 91).

Portanto, pode se dizer, que existe uma relação estreita da democratização e dos direitos humanos, na Constituição, podendo ser observado também nos aspectos fundamentais para a condição de vida do ser humano, prolongados em direitos. A atuação da garantia que consta no capítulo VII da Constituição, que considera a proteção, no que tange o direito à vida, reconhecendo vários aspectos que são parte do desenvolvimento integral desses segmentos, sendo elas: à saúde, à educação, ao lazer à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, assim como proteção a todas as formas outras formas de violência, como negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. No que tange à matéria da saúde sexual e reprodutiva, a análise documental realizada na presente pesquisa aponta que a Constituição Federal não apresenta o termo explicitamente “saúde sexual” ou “saúde reprodutiva”, prova de que ainda há algumas concepções estreitas a superar que se possa adequar inclusive ao novo paradigma das crianças, adolescentes e jovens como sujeitos de direitos. Ressalta-se que, embora alguns dos artigos da Constituição Federal tratem desses direitos, compreendidos como parte do dos direitos sexuais e reprodutivos, como afirma o artigo 226 no inciso 7º:

“Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas”. (BRASIL, 1988, art. 226. § 7º)

O presente artigo reflete a importância da Constituição Federal na garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, que começa a se refletir nos direitos das mulheres, assim como, a corresponsabilidade paterna. É fundamental que se reflita sobre a importância desse princípio legal como política pública, uma vez que, pesquisas apontam sobre o elevado número de registros civis sem o nome do pai, como é o caso do levantamento, feito pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Rio Grande do Sul (Arpen/RS), foi levado em consideração o mês de agosto como marco inicial da contagem por ser o mês dos pais para os brasileiros. O levantamento apontou que, só no último

período, entre agosto de 2022 e julho deste ano, das 124.464 crianças registradas, 6.985 tiveram somente o reconhecimento civil de maternidade na certidão, um percentual de 5,61%. Sendo que os dados mais recentes superam os 5,47% do período entre agosto de 2020 a julho de 2021, quando 6.991 entre 127.817 crianças não tiveram o nome do pai anotado em seus registros de nascimento. A ausência de identificação desses pais pode ser compreendido sobre vários fatores, como a cultura de desresponsabilização do cuidado dos filhos por parte dos pais. Sendo provocado pela relação da divisão sexual do trabalho e do modo de produção, que são elementos fundamentais para a consolidação do sistema patriarcal e da sociedade de classes. Sendo que essa subjugação do domínio de um sexo pelo outro acarreta nas mais variadas formas de desigualdade de gênero e o apagamento histórico daqueles que foram subjugados operam como mecanismos de manutenção do patriarcado. (SAFFIOTI, 1987)

Enfatiza-se também o artigo 5º da Constituição Federal, que afirma “todos são iguais perante a lei”, garantindo a “inviolabilidade do direito à vida, à liberdade”, que, através da participação do movimento das mulheres, incluiu no texto da constituinte temáticas que representam conquistas legais no que se refere à igualdade entre homens e mulheres, mas sobretudo aos direitos e garantias no que se refere ao exercício sexual e reprodutiva (CLADEM, 2002a:21). É importante refletir que as conquistas referentes à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e juventudes foram acompanhadas por lutas desencadeadas a partir da prática política das mulheres e de suas demandas na esfera reprodutiva (Oliveira, 2011), ainda que, no Brasil, a ocupação do tema fosse basicamente de questões relacionadas à gestação e ao parto. Em 1984, o Ministério da Saúde criou o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), que representava um marco importante na abordagem dos direitos sexuais e reprodutivos no Brasil, outra importante conquista foi a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), que se constituiu através de muita mobilização e organização das mulheres, órgão com autonomia administrativa vinculado ao Ministério da Justiça e à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, que têm a responsabilidade de formular políticas públicas.

Também foi por meio do artigo 196 da Constituição Federal que se garantiu o acesso a um sistema de saúde pública a cada cidadão: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988, art. 196). Desta forma, a atenção integral à saúde passou a ser um direito de todos os brasileiros, especialmente adolescentes e jovens,

independente de gênero, raça e classe. Diante desse marco, a atenção à saúde passou a ser garantida através do Sistema Único de Saúde - SUS - Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990 - que baseia em seu art 7º os princípios de equidade e integralidade nas ações de universalidade, regionalização, hierarquização, descentralização e participação efetiva da população mediante conselhos e foros.

Na dimensão legislativa, tiveram-se avanços consideráveis, entretanto, só os aspectos abordados não eram, e não são, o suficiente, embora, reconheça-se que a Constituição representa um marco legal de direitos, principalmente no campo dos direitos das crianças, adolescentes e jovens. Neste sentido, compartilha-se a reflexão de Souza e Oliveira (2011): “A efetivação das conquistas sociais e políticas, agora constitucionalmente garantidas, dependia de implementação de um projeto socioeconômico que possuísse uma dimensão social-democrática” (Souza e Oliveira, p. 118, 2011), a constituição não acompanhou na mesma proporção em ações concretas, não se materializando, por investimentos em políticas públicas.

Diante desta realidade, na primeira metade dos anos de 1990, foi implantado no governo Collor, algumas políticas de ajuste fiscal, nesse mesmo tempo, emergiram críticas quanto aos custos para a implementação das conquistas garantidas através da promulgação da Constituição de 88 e que acabaria impedindo a retomada do desenvolvimento econômico do país. De acordo com Behring (2005), esse discurso calcou o caminho para a implementação das contrarreformas neoliberais no Brasil, que começariam a se consagrar na segunda metade dos anos 1990.

Com isso, evidenciou-se que o projeto econômico, político e social, no governo Cardoso, tratava-se de garantia dos direitos individuais e do incentivo ao livre mercado, o governo se apresentava diante de um novo regime global (Freire, 2011), que estava em consonância com o funcionamento de acumulação do Capital, sobre esse contexto, Neto (1999) aponta:

“no Brasil, criavam-se mecanismos político- democráticos de regulação da dinâmica do capitalista, no espaço mundial tais mecanismos perdiam vigência e entendiam a ser substituídos, legitimação oferecida pela ideologia neoliberal, pela desregulamentação, pela flexibilização e pela privatização - elementos inerentes à mundialização (globalização) operada sob comando do grande capital”.(NETO, 1999, p . 77)

Diga-se, que as características mais nítidas do contexto da década de 1990 foi a introdução de políticas neoliberais, acompanhadas pelas políticas de ajuste, que tinham por objetivo o aumento da arrecadação e a suspensão do gasto público e do controle da inflação (Costa, 2009). Embora o papel do Estado se concentrava na desresponsabilização, durante o

segundo período do Governo Cardoso, o programa de governo passou por um processo de revisão, buscando atender as intensas discussões, mobilização e reivindicações dos movimentos sociais e da participação da sociedade civil. Com isso, atendendo a necessidade, alguns dos dispositivos abordados na Constituição se materializaram, ocorrendo a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, no ano de 1990. Importante ressaltar que essa regulamentação está calcada em vários outros dispositivos já mencionados anteriormente, como por exemplo: a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que serviu de estímulo, no campo ideológico, para a formulação de uma perspectiva para as infâncias e adolescências (Costa, 2009).

É fundamental reforçar, ainda mais, a importância do ECA, de que a sua consolidação representa uma “revolução” no que se refere a doutrina, ações, atitudes, deveres, a proteção e garantias para com as crianças, adolescentes e jovens. Também destaca-se o período em que foi editado o estatuto, ocorrendo no centro das disputas dos projetos econômicos, ao término de uma ditadura militar. Foi no processo de transição de democratização que se apresentava no Brasil que se criou a Lei nº 8.069, o ECA. Com o estatuto, institui-se a doutrina de proteção integral, nessa perspectiva as infâncias e adolescências passam a ter um reconhecimento de condição de sujeitos em desenvolvimento humano, em permanente construção, com discernimento e autonomia para expressar as suas opiniões, que necessita de proteção em diversos âmbitos da vida “facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, Lei nº 8.069, art. 3º). Nesta lógica, as políticas públicas constituídas através das leis organicamente articuladas com as instituições, ações e programas se transformam em um sistema de garantia de direitos, dispondo serviços que atendam às necessidades básicas na área da infância e adolescência (MOTTI, 1999). O sistema de garantia de direitos busca uma intervenção do Estado e da sociedade mediante políticas sociais, à medida que a cidadania de crianças e adolescentes não é considerada como conjunto de formalidades do Estado, “mas como direito elementar - o direito de ter direitos - que precede a todos os demais” (MIOTTO, 1999, p. 107).

Importante destacar que o ECA também vai apresentar uma série de ações que são essenciais para concretização dos direitos instituídos no texto do estatuto, como política social, sendo um dever do Estado materializá-lo, conforme o ECA, art. 86, “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios” (CRESS, 2000: 68-69). A questão que se faz presente é: como concretizar os direitos apontados no estatuto e responsabilizar as diversas esferas governamentais sobre a materialidade do texto, se a política econômica vigente não

consegue resolver questões que são estruturais, que geram a pobreza e intensificam a desigualdade social? É indiscutível a potencialidade democrática do ECA, o que se aponta é quanto às tendências dos projetos econômicos em que são construídos esses instrumentos normativos. Embora alguns modelos de estado entendam as políticas públicas como algo caro e, com isso, penalizem os investimentos na esfera pública, pode se dizer que, no que tange aos direitos sexuais reprodutivos, havia um discurso oficial dos governos a uma tendência favorável, embora, as implicações nessa esfera, fosse referente a gravidez na adolescência, evidenciando enquanto um aspecto central da política pública, enfatizando o direito à educação das adolescentes grávidas e à assistência à saúde das infâncias e adolescências (Costa, 2009).

É nessa realidade, que se resgata como um critério fundamental e essencial, o preceito de que crianças e adolescentes são prioridade absoluta, sendo necessário a participação dos mesmos como titulares na formulação e avaliação das políticas públicas, importante destacar que, as conquistas observadas no campo das infâncias e adolescências, só foram possíveis através de muitas lutas e tensionamento dos movimentos sociais e da sociedade civil. Todavia, o questionamento realizado no texto anteriormente, ainda se faz presente, se a política econômica vigente não consegue resolver questões que são estruturais, que geram a pobreza e intensificam a desigualdade social, de que forma produzirão as condições de autonomia das adolescências? A aprovação do ECA por si só não levou à superação dessa estrutura social.

De modo geral, houve importantes avanços nos direitos das infâncias, adolescências e juventudes no governo pós Fernando Henrique Cardoso, embora o foco ainda estava posto na gravidez na adolescência, porém percebe-se uma atenção maior na redução da mortalidade materna - infantil, na prevenção das DST/AIDS e no tratamento da violência contra as mulheres, através da qualidade de serviços prestados e na assistência (CLADEM, 2002a:27). Porém, ressalta-se que os avanços necessários não se encontram apenas no ordenamento jurídico e político, existe uma necessidade de mudanças na cultura social e ideológica, o que se expõem é a eliminação também no que abrange modelos estereotipados de gênero, raça e classe, assim sendo, garantir os direitos sociais através de políticas públicas para os segmentos específicos da sociedade (Faria, 1998). Em matéria da saúde sexual e reprodutiva, destaca-se que, no Estatuto da Criança e do Adolescente, não foi possível encontrar as categorias “direitos sexuais e reprodutivos” ou “saúde sexual e reprodutiva”, ainda que o ECA determine algumas obrigações de promoções, por meio do Sistema Único de Saúde, como preconizado no artigo 14 “O Sistema Único de Saúde promoverá campanhas de

educação sanitária para pais, educadores e alunos”, e nisso se incluem prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez planejada e informações sobre método contraceptivos.

Também é possível destacar a gravidez na adolescência, que de acordo com artigo 8º, ” institui a semana nacional de prevenção da gravidez na adolescência, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência”, é importante refletir sobre o questionamento sobre a ideia da prevenção que se entende, a perspectiva em que é tratado em relação a gravidez na adolescência, já que o deve ser preconizado a promoção da garantia de atenção à saúde sexual e reprodutiva é em todos os ciclos da vida, mediante o entendimento de preparação adequada ao direito do exercício a sexualidade, assim como, a democratização do acesso aos métodos contraceptivos e serviços de qualidade (Oliveira, 2011). Neste sentido, alerta-se sobre o contexto de cortes do recurso público, que impacta diretamente na efetivação desses direitos, uma vez que, essas medidas econômicas implicaram na concretização dos direitos humanos e das políticas públicas que garantem o acesso aos serviços básicos.

Apesar dos limites expostos, destaca-se outro importante marco legal nos direitos dos jovens brasileiros, o Estatuto da Juventude - EJUVE, aprovado no dia 05 de agosto de 2013, fruto de uma intensa luta de segmentos da sociedade, de um amplo processo de diálogo entre o Estado e os movimentos sociais e de mobilização social, apresentando-se como uma garantia a proteção efetiva dos Direitos Humanos das juventudes e o reconhecimento dos mesmos como sujeitos de direitos. Duas importantes conferências que mobilizaram acerca da necessidade de concretização dessa legislação, foram as Conferências Nacionais de Juventude, sendo que a primeira foi realizada em 2008 e a segunda em 2011, “se constituindo também, em espaços de lutas, possibilitando aos jovens brasileiros vocalizam as suas demandas por políticas públicas, bem como pressionarem o Estado para aprovação do EJUVE” (SCHERER, 2018, pg. 69). O EJUVE busca tratar direitos que já estão preconizados em outras bases legais nacionais e de tratados internacionais, destaca-se como uma das diretrizes fundamentais para operacionalização do Estatuto, a necessidade da intersetorialidade das políticas estruturais, programas e ações. No que se refere a saúde, o Estatuto refere como fundamental a prevenção, promoção, a proteção e a recuperação da saúde de forma integral, considerando as especificidades das juventudes, além do que, aponta para a necessidade de ações no debate quanto à saúde seual e reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos do diversos níveis de ensino. Há, portanto, tentativas de ampliação das possibilidades de garantia efetiva dos direitos intitulados em declarações, convenções e na Constituição. O ponto de partida é

torná-las a adequação da realidade das juventudes, a concretização dessa nova perspectiva se traduz em construções teórico-práticas, ocupando diversas esferas de discussões e orientando a formulação das políticas públicas. Diante disso, é importante que os direitos das juventudes se tornem concretos na realidade e no contexto de cada jovem, para que, assim, possa se efetivar a proteção social das juventudes.

Segundo Costa (2009), um dos critérios que são ressaltados nas Conferências é a necessidade de inclusão dos jovens no planejamento, na implementação e no monitoramento das políticas e dos programas de saúde, sendo consenso a efetiva participação das adolescências e juventudes na vida pública, como estratégia fundamental para a constituição de uma sociedade que compreende os reais interesses desses segmentos.

No que se refere ao tema da saúde sexual e reprodutiva no Estatuto da Juventude, destaca-se alguns poucos avanços, mas que ainda demonstra uma fragilidade ao tratar os termos “saúde sexual” e “saúde reprodutiva”, destaca-se o artigo 20, que trata da política pública de atenção à saúde do jovem, que garante a inclusão de temas relativos ao consumo de álcool, tabaco e outras drogas, à saúde sexual e reprodutiva, com enfoque de gênero e dos direitos sexuais e reprodutivos nos projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino”, é fundamental essa aproximação de tentativa de incluir o setor da educação, já que a escola é um lugar de maior permanência dos jovens e tem a possibilidade de tratar temas que são pertinentes a sua realidade e ao seu desenvolvimento integral. Já que o papel da escola não está, exclusivamente, relacionado ao saber científico, enquanto a construção do conhecimento, mas também, como refere Mészáros (2008) a educação é fundamental:

“Tanto para a elaboração de estratégias apropriadas e adequadas para mudar as condições objetivas de reprodução, como para a automudança consciente dos indivíduos chamados a concretizar a criação de uma ordem social metabólica radicalmente diferente” (MÉSZÁROS, 2008, p. 65).

A educação preconizada em dispositivos legais, reconhecida como um direito humano e essencial para o processo de construção da vida social, ela se revela como um importante elemento na construção de uma sociedade justa e igualitária, inclusive nas disputas sociais e históricas, que são determinantes na condição de vidas de jovens

Outro achado da pesquisa, nesse mesmo artigo “capacitação dos profissionais de saúde, em uma perspectiva multiprofissional, para lidar com temas relativos à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, inclusive com deficiência, e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas pelos jovens”, essa diretriz se constitui um dos grandes desafios de se concretizar no atendimento à saúde sexual e reprodutiva, visto que muito dos serviços e dos atendimentos estão equipados para atender demandas centradas na recuperação de algum agravamento da

saúde física, de forma burocrática e de difícil acesso (Oliveira, 2011), já que se tem uma abordagem biomédica predominante nos serviços de saúde sexual e reprodutiva, conforme será apontado no próximo subitem deste capítulo.

Embora os termos “saúde sexual” e “saúde reprodutiva” não estão explícitos no ECA e no Estatuto da Juventude, compreende-se que esses direitos, ainda que não estejam nítidos, estão inclusos nesses principais instrumentos legais, que norteiam a atenção à saúde de adolescentes e jovens. Podendo ser entendido no O ECA e o Estatuto da Juventude através dos seus princípios e diretrizes, na garantia ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção ao direito à saúde, assim como, o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, e o exercício pleno de uma vida saudável. Conforme consta no art. 3º do ECA:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990. art. 3º).”

Sendo assim, os direitos fundamentais, entendidos como direitos básicos, são direitos que partem do princípio da dignidade humana, assim como a falta de acesso a eles. A não garantia de efetivação desses direitos impacta diretamente no desenvolvimento do bem-estar de crianças, adolescentes e jovens, assim como na possibilidade de exercerem o que lhes é de direito. Neste sentido, a falta de acesso mínimo que garantem uma qualidade de vida afeta diretamente os direitos sexuais e reprodutivos, os quais não dizem respeito somente à gestação e à maternidade, mas, também a um conjunto de direitos ligados aos processos reprodutivos. O acesso aos direitos sociais básicos, aqueles relativos à saúde, educação, segurança, assistência e moradia, busca proporcionar as condições e os meios necessários para a prática livre, saudável e segura da saúde sexual e reprodutiva. Desta forma, é fundamental a compreensão de que, para garantir o acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, deve-se observar os limites que são impostos para garantir a dignidade humana, sobretudo quando essa dignidade é discutida tendo em vista as questões de gênero, raça e classe.

Verifica-se também, que, nos principais instrumentos jurídicos e normativos dos direitos das infâncias e juventudes, que a discussão sobre os saúde sexual e reprodutiva, quando referenciado pelo seu conceito, ele não está nítido enquanto um direito garantido pelo Estado, sendo fundamental o amplo conhecimento dessas garantias sociais, já que:

“vivermos em um país com marcas das desigualdades no qual a população com maior fragilidade social é aquela que frequentemente tem seus direitos violados, sendo essas violências naturalmente aceitas pela sociedade, o que advém da dos aspectos de gênero, a raça/cor, a orientação sexual e a classe social dos indivíduos” (GIUGLIANI; RUSCHEL, PATUZZI, SILVA, 2021, p. 25)

É possível observar alguns desafios no âmbito político, jurídico e cultural, como falta de reconhecimento da sexualidade como um direito, e dimensão essencial da condição humana (Costa, 2009), essas mudanças devem ocorrer no âmbito educacional para que se fortaleça a autonomia dos jovens, coibindo toda e qualquer discriminação (CLADEM, 2002b). Como resposta a essas práticas, destaca-se, no Estatuto da Juventude, a Seção V, do direito à saúde; o artigo VI, que diz respeito à capacitação dos profissionais de saúde na perspectiva multiprofissional, sobre temas que discorrem sobre a saúde sexual e reprodutiva dos jovens, assim como parte de projetos pedagógicos dos diversos níveis de ensino educacional. Destaca-se, através desta análise, uma vinculação dos documentos à compreensão da importância da intersetorialidade e de integração dos serviços da rede de atendimento aos jovens, tanto no campo da saúde quanto nas áreas jurídicas, educacionais e de assistência social.

Considera-se outras barreiras a serem enfrentadas como as práticas e discursos conservadores, julgamento de valores, a moralização, a discriminação, que permeiam os direitos da saúde sexual e reprodutiva, causando diferentes formas e tipo de violências.

É importante também considerar que os direitos sexuais e reprodutivos instaurados no Brasil passam por uma análise de como as relações de gênero, raça e classe, funcionam na sociedade, visto que, o modelo social vigente, de ordem neoliberal, utiliza instrumentos para violentar esse segmento social, que, segundo Dornelles (2011):

“O quadro da globalização neoliberal - e sua ideologia -favorece o estabelecimento de conceitos que fundamentam a desigualdade com base na diferença entre os seres humanos, não identificando o “outro”, o diferente, como igual, como um ser humano. Essas mudanças possibilitaram o surgimento de diferentes tipos de violência. A fragmentação social e cultural, alimentada pela globalização hegemônica e o individualismo possessivo, aparece como um processo naturalizado, acarretando em diferentes tipos de violência, racismo, xenofobia” . (Dornelles, pg. 139, 2011)

Neste sentido, constata-se um grande esforço na agenda neoliberal para criar cada vez mais entraves para impedir o acesso aos direitos sexuais e reprodutivos das adolescências e juventudes, visto que, o fruto de um sistema de exploração e opressão, o sistema capitalista, que tem por um dos seus “pilares” de sustentação o patriarcado (SAFFIOTI, 2004), que pode ser entendido como um sistema de dominação masculina, onde aquelas que estão sob sua propriedade são subjugadas. Os direitos sexuais e reprodutivos das adolescentes e jovens têm sido muito tensionado nos últimos anos pela onda neoconservadora, de acordo com a Barroco (2015), na compreensão de que a reorganização do pensamento neoconservador se apresenta como estratégia para conter as tensões originadas pelo neoliberalismo:

“O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora a ordem capitalista, combatendo o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais (BARROCO, 2015, p. 625).”

Neste sentido, as políticas públicas relacionadas aos direitos sexuais e reprodutivos de jovens acabam sofrendo impactos por essa racionalidade do neoconservadorismo, já que os fundamentos se baseiam na defesa da família patriarcal, da moral, na desvalorização de demandas de grupos específicos, no patriotismo; do cristianismo e da devoção a deus; do respeito às forças policiais e militares (PEREIRA, 2020, p. 122). Um iniciativa que demonstra bem o impacto dessa lógica é a Lei nº 3.046/2022, de 09 de março de 2022, da cidade de Sinop, no Mato Grosso, que proíbe professores de divulgarem informações sobre “ideologia de gênero”, orientação sexual e direitos sexuais e reprodutivos em todas as escolas municipais.

Desta forma, é possível verificar que os impedimentos à efetividade dos direitos sociais, neste caso, direitos sexuais e reprodutivos das adolescências e juventudes são de diversas naturezas (COSTA, 2009), sendo a incapacidade interna do Estado em resolver os seus problemas gerados, e que se verifica na incapacidade efetiva dos direitos, assim como a imposição do modelo econômico que influencia a política do Estado e da sociedade civil. Porém, considera-se como um possível caminho para de enfrentamento a essa lógica perversa, através da transformação de novas práticas sociais, culturais e políticas, na democratização mediante ações das organizações sociais e políticas em defesa do acesso aos direitos sexuais e reprodutivos das adolescências e juventudes (Ávila, 2002).

Neste sentido, destaca-se alguns documentos analisados, que demonstram uma intenção de qualificação das políticas públicas, direcionadas à temáticas à saúde sexual e reprodutiva no Brasil, embora, compreenda-se que é primordial, repensar as estruturas sociais e as relações de gênero, raça e classe em nossa sociedade. Um importante programa que foi implantado no governo Dilma, em 2011, e que teve o seu reconhecimento internacionalmente, é o Rede Cegonha, com o intuito de assegurar, às mulheres e jovens, o planejamento reprodutivo e a atenção às práticas humanizada nos atendimentos ao ciclo gravídico-puerperal no SUS. O programa, durante o governo Bolsonaro, foi alvo de ataque, no que tange ao financiamento. É importante destacar, que em um país com altos índices de morte materna, o desfinanciamento do programa geraria um impacto gravíssimo na vida das mulheres e das juventudes, embora seja necessário refletir que as demandas dessa população se tratam de muito mais do que só o atendimento pré-natal, ao parto e ao puerpério. As suas necessidades

relacionam-se a diferentes fases da vida, como por exemplo: saúde mental, violência, saúde reprodutiva, câncer, dentre outras. Além disso, o próprio nome é motivo de repensar a imagem que ainda se mantinha desse segmento social, que sempre se manteve, e se mantém, em constante luta por direitos. Portanto, "A negação do direito das mulheres à autonomia sobre o próprio corpo reflete uma estrutura patriarcal, apropriada pelo capitalismo, sobre a qual as relações sociais se constroem." (CARLOTO; DAMIÃO, 2018, p. 307).

Muitos dos documentos analisados também discorrem sobre um fenômeno bastante presente na sociedade e que atravessa as categorias de classe, raça e geração, que é a violência sexual. Embora seja um tema que tem sido centro na criação de políticas públicas e de leis, assim também como em mecanismos de mídias sociais, a sua discussão é recente, principalmente no que desrespeito ao aborto legal, sendo alvo de constantes ataques dos movimentos conservadores. A reação conservadora em direção aos direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes e jovens tem relação com as disputas em torno da mobilização para proibição do aborto legal em casos de estupro de vulnerável, que é previsto no artigo 128 do Código Penal Brasileiro. Essas mobilizações compõe articulações internacionais de movimentos pró-vida e busca institucionalizar, nas políticas públicas, a ideia da proteção à vida desde a concepção.

Foi apenas no início do Século XXI que o direito ao aborto legal passa a ser discussão no campo da saúde, mesmo sendo previsto legalmente no Brasil em situações específicas há muitas décadas (GIUGLIANI; RUSCHEL, PATUZZI, SILVA, 2021, p. 38), entre algumas das principais publicações em âmbito de política de saúde para atendimento às pessoas em situação de violência sexual que se destaca, é a primeira norma técnica que previa a orientação sobre os cuidados em saúde nos casos de abortamento, intitulada Norma Técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (BRASIL, 1999), onde se relatava a escassez de hospitais que realizavam o procedimento, ainda que o mesmo fosse um direito, e entendia isso como uma violação e ameaça a sua integridade. Posteriormente, em 2011, uma importante iniciativa de fomento ao atendimento humanizado foi lançada, a Nota técnica de atenção humanizada, que reflete sobre a postura dos profissionais nos serviços de saúde, não devem ser julgadoras, sendo através do acolhimento, escuta qualificada, pela informação ou orientação. Outro importante destaque é para normativa que tornou obrigatório o atendimento de pessoas em situação de violência sexual, através da Lei nº 12.845/2013, conhecida como Lei do Minuto Seguinte, regulamentando também os serviços de saúde de referência para atendimento integral e para os casos de interrupção de gravidez previstos em lei. Outro importante aspecto da lei, é que

basta a palavra da vítima para o atendimento, não sendo preciso o registro do boletim de ocorrência antes.

Em um cenário calcado nos fundamentos do neoconservadorismo e o patriarcado, iniciativas como essas são fundamentais para garantir que as pessoas que vivenciam esse tipo de violência tenham acesso aos seus direitos, ainda que o modelo instituído tende a ignorar os direitos sexuais e reprodutivos, assim como a prática do aborto como uma questão de saúde pública mesmo nos casos previstos em lei. Dados do último boletim epidemiológico lançado em 2023 pelo Ministério da Saúde¹⁷ e aponta que, no período de 2015 a 2021, foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 83.571 contra crianças de 0 a 9 anos e 119.377 contra adolescentes de idade de 10 a 19 anos. Em 2021, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado, com 35.196 casos. Sendo que, de acordo com o levantamento realizado pela Associação Gênero e Número¹⁸, entre os anos de 2018 e 2021, para cada menina que teve acesso ao aborto legal, 31 deram à luz em Roraima. A pesquisa ainda revela que, no período, 251 crianças de 10 a 13 anos deram à luz no Estado, enquanto apenas oito interromperam a gestação de acordo com a lei. Neste sentido, embora, seja verificado importantes avanços legais no Brasil, ainda se observa barreiras na garantia ao direito à saúde sexual e reprodutiva dos jovens, sofrendo influências da ordem vigente que produz desigualdade, que considera o contexto econômico e político, como é o caso da Portaria nº. 56/2020, modificada pela portaria nº 78/21, se apresentando como um grande retrocesso aos direitos com as pessoas vítimas de violência sexual, já que tornava obrigatória a comunicação do ocorrido a autoridade policial nos atendimentos de interrupção de gravidez decorrente de estupro. Sendo que, o profissional de saúde que notificasse a polícia, mesmo contra expressa vontade da vítima, a portaria estipulava conduta que viola a privacidade da vítima e o sigilo profissional estabelecido como dever através dos códigos de ética profissional.

Por fim, percebe-se com os achados desta análise um importante reconhecimento dos avanços normativos no que tange a proteção social, a atenção integral à saúde adolescências e juventudes, embora que o efetivo acesso aos direitos não se garante apenas através das leis, mas são fundamentais para que se exija o seu cumprimento na prática. Pode-se dizer que quase todos os materiais que foram analisados têm como desafio a implementação de ações e

¹⁷ Disponível em [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-08](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/edicoes/2023/boletim-epidemiologico-volume-54-no-08)

¹⁸ Disponível em <https://www.generonumero.media/reportagens/aborto-criancas-roraim>

serviços que alcancem as melhores condições de vida e de saúde dos adolescentes e juventudes.

Por outro lado, reconhecendo esse desafio, permitem a elaboração de diversas estratégias para efetivação dos seus direitos, para que, assim, tenham assegurados o desenvolvimento integral de adolescentes e jovens. Alerta-se também para os grandes esforços na agenda neoliberal em criar cada vez mais entraves para garantia de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, mesmo, com toda a luta de ampliação e conquistas dos movimentos sociais e dos fóruns de defesa dessa população.

Nesse contexto, o próximo subitem abordará de maneira mais aprofundada sobre a temática dos direitos sexuais e reprodutivos, acompanhado das mudanças legais, buscando nos aproximarmos do modo como as juventudes vêm sendo compreendidas no espaço no campo dos direitos sociais e no arcabouço das políticas públicas brasileiras.

3.2 . “OS DESAFIOS PRESENTES NA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA DOS JOVENS”.

*“Nos barracos da cidade
ninguém mais tem ilusão
No poder da autoridade
De tomar a decisão
E o poder da autoridade
Se pode, não faz questão
Se faz questão
Não consegue
Enfrentar o tubarão”*

Gilberto Gil

A análise documental realizada vem demonstrando que as políticas econômicas de modelo neoliberal no Brasil vêm acarretando na intensificação das desigualdades sociais, repercutindo nas políticas públicas voltadas para o atendimento de adolescentes e jovens, mais especificamente nos direitos da saúde sexual e reprodutiva, embora tenhamos na história importantes pactos, conferências e tratados que reforcem a promoção e garantia desses direitos. Desse modo, a carência em recursos é um dos principais obstáculos a serem enfrentados na concretização do acesso aos direitos humanos e de políticas que garantem os serviços básicos, resultando em uma ação do Estado deficitário com as suas responsabilidades de concretização dos direitos sociais (Oliveira, 2009). A partir do ano de 1990, o ECA começou a reordenar as políticas à infância e adolescência, a sua organização até as formas de financiamento e controle social, sobretudo com a implantação dos Conselhos de direito da infância e adolescência, conforme consta no no artigo 4º do ECA, que destina os recursos

públicos às áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Sendo que a premissa de prioridade absoluta proposta pelo ECA é a base de consolidação da política de proteção integral e a definição de orçamentos prioritários, posto que não há políticas prioritárias que não estejam garantidas por prioridades orçamentárias (Centro, 2003). No que se refere ao investimento destinado à infância e adolescência, há uma dificuldade com o estabelecimento de diretriz e orçamentos, visto que o atendimento a esse segmento é transversal nas políticas sociais básicas, sendo difícil dar visibilidade às ações nessa área e identificação do montante que é destinado para a área da educação, saúde, assistência social, segurança. Porém, um estudo desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA¹⁹, em parceria com o Unicef, mostrou que, entre os anos de 2016 e 2019, apenas 3% do Orçamento Geral da União (OGU) foram investidos na área da infância e adolescência. O estudo ainda calculou o Gasto Social com Crianças e Adolescentes - GSC&A, em cada ano, pela população total na idade de 0 a 18 anos incompletos e, posteriormente, esse resultado foi dividido por 365 dias, para chegar no gasto dia/ano, a dimensão da média dos gastos do governo federal com cada criança e adolescente por dia, revelou que o governo federal gastou diariamente cerca de R\$ 4,70 por cada criança e adolescente. Sendo que, em 2022, o cenário se agravou ainda mais com a queda de investimento para 2,4%, cerca de 72 bilhões. Segundo a pesquisa apresentada, se dividir este montante pelos 51 milhões de jovens e crianças do Brasil, chega-se ao valor de R\$ 3,86 por dia.

No que se refere aos investimentos na área da juventude, apresenta-se o levantamento realizado pelo jornal Brasil de Fato por meio da Lei de Acesso à Informação (LAI), tendo como base de dados o Sistema Tesouro Gerencial do período de 2013 a 2022, que evidencia o valor empenhado no ano de 2022 à Secretaria Nacional de Juventude, que é de R\$ 1,5 milhão. Porém, os números demonstram que, em relação à execução orçamentária, comparando aos anos anteriores, o valor, em média, foi de R\$ 27 milhões. O levantamento aponta também que, em 2020, o valor efetivamente gasto foi de 0,5% do previsto no orçamento anual. Soma-se a essa realidade, o relatório realizado de *Evidências Sobre as Políticas Federais de Juventude no Brasil*²⁰ publicado pelo Conselho Nacional de Juventude (Conjuve). Entre os principais apontamentos desta investigação, destaca-se que, dentre os Planos Plurianuais analisados, referentes aos anos de 2020 a 2023, são os únicos que não conferem um Programa

¹⁹ Disponível em

https://www.unicef.org/brazil/media/19926/file/211213_pub_preliminar_nt_disoc_gasto_social_com_crianças_a_adolescentes.pdf.

²⁰ Disponível em:

<https://storage.googleapis.com/production-hostgator-brasil-v1-0-8/398/589398/QKva0Mf0/1355c82874e6424a9ee10c521c14d027?fileName=relatoria-evidencias-sobre-as-politicas-de-juventude-no-brasil.pdf>

Orçamentário específico para o tema da juventude. Esse documento também apresenta menor transversalidade do tema da juventude entre os órgãos da administração federal e entre diferentes eixos do Estatuto da Juventude. Alerta-se para esse dado apresentado, já que pode indicar a perda no espaço estratégico da temática das juventudes no planejamento da política pública federal. O relatório também destaca que, no período após a aprovação do Estatuto da Juventude, o orçamento da SNJ se manteve relativamente estável, com pouca variação; no entanto, desde 2018 há uma queda acentuada, e, não houve um retorno ao patamar de investimento que se tinha anteriormente. Referente a esses poucos investimentos na esfera pública, percebe-se que as políticas na área da Juventude tem se concentrado na qualificação profissional, calcado em um constructo ideológico que refere que, por meio do acesso ao emprego, todas as violações de direitos das juventudes serão enfrentadas, apoiado na ideia de qualificação profissional sendo um fator determinante para a efetivação da empregabilidade (SCHERER; PERONDI, 2018). Sobre essa lógica, de acordo com Scherer (2016):

Tal discurso presente nas políticas públicas referem que as ações voltadas às juventudes devem se articular na perspectiva da educação formação de “capital social”, que visa auxiliar no avanço do país, ocultando, assim, as relações de exploração entre as classes sociais, e ao mesmo tempo, objetivando, por meio desta construção social, apaziguar a luta de classes, com a concepção de que a qualificação irá garantir um trabalho “decente” (SCHERER, 2017, p. 6)

Embora se compreenda que ações de qualificação profissional são importantes e fazem parte do processo de construção de bem-estar e de acesso à proteção social, o cenário atual exige das políticas públicas uma intervenção de investimentos em outras esferas da proteção social, que gera lacunas significativas. Principalmente com um modelo de Estado neoliberal, que afirma a necessidade de enxugamento dos gastos sociais, tanto no âmbito do Estado, quanto no âmbito privado (HOUTAR; POLET, 2002). Quando se refere aos investimentos no âmbito da saúde sexual e reprodutiva, é emergente a construção de ações com enfoque às questões biológicos e orgânicos, relativos ao crescimento/desenvolvimento corporal, dirigidos a aspecto da sexualidade “entendida principalmente como sinônimo de fertilidade, gravidez e doenças sexualmente transmissíveis (DYTZ; ROCHA, 200, p. 80).

Neste sentido com a finalidade de desvendar as diversas formas de violações enfrentadas pelos adolescentes e jovens no contexto brasileiro, que o presente subitem busca se aproximar dos principais protagonistas dessa pesquisa, para que possam trazer à tona a realidade que vivenciam nos seus cotidianos e verificar as percepções deles sobre o direito à saúde sexual e reprodutiva e o reconhecimento dos mesmo como um Direito Humano.

A técnica utilizada foi a da entrevista semiestruturada individualmente com jovens que acessam a atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva. Nessa perspectiva, Manzini (1987, p. 146) reflete sobre as características e questionamentos básicos para uma entrevista semiestruturada, o questionamento possibilita a frutificação de novas hipóteses emergidas após as respostas dos entrevistados. Para o autor, o principal será exposto pelo pesquisador e a entrevista semiestruturada “favorece não só a descrição dos fenômenos sociais, mas também sua explicação e a compreensão de sua totalidade, além de manter a presença consciente e atuante do pesquisador no processo de coleta de informações” (TRIVIÑOS, 1987, p. 152). As entrevistas contaram com o roteiro das questões norteadoras, desenvolvidas com o propósito de alcançar o objetivo do presente estudo, que se encontra no apêndice O, sendo que, para chegar a esses jovens, a pesquisadora contou com o auxílio do setor de Serviço Social das instituições onde ocorreu a coleta dos dados, definido os participantes a partir dos critérios de inclusão e exclusão.

Com a finalidade de preservar o anonimato dos jovens pesquisados, cada um escolheu um nome de maior significado e sentido para si. Foram duas jovens, brancas, com idades de 22 e 24 anos, uma não possuía ensino médio e a outra já tinha concluído. No que diz respeito à maternidade, uma já tinha quatro filhos e a outra era o primeiro. Serão utilizados dados nesse estudo que evidenciam, em suas trajetórias de vida, as suas garantias e violações de direitos, buscando mergulhar na realidade das jovens, sob perspectiva dos Direitos Humanos.

O Brasil enfrentou, nos últimos anos, um processo de ajuste econômico, de modelo econômico neoliberal e com uma série de privatizações. De modo que as polícias públicas enfrentaram muitas restrições quanto ao seu financiamento. Além desse contexto econômico-político, os direitos sexuais e reprodutivos dos jovens passaram a ser alvos de perseguição no governo que estava em vigência no mandato de 2019 a 2022.

Em 2020, ano de pandemia de Covid-19, o ministério da saúde emitiu uma nota técnica nº 16/2020, que orientava sobre o acesso à saúde sexual e saúde reprodutiva no contexto da pandemia da covid, assim como a recomendação de ações para a garantia da manutenção do acesso a esses direitos no contexto da pandemia: a promoção de educação permanente de forma a adequar os processos de trabalho, a capacitação de toda a equipe de saúde para abordagem sobre violência sexual, com orientação sobre a rede intersetorial de atenção nestas situações; a oferta de aconselhamento sobre planejamento sexual e reprodutivo, dentre outras medidas. No dia da publicação da nota técnica, o então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, que estava em vigência nesse período, por meio de suas redes sociais, manifestou-se contrariamente à Nota Técnica em questão, informando a

população que a nota se tratava sobre o tema do aborto e que o Ministério da Saúde era contrário à legalização do aborto. Além disso, também, dois dias após a publicação, na edição 107 do Diário Oficial da União, é realizada a exoneração da Coordenadora de Saúde das Mulheres e do Coordenador de Saúde do Homem, ambos da Coordenação-geral de Ciclos da Vida da Secretaria de Saúde.

Em um contexto de extrema preocupação com a gravidade que a Pandemia do Covid-19 representava, era ainda mais que urgente garantir que todos e todas tivessem acesso aos serviços de saúde, especificamente o de saúde sexual e reprodutiva, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, no art. 196, que preconiza o dever do Estado em garantir a saúde, mediante políticas sociais e econômicas e que tenham como objetivo a promoção, a proteção e a recuperação. Neste sentido, um dos grandes desafios mediante o modelo econômico adotado no país, é a contradição que consiste em como garantir, construir ou materializar os direitos legais, constitucionais, em meio a essa política-conjuntural equitativa para o conjunto da sociedade de forma simultânea à implantação e o “êxito” ideológico do projeto neoliberal (Oliveira, 2009).

Segundo uma pesquisa realizada em 2021, a pedido do Ministério da Saúde, organizado pelo Hospital Moinhos de Vento, de Porto Alegre/ RS, por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI), foram expostos dados preocupantes sobre a realidade de jovens, que demonstram que um quinto das jovens brasileiras que engravidaram na adolescência desconhecem informações sobre saúde sexual e reprodutiva, sendo apontado, pelo estudo, que é um dos fatores que mais contribuíram em uma gestação não planejada, em 21,3% dos casos. Sendo que, dessas gestações, 2,12% são meninas entre 10 e 14 anos, situação que é considerada uma violência sexual. Além disso, a pesquisa também aponta que 1/4 das jovens (25%) foram abandonadas pelo pai da criança ao ter ciência da gestação e, com isso, soma-se um quadro de alta prevalência de depressão, ansiedade e estresse com as jovens (50,5,9%, 51,6% e 49,1,%, respectivamente). A cada 10 jovens com diagnóstico de depressão e/ou ansiedade, apenas quatro faziam acompanhamento para essas questões de saúde mental. Ressalta-se que a pesquisa também aponta que enquanto riscos na saúde mental das jovens, existe a tentativa de suicídio, considerado por Marx (2006, p. 28 - 29): “ que não é mais que um entre os mil e um sintomas da luta social geral” e ainda questiona “que tipo de sociedade é esta, em que se encontra a mais profunda solidão no seio de tantas milhões: em que se pode ser tomado por um desejo implacável de matar a si mesmo, sem que ninguém possa prevê-lo?”. Dito isso, é fundamental também que se reconheça a necessidade de ampliação do atendimento da saúde sexual e reprodutiva por meio de políticas

públicas que considerem além dos aspectos estruturais de opressão, como raça, classe e geração, reverberando efetivamente em todos os aspectos da vida das juventudes. Também, os direitos sexuais e reprodutivos devem considerar os aspectos psicossociais de produção de sofrimento mental, principalmente “nos efeitos do racismo, do sexismo, da lesbotrans-homofobia, da xenofobia, do etarismo, do classismo nas experiências de sujeitos que têm vivenciado essas violências cotidianamente” (GONZAGA, p. 4, 2022), sendo assim, as políticas públicas devem assumir a perspectiva de enfrentamento às desigualdades sociais e as opressões que são fomentadas pelo modo de produção capitalista, que inserem esse segmento social a um cenário de extremas violações de direitos, vulnerabilidades físicas e psíquicas.

Os dados demonstram que a operacionalização para garantir direitos aos adolescentes e jovens, como prioridade absoluta de proteção e relevância pública, que deveriam ser efetivados mediante políticas públicas e programas afins, não tem conseguido atingir esse segmento social. Sendo essa proteção compreendida como:

Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de assistência nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução das políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (CRESS, 2000, pg.52).

Essa operacionalização deve estar integrada com outras áreas da educação, segurança, justiça, entre outras, conforme estabelecido nas regras estabelecidas pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, preconiza a Doutrina de Proteção Integral com base na construção de políticas, que exigem um olhar e o fazer político de toda a sociedade no cumprimento e defesa desses direitos. Assim também como preconizado no Art. 227. da Constituição Federal, que assegura também aos jovens, com absoluta prioridade os direitos básicos. Destaca-se que a inserção do termo “jovem” no capítulo dos Direitos e Garantias Fundamentais, na CF 88, foi materializado a partir da Emenda Constitucional nº 65, conhecida como a PEC da Juventude, aprovada em julho de 2010, sendo considerado uma importante conquista no reconhecimento desse segmento social que necessita de proteção e de formulação de políticas que garantam o seu pleno desenvolvimento (Scherer, 2018).

Sendo o Estado democrático de direito, preconizado pelo texto Constitucional, exige do Brasil o cumprimento de seus princípios, no qual se fundamenta o da cidadania (art. 1º), da dignidade humana (art. 1º) e da prevalência dos direitos humanos (art. 4º), entre outros. Sendo

assim, as organizações de serviços, ações e estratégias adotadas em todas políticas públicas devem obedecer aos princípios e diretrizes que constam na Constituição.

Apesar de muitos esforços no campo jurídico, fica evidente, através da fala das jovens sobre o seu cotidiano, a indignidade humana, que nem os direitos humanos, como norma máxima de direitos sociais, conseguem solucionar os efeitos de causas que são estruturais, já que é feita no seio de um indignidade estrutural (MASCARO, 2022).

- *A minha infância foi terrível, apanhava muito. Eu não consigo lembrar de muita coisa... Bá! Com quatro filhos é só o que eu consigo lembrar (Ludmila, 22 anos).*

A partir da fala da jovem Ludmila, é possível observar a violência nas mais diversas formas, manifestando-se desde o ambiente doméstico, nas relações intrafamiliares, passando por relações institucionais e estruturais. O fenômeno da violência se alimenta das desigualdades, da miséria e da fragmentação cultural pela globalização econômica (DORNELLES, 2011), acarretada pelo processo de globalização neoliberal. Neste sentido, a violência se apresenta com maior força no projeto político e econômico hegemônico, sendo potencializada por contextos de vulnerabilidade social. Nesta lógica, considera-se uma das diferentes formas de violência, a violência estrutural, que tem como características a desigualdade, a exploração, as relações de poder e a precariedade (LEAL; CÉSAR, 1998), sendo que o termo estrutural se baseia no fruto das relações de produção da sociedade capitalista, que têm a sua base na exploração de um ser humano pelo outro.

Sendo a violência fruto dessa lógica de sociabilidade capitalista, expõe os sujeitos em um contexto de indignidade humana, diante da limitação ao acesso dos direitos fundamentais, considerando que dignidade humana, segundo Sarlet (2011) é:

“A qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando neste sentido um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante o devido respeito aos demais seres que integram a rede da vida (Sarlet, 2011, p. 77-78).

Visto que a dignidade humana é inerente ao indivíduo enquanto condição da sua humanidade, um valor, os direitos fundamentais são inerentes à pessoa humana, necessários para garantir a sua existência. Porém, a realidade se contrapõe às normas jurídicas, já que

evidencia a falta de consideração pelos direitos humanos nas desigualdades que se constam no Brasil, sendo os adolescentes e jovens os segmentos mais vulneráveis às violações de direitos, devido às suas características específicas e cujas diferenças são transformadas em indignidade humana. Assim também como segmentos sociais que são excluídos por instâncias decisórias de poder.

Um outro dado importante que a pesquisa apresenta é que as jovens não conseguem enxergar a materialidade dos Direitos Humanos em suas realidades, assim como a fragilidade da noção do que é Direitos Humanos. *“É o direito que a pessoa tem...ah! eu não sei explicar”* (Ludmila, 22 anos). Tentou-se construir com as jovens o debate sobre Direitos Humanos vinculados a Saúde Sexual e produtiva, porém mesmo com essa lógica, foi possível observar a fragilidade na compreensão desses direitos, neste sentido, as violações presentes na trajetória de vida da jovem Ludmila tem uma probabilidade maior na naturalização dessa violências, dificultando os processos de luta pela garantia desses direitos, assim como o seu reconhecimento enquanto sujeitos de direitos. Já em outro relato *“Direito teu. é o que eu posso pensar. Olha, eu não saberia dizer se eu tenho acesso a esses direitos, porque acho que eu nunca tentei também procurar saber também, né?”* (Lua, 26 anos). Por meio da fala da jovem Lua, é possível verificar que a falta de compreensão e do conhecimento de seus direitos também demonstra uma realidade de vida com percursos de violações, visto que a garantia de proteção em todos os ciclos da vida, deve se ser feita mediante a democratização do acesso às informações, principalmente no conhecimento dos seus direitos (OLIVEIRA, 2009). Desta forma, qualquer que seja a configuração da violência, ela se constitui em uma violação de direitos humanos, no momento em que atinge a realidade social do outro ser, podendo causar algum dano. Neste sentido, a juventude se reconhecer enquanto sujeito de direitos é pressuposto fundamental na luta pela garantia desses direitos, de acordo com Scherer (2013): não basta somente um “autorreconhecimento”, mas também a luta para que este reconhecimento seja ampliado para além de um único segmento social, tal concepção deve fazer parte de toda a sociedade para que assim, seja possível um avanço quanto à consagração em uma ordem prática desses direitos.

Outro importante tema emergido na pesquisa se refere a importância da educação sexual nas escolas: *“Olha, na escola quando eu tive aulas, muitos pais não queriam que tivesse e também tiveram alguns professores mais chatos que não gostavam das perguntas que fazíamos”* (Lua, 26 anos). Já a outra jovem refere que *“acho importante a escola falar sobre isso, mas não sei dizer porquê, sei que é importante”* (Ludmila, 22 anos). Em geral, as políticas públicas no contexto brasileiro estão relacionadas de maneira fragmentada, embora,

o ECA, em seu artº 86, e o Estatuto da Juventude no artº 3, preconiza que a política de atenção aos direitos da infância, adolescência e juventude devem se consolidar através de ações articuladas, governamentais e não governamentais, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

O tema da saúde sexual e reprodutiva integrada com as áreas da educação e da saúde deve ser fazer presente na execução de ações em diversos setores da sociedade, destaca-se que a escola surge como um lugar de maior permanência dos adolescentes e jovens, tendo grandes possibilidades de encontrar espaço para tratar de temas tão essenciais na sua realidade e desenvolvimento físico e mental. Entretanto, a partir da fala das jovens, percebe-se que ao mesmo tempo em que a escola representa um espaço significativo para tratar as questões de saúde sexual e reprodutiva, ela também é onde se encontram muitas barreiras para o desenvolvimentos de discussões sobre esses temas, uma vez que, as dificuldades dos adolescentes e jovens são vistas como manifestação patológica ou como refere Perondi e Vieira (2018) :

“A juventude como problema, provavelmente, seja uma das visões mais presentes e das mais enfatizadas sobre os jovens, talvez aquela que gera uma grande atenção da sociedade sobre eles. Questões como a violência, as drogas, a gravidez precoce, o desemprego juvenil, a falta de interesse pela política, etc., a partir dessa abordagem, são comumente associadas aos jovens. Contudo, essa abordagem contempla uma série de riscos, sendo aos jovens as principais vítimas dos problemas sociais que ameaçam às áreas de saúde e de segurança pública “ (PERONDI; VIEIRA, 2018, p. 56).

Neste sentido, a escola tende a ser repressora das manifestações dos adolescentes e jovens que desejam manifestar as suas percepções de mundo em que estão inseridos e em que conferem forma à sua maneira de existir e de se relacionarem com a sociedade. Bem, o que se observa é que, embora haja uma preocupação na intersetorialidade entre as áreas da saúde e educação, ainda não se solidificou enquanto uma estratégia que pudesse promover essa articulação. As políticas de atendimento à saúde dos adolescentes e das juventudes deveriam abarcar a totalidade de ações e programas para uma política mais ampla e integrada. Compreendendo que a educação está inserida no processo de transformação da realidade, sendo determinantes na condição de vidas de jovens, corresponde, portanto, uma parcela significativa de responsabilidade na formação integral de sujeitos de direitos. Neste sentido, a escola é um espaço institucional privilegiado para a convivência social e o estabelecimento de relações favoráveis à promoção da saúde, no processo de construção da vida social e de resposta social aos desafios colocados para a sociedade (Ministério da Saúde, 2006). Uma das grandes barreiras conflituais a serem enfrentadas sobre esse assunto é que a sociedade e a

família emitem opiniões que podem ser equivocadas sobre saúde sexual e reprodutiva, uma vez que, dentro da família ou na própria comunidade em que o jovem pertence, existe uma força tabu que cerceia e uma grande dificuldade em tratar sobre sexualidade: “*Que eu me lembre, a minha família não falou sobre essas coisas, e nem na escola*” (Ludmila, 22 anos). É fundamental a promoção da saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, assim como a potencialização desse diálogo, principalmente no ambiente escolar, visto que, esse tema é imerso em tabus, preconceitos, restrições e em controle, sendo elementos centrais da dominação patriarcal (ÁVILA, 2003).

Embora a gravidez na adolescência não possa ser vista apenas como uma questão de saúde, os dados epidemiológicos apresentam um motivo forte para a implementação de políticas de qualidade que contribuam para a mudança do perfil epidemiológico vigente (OLIVEIRA, 2009).

Os dados apresentados até aqui evidenciam que ainda existe uma falta de valorização e fomento à perspectiva dos direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes e jovens nas políticas públicas e sociais em geral. Embora que se tenha alcançado, nas esferas nacional, constitucional e internacional, avanços sobre os direitos sexuais e reprodutivos, ainda é necessária, urgentemente, uma concretização efetiva na realidade da vida de adolescentes e jovens. Com isso é importante destacar que tratar dos direitos sexuais e reprodutivos requer uma mudança econômica, social e cultural, uma vez que esses direitos sofrem incessantemente abordagem por práticas conservadoras e concepções deturpadas.

Os Direitos Humanos e os direitos sexuais e reprodutivos devem estar estreitamente interconectados e toda e qualquer ações deve considera essa combinação articulada do acesso aos direitos; o que representa avanço ou retrocesso em um deles trará repercussões na evolução ou na evolução ou no retrocesso da implementação de políticas sociais correspondentes (Villela, 2002). A restrição do acesso aos direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes e jovens vai se refletir em uma série de privações e de violações ao longo de suas trajetórias de vida, sendo que a diferenciação no acesso a esses direitos para mulheres, homens, brancos, negros, jovens, adolescentes lgbtqiap+, consitui um modo perverso e sistemático de produção de subalternidade e exclusão social (Villela, 2002).

Uma importante pesquisa realizada pelo Instituto de Saúde Coletiva da UFBA, o Centro de Integração de Dados e Conhecimentos para Saúde (Cidacs/Fiocruz Bahia) e o Fundo de População das Nações Unidas (Unfpa)., que buscou investigar a incidência de gravidez e maternidade em adolescentes brasileiras nos anos de 2008 a 2019, a partir da análise de bancos de dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e do

Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan-Datasus), do Ministério da Saúde. O estudo traz dados alarmantes sobre a desigualdade estrutural de raça e gênero entre as adolescentes e jovens gestantes no Brasil, destaca-se um importante indicador de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, o acompanhamento ao pré-natal, que, segundo os dados, é desigual aos grupos raciais sendo as meninas indígenas o grupo com menor acesso a 7 ou mais consultas – 20,8% e 26,6%, respectivamente, para as faixas de 10 a 14 anos e 15 a 19. No grupo de adolescentes e jovens negras, também nos dois grupos etários (10 a 14 anos e 15 a 19), 40,4% e 47,4% das pardas e 41,9% e 50,2% das jovens pretas tiveram acesso a no mínimo 7 consultas. Sendo que, os maiores percentuais de acesso foram identificados entre adolescentes brancas: 56,6%; 64,3%. A pesquisa também destaca sobre as situações de abuso sexual com crianças e adolescentes com faixa de 10 a 14 anos e, portanto, a possibilidade de acesso ao aborto legal, conforme a legislação brasileira. Sendo que, um total de 69.418 atendimentos em serviços de saúde decorrentes de violência sexual contra meninas e adolescentes foram registrados no país, segundo o SINAN, de 2015 a 2019. As meninas de 10 a 14 anos foram as principais vítimas (66,92%) destes casos; as de 15 a 19 anos representaram 33,08% do total. Alerta-se que adolescentes e jovens negras foram as que mais sofreram violência sexual, com 64,18% do total de casos. Neste sentido, esse cenário de violência explicitamente trata de um racismo que é estrutural e que, de acordo com, Scherer e Mantalof (2022), conforme Almeida (2019):

“O racismo estrutural parte da compreensão que o racismo é uma decorrência da própria estrutura social, ou seja, do modo com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares, não sendo uma patologia social e nem um desarranjo institucional, mas como parte de um processo social.” (SCHERER, MANTALOF, 2022, pg. 240).

Sendo assim, tais índices de violência, revelam sobre vidas marcadas por privações e violações dos direitos humanos, observadas pelo não acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, atingem de modo mais brutal, pessoas que já sofrem outras formas de opressão, como o racismo e a desigualdade social, que são mulheres pobres, pretas ou pardas, adolescentes e jovens das periferias e favelas, sendo as que mais vivenciam a não efetivação da proteção integral e promoção da inviolabilidade dos corpos e da saúde sexual e reprodutiva.

Assim, verifica-se que, embora se tenha avanços legais significativos no campo da saúde sexual e reprodutiva, não tem conseguido alcançar níveis satisfatórios, a perspectiva universalista dos direitos, que declara a igualdade de todos e todas, perante a lei, tem se

revelado insuficiente para que os Direitos Humanos concretize na prática a equidade preconizada no ordenamento jurídico. Sobre essa lógica, Mascaro (2022) refere que:

“Os Direitos Humanos se estruturam por uma forma que lhes é universal, mas com conteúdos que se originam e são instituídos com base em dinâmicas sociais distintas. A defesa de todo esse bloco é a defesa da própria forma da reprodução geral do Capital, agravada pelo fato de que os ganhos sociais são incidentais em face do núcleo estrutural dos direitos humanos, que gravitam apenas em torno do Capital e de sua reprodução” . (MASCARO, 2002, p. 143).

Neste sentido, destaca-se uma importante contribuição do movimento de mulheres negras, enquanto uma estratégia que se une à luta contra o sistema de exploração e opressão, e que caminha junto no combate a essa invisibilizando a diversidade de corpos, provocador de mudanças nas comunidades e na vida de sujeitos racializados, é a estratégia interseccional da Justiça Reprodutiva. Hill Collins e Bilge (2020) definem o termo “justiça reprodutiva”. De acordo com elas:

“As iniciativas em favor da saúde reprodutiva ajudam as pessoas a ter acesso a informações e serviços reprodutivos, como contracepção e cuidados durante e após o parto. Como pessoas pobres, mulheres de cor e outros grupos desfavorecidos vivem em geral em comunidades, regiões e contextos nacionais que carecem de serviços de saúde, eles apresentam mais problemas de saúde reprodutiva. Por exemplo, taxas mais altas de mortalidade materna e infantil, falta de acesso a serviços de contracepção e barreiras ao acesso a serviços básicos de saúde são fatores que afetam a saúde da mulher” (COLLINS; BILGE; 2020, p. 146).

Compreende-se que o termo justiça é o reconhecimento das condições e possibilidades de gestar, no que se refere ao acesso aos serviços de saúde reprodutiva, educação, lazer, cultura, alimentação e moradia. Ao mesmo tempo, desvendar o cenário de opressão, exploração e dissociação que atingem tanto as mulheres negras quanto outras mulheres cujos direitos são restringidos. Ou seja, quando se trata de justiça reprodutiva, se trata do acesso às condições necessárias para uma vida digna humana.

3.3. A IMPORTÂNCIA DA DIMENSÃO DO TRABALHO PROFISSIONAL NA GARANTIA DE ACESSO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DOS JOVENS.

O presente subitem busca compreender de que forma as ações e práticas realizadas pela equipe de saúde na atenção terciária garantem o acesso aos direitos sexuais e reprodutivos das juventudes. A técnica de entrevista semiestruturada também foi utilizada com os profissionais de saúde, buscando aprofundar o olhar sobre as intervenções e

estratégias profissionais, enquanto uma exigência social e política que garantam a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos das juventudes dentro de uma política de atenção integral à saúde. As entrevistas também contaram com o roteiro das questões norteadoras, desenvolvidas com o propósito de alcançar o objetivo do presente estudo, que se encontra no apêndice P. Assim, também, foi preservado o anonimato com os profissionais participantes do estudo. No que diz respeito aos participantes, eram profissionais da categoria da Medicina, Enfermagem e de Serviço Social.

Em vista desses aspectos, é importante refletir que a vida cotidiana dos sujeitos é questão fundamental à prática profissional, uma vez que, para Carvalho (2000, p. 20) “a vida cotidiana é, para o Estado e para as forças capitalistas, fonte de exploração e espaço a ser controlado, organizado e programado”, o que significa que o fazer profissional irá incidir sobre esse cotidiano. Para Agnes Heller (2008), a vida cotidiana é:

A vida do homem inteiro; ou seja, o homem participa na vida cotidiana com todos os aspectos de sua individualidade, de sua personalidade. Nela, colocam-se “em funcionamento” todos os seus sentidos, todas as suas capacidades intelectuais, suas habilidades manipulativas, seus sentimentos, paixões, idéias, ideologias. (HELLER, 2008, p. 31).

Neste sentido, a vida cotidiana apresenta situações das mais variadas na vida dos sujeitos, tais como trabalho, vida política e privada, que são determinadas a partir da sociabilidade pautados nas estruturas econômico-sociais. Sendo essas situações expressas na intervenção profissional, considera-se que “o espaço privilegiado da intervenção profissional é o cotidiano, o ‘mundo da vida’, o ‘todo dia’ do trabalho, que se revela como o ambiente no qual emergem exigências imediatas e são desenvolvidos esforços para satisfazê-las” (BAPTISTA, 1995, p. 1). Nesta lógica, é a partir da compreensão da realidade concreta²¹, contida no contexto de vida dos sujeitos, que os profissionais, inseridos na execução terminal das políticas sociais as materializam. No que se refere a prática do trabalho profissional do Assistente Social, nas palavras de Raichelis (1988, p. 62), a profissão, ao longo de sua trajetória assume a “atribuição de realizar a intermediação entre o poder institucional que executa as políticas oficiais e a população ‘receptora’ dessas políticas” e como produto histórico “é neste sentido, condicionado pela configuração estrutural da sociedade na qual se desenvolve. Para tanto, propõe-se algumas reflexões em torno da prática profissional para materialização das políticas públicas na realidade dos sujeitos, mais especificamente de adolescentes e jovens.

²¹ Como o próprio Marx esclarece, esse processo racional de apreensão do real concreto não pode ser tomado como o próprio concreto. O “método que consiste em elevar-se do abstrato ao concreto não é senão a maneira de proceder do pensamento para se apropriar do concreto, para reproduzi-lo espiritualmente como coisa concreta” (MARX, 1984, p. 410).

Compreendendo a importância do trabalho interdisciplinar na atenção à saúde de jovens, que foram analisados aspectos do trabalho multidisciplinar, assim como o de articulação com o trabalho intersetorial pautado nas legislações vigentes na qual as diferentes instâncias da rede dialoguem em prol do acesso pleno aos direitos, para que assim, se pudesse investigar o atendimento à saúde integral das juventudes, respeitando as especificidades desse segmento social na perspectiva de rede e articulação intersetorial. Vale ressaltar que, em tempos de racionalidade neoliberal, as ações e trabalhos orientados pela lógica interdisciplinar e multidisciplinar tem se apresentado como um grande desafio a serem enfrentados no trabalho profissional, tendo em vista, a arena de disputas dos projetos distintos para a condução das políticas econômicas e sociais, frente ao modelo de Estado Neoliberal. Essa racionalidade, fruto do modo econômico capitalista, impõe uma postura individualizada, o que é mais um desafio à prática profissional, pois “há inadequação, profunda e grave entre os saberes separados, fragmentados, compartimentados entre as disciplinas, e, realidades ou problemas cada vez mais polidisciplinares, transversais, multidimensionais, transnacionais, globais (Morin, 2009, p. 13). Neste sentido, a interdisciplinaridade não só permite a troca de saberes, mas amplia a mediação dos conhecimentos ao possibilitar a prática profissional, a construção de um diálogo entre os áreas do conhecimento, favorecendo proximidades entre as ciências de forma dialética, para que assim, constituem possibilidades de alianças com outras áreas do conhecimento na realização de trabalho em equipe (CAVALCANTE; REIS; LIRA, 2011).

Desenvolver a intersetorialidade das políticas e de integração das ações, é um tema que já vem sendo discutido na da política de saúde, especialmente quando se trata de adolescência, em virtude da visão mais ampliada das expressões da questão social e dos fatores multicausais na realidade desse segmento, porém tem se apresentado como um grande desafio, o qual evidencia-se através da fala dos profissionais de saúde:

- Então, aqui, no Hospital da Criança não tem esse olhar de equipe e de discussão dos casos. Tendo em vista essa questão de fase de vida que é o adolescente, não temos essa discussão. A gente tem é com a equipe de internação, que é eu, o psicopedagogo e uma terapeuta ocupacional, não fisioterapeuta. Assim a gente tem um olhar que eu percebo que aí eu acho que é importância do assistente social na equipe tá, que é trazer esse olhar mais integral, porque fica um olhar muito centrado nas questões clínicas, né? No sentido muito focado na doença, sabe? Nessas questões de tentativa de suicídio, dessas questões de relacionamentos familiares, né? Então, assim, eu percebo o nosso trabalho, né, como essencial a esse trabalho de equipe. Pois quando nós todos estamos reunidos e discutindo o caso, a gente evolui muito mais na compreensão até dessa família, né? A gente procura

trabalhar muito com a família, mas o adolescente em si, ele não é. No ambulatório não tem essa troca com equipe. E na internação tem, mas ainda é muito centrado nessas questões. Eu até atendo o adolescente, sim. Assim eu atendo o caso, a família, né? Mas tem várias questões assim que eu já vivi que aí a gente tenta ficar mais reservado para não causar muitos atritos com a equipe, sabe? (Profissional 1)

É necessário que se tenha entendimento que o enfoque biomédico (GAMA, 2004:28) dos serviços de saúde que atendem as demandas de saúde sexual e reprodutiva, inscritos em uma cultura patriarcal, racista, homofóbica e xenofóbica no sistema capitalista, não incorpora aspectos objetivos e subjetivos implícitos de saúde, assim como não atende às necessidades específicas, e portanto, distancia-se da visão de saúde integral. Importante apontar que a Constituição Federal de 88, em seu artigo 196, estabelece critérios para que o conceito de saúde fosse corretamente determinado, vinculando a saúde às políticas sociais e econômicas, a ações e serviços destinados a sua recuperação, promoção e proteção. Desta forma, foi adotado o conceito amplo de saúde que se preocupa não só com a ausência da doença, mas também com o bem-estar, proporciona oferta de políticas integradas e convergentes (DALLARI, 1995). No Sistema Único de Saúde (SUS), o conceito de saúde que se preconiza que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, e compreende que o processo saúde-doença como um processo dialético, sendo, no modo de produção capitalista, uma expressão de contradição e desigualdade (SILVA, BICUDO, 2022). Nesse sentido, entende como implicados estruturalmente os aspectos biológicos, econômicos, sociais e culturais, o enfoque da saúde a partir da determinação social do processo saúde-doença aponta, então, para o caráter histórico da doença e sua relação com os processos que ocorrem na coletividade humana, ou seja, que considera as determinações atravessada pelo desenvolvimento das forças produtivas, pela sociabilidade burguesa e pelas particularidades das formações sócio-históricas dos países (LAURELL, 1982). A partir disso, a noção de determinantes sociais exige um olhar crítico diante de questões, como a naturalização da pobreza e do enfrentamento à questão social, lembrando das contradições diante das políticas públicas e sociais, e do papel do Estado de a reprodução da força de trabalho e da manutenção de padrões mínimos e de justiça social alcançados no direitos constituídos por esse estado burguês.

Com isso, a saúde compreendida a partir da lógica de determinação social, se opõe ao modelo biomédico²², já que limita a visão da saúde apenas aos aspectos biológicos, dimensão individual e curativo. Sendo que através de uma análise a partir da totalidade, compreende que

²² O modelo de atenção à saúde curativista, atrelado a práticas individuais em detrimento de ações coletivas, que se articula aos interesses do capital no setor, ampliando a lógica de consumo de medicamentos e equipamentos médicos, orientando o setor para a lucratividade, privilegiando o produtor privado. (BRAVO, 2009, p. 88)

o processo saúde-doença historicamente determinado pelas formas de produção e reprodução social. Neste sentido, a saúde acaba sendo reflexo da contradição de classes, que vai se expressar nos embates entre interesses contraditórios da relação capital e trabalho. Uma concepção ideopolítica que possui caráter revolucionário, ao evidenciar a saúde enquanto questão social e política na direção do enfrentamento e superação da sociedade capitalista. (MOREIRA, 2013). Sendo assim, o enfoque biomédico não favorece o acesso aos sujeitos o acesso aos direitos humanos, em especial, de saúde sexual e reprodutiva de jovens. Ainda sobre essa visão biomédica:

- A gente trabalha numa equipe que a gente... A gente não participa de *round*, a gente não. É tudo assim por consultoria, né? A gente até atende, por exemplo, se ligar por telefone, falar com a equipe da enfermagem, com a equipe médica. Mas eu acho importante ter um *round* daqui a pouco, uma vez por semana, para discutir casos. É tão legal, sabe? As coisas chegam tão mais fáceis, né? A outra questão é que não tem, pelo menos em algumas equipes, porque agora, por exemplo, uma equipe que está começando a medicina fetal, né? São bebês que, incompatíveis com a vida que eles chamam, são bebês que estão sendo acompanhados, mas que já sabem que não vão sobreviver. Hoje, por exemplo, a gente teve um. Tá tendo agora a funerária está vindo buscar um bebê que nasceu já morto. Morreu em seguida, mas já sabia. A família já sabia. Entendeu? Nasceu com quatro braços, sei lá eu, todo cheio de anomalias. Então ele já faleceu, mas esse tem um *round*, entendeu? Então assim, as coisas já saem mais redondas assim, sabe? Então, eu acho que isso seria uma coisa legal de acontecer, né? (Profissional 2)

-

Portanto, é fundamental que os cuidados em saúde, a partir dessa lógica de condicionantes e determinantes, passe por um debate na formação multiprofissional em saúde e em todas as esferas de cuidado integral à saúde dos sujeitos. O olhar para determinação social exige dos profissionais um cuidado e o engajamento na luta por uma saúde integral e universal e que combata todas as formas de violações de direitos, padrões de opressão, dominação e poder intra e extra institucionais e contra as bases da exploração e das desigualdades sociais, típicas da sociedade do capital (SILVA, BICUDO, 2022).

Percebe-se que a grande fragilidade na preparação dos serviços de saúde para atender aos adolescentes e jovens, uma vez que estes recebem um atendimento centrado na recuperação de patologias físicas, ainda de forma burocrática, sem a capacidade para atender efetivamente às necessidades de saúde da maioria, acarretando no prejuízo da qualidade do atendimento prestado para essa população. A abordagem biomédica é, ainda, muito predominante nos serviços de saúde, assim como limita-se às necessidades relativas às diferenças biológicas específicas, cerceando o direito à saúde e, em especial, o direito à saúde sexual e reprodutiva.

Em se tratando da categoria profissional de Assistente Sociais, sendo eles inseridos diretamente nos espaços que devem garantir o acesso aos direitos sociais, teve a partir do desenvolvimento de uma concepção crítica do Serviço Social, um novo projeto profissional, que, segundo Netto (2001), tem em seu núcleo o reconhecimento da liberdade como valor central, a liberdade historicamente concebida, que permite a escolha entre alternativas reais, concretas e está alinhado a um projeto societário livre de opressões de classe, raça/etnia e gênero, assim como refere Netto (1995) “Conseqüentemente, este projeto profissional se vincula a um projeto societário que propõe a construção de uma nova ordem social, sem exploração/dominação de classe, etnia e gênero” (NETTO, 1995, p. 15). É a partir dessas orientações que se fundamentam no compromisso ético na defesa intransigente dos direitos, humanos, da autonomia e do direito à informação. O Código de Ética do Serviço Social (Brasil, 2012), de 1993, revisado e atualizado em 2011, está calcado nos princípios fundamentais do reconhecimento da liberdade, bem como das demandas políticas relativas a ela, como a autonomia, a emancipação e a plena expansão dos indivíduos sociais. Pode-se dizer que os grandes desafios que se apresentam é o de decifrar a história e acumular forças políticas e competência profissional para sua viabilização, tensionado por projetos societários conservadores e anticapitalistas de diversas matizes (IMAMOTO, 2017, p. 13).

É importante refletir, que dentro dessa sociabilidade contraditória, o serviço social é requisitado muitas vezes por uma lógica gerencial de manutenção da ordem capitalista, no gerenciamento da pobreza através de políticas públicas que não suprem necessidades e são insuficientes para garantir proteção social. Assim, pensar que as políticas sociais são focalizadas e não atendem à real necessidade dos sujeitos, é fundamental pensar no acesso da população aos seus direitos, sendo que o Serviço Social tem o compromisso ético-político com a luta pela divisão equânime da riqueza socialmente produzida (RAICHELIS, 2013). Com isso, o Assistente Social tem o dever de trabalhar em lógica inversa à do Estado minimalista e luta em prol da divisão da riqueza socialmente produzida. A partir desse compromisso, o Assistente Social, deve buscar o conhecimento necessário para que possa compreender a realidade e articular as dimensões da competência profissional.

A partir disso, o Assistente Social também tem um papel fundamental no trabalho interdisciplinar, com outras categorias vinculadas aos mesmos princípios, de defender não somente a manutenção dos direitos já conquistados no campo dos direitos sexuais e reprodutivos. Visto que, o trabalho de Assistentes Sociais é realizado com diversas áreas e que muitas vezes estabelece uma disputa entre projetos ideológicos antagônicos. Neste sentido, a partir da fala da profissional 1, destaca-se o papel fundamental que a profissão tem dentro das

equipes multiprofissionais e na luta pela ampliação dos direitos, já que busca a compreensão por parte da equipe dos determinantes sociais que se apresentam na realidade de adolescentes e jovens, fazendo-os refletir sobre a sua historicidade²³ para que não se deixem guiar por um viés falar da culpabilização, da moralização e patologização da questão social (BARROCO, 2010).

Os obstáculos presentes na realidade dos jovens que impedem seu acesso aos direitos sexuais e reprodutivos podem ser justificados pela incapacidade do Estado para dar soluções aos problemas gerados pela não efetividades dos Direitos Humanos, mas sim, um fomentador da manutenção da exploração dessa sociabilidade contraditória (MASCARO, 2022). Assim também, pelos modelos econômicos que exercem uma forte influência no campo político-jurídico do Estado e da sociedade através do controle por parte de outros sujeitos e instâncias. Neste sentido, as políticas públicas de saúde dirigidas especificamente à saúde sexual e reprodutiva das juventudes também são influenciadas pelas medidas adotadas nos modelos econômicos de precarização dos direitos sociais, com impactos significativos nas condições de vida digna, na imposição de limites ao acesso à alimentação, educação e saúde.

Recentemente, o Ministério Público do Estado de São Paulo abriu um inquérito para investigar a conduta do hospital São Camilo por negar procedimentos de medidas contraceptivos, devido o profissional da área médica se negar realizar a inserção do dispositivo intrauterino (DIU) devido aos valores religiosos da instituição (Ninja, 2022). Os obstáculos presentes na atual conjuntura, representam uma violação ao princípio da dignidade da pessoa humana, na medida em que violam os direitos básicos de acesso à saúde. Porém, mais que isso, percebe-se uma necessidade sistêmica e estatal de controle da atividade reprodutiva, o que está diretamente relacionado ao papel subalterno das mulheres na sociedade capitalista. Ainda que toda a classe trabalhadora esteja sujeita a precarização proveniente das relações de trabalho dentro de uma lógica capitalista, as mulheres sofrem com aspectos diferentes dessas relações, como exemplo da divisão sexual do trabalho (HIRATA, 2007). Sendo que essa divisão é fundamental para os processos de acumulação do capital, pois a hierarquia entre os sexos sobrecarrega a força de trabalho feminina e expõe as mulheres trabalhadoras à diversas formas de violência (FEDERICI, 2017; NOGUEIRA, 2006; SCHWARZ, THOMÉ, 2017; SCOTT, 1994).

Dentro da organização patriarcal, a dominação e submissão das mulheres é de extrema

²³ A historicidade deve ser concebida como o movimento dinâmico da história e não como um prolongamento "natural" e contínuo da mesma (KONDER, 2000). Marx entendia que a história em si não tinha nenhum significado além daquele que os homens, em seus vários estágios de desenvolvimento lhe conferem (BOTTOMORE, 1983).

importância, visto seu papel na reprodução da força de trabalho. As mulheres são incumbidas e responsabilizadas desde a infância (CISNE, 2015) não apenas do trabalho reprodutivo, ou seja, da geração e cuidado com os filhos, mas também das tarefas domésticas de manutenção da família, conforme observado na fala da jovem ao se referir do papel paterno na sua vida *“Tu não tem um pai, já tem um tratamento diferente. Eu, por exemplo, minha mãe me criou sozinha. Eu não tive meu pai presente, entendeu?”* Ainda sobre a paternidade, a jovem completa: *“Aqui eles dão muita visibilidade para o pai. Assim para pais assim. Eu não tive apoio do pai das minhas das minhas bebês. (Lua, 26 anos).* Neste sentido, o trabalho do Assistente Social se torna fundamental na luta contra esse sistema capitalista e patriarcal, assim como, na efetivação do acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, já que o Serviço Social é uma profissão inserida na divisão sociotécnica (IAMAMOTO, 2005) e sexual do trabalho, uma vez que está relacionado a processos associados historicamente ao sexo feminino e ao exercício do trabalho reprodutivo (CISNE, 2004), está presente em diversos espaços de trabalho que atendem, seja de forma direta, indireta, através de encaminhamentos ou discussões de caso etc.

- Tem a questão da entrega responsável. A maioria não sabe. Elas chegam aqui para dizer que eu não quero o meu bebê. Até eu e a colega a gente tem conversado assim nas últimas semanas. Assim, nos últimos meses, quase um, dois casos por semana. Chega aqui com isso, pessoal, ali no seio, assim olha, eu não quero meu bebê. Ai eles nos acionam e a gente vai lá conversar... Ah, tá. Faz algumas perguntas, aí a gente está tudo bem. Então a gente vai fazer um relatório e encaminhar para o juizado, e eles vão fazer uma, eles vão entrar em contato com você. Tu tem dez dias para pensar sobre isso e voltar atrás daí. É só isso. E aí, o que acontece com meu bebê? Ele vai ficar aqui no hospital conosco? Se nesse meio tempo conseguir vaga, ele vai para um abrigo. E se tu por acaso voltar atrás, aí tu vai conversar com o juiz. E as pessoas? Mas é só isso. E é só isso. E tu poderias ter feito isso antes. Tu poderia ter durante o seu processo. Se tu já tivesse pensado nisso, você poderia ter ido no fórum, conversado com uma assistente social, com uma psicóloga, com uma equipe multidisciplinar, e ter dito que tu estava pensando nisso. Tu ia ser acompanhada durante a tua gestação. Ah, tu ia ter mais tempo para pensar e tu já ia poder chegar aqui sim ou não, entendeu? Não ia precisar tomar uma decisão nesse tempinho tão pequeno, né? de dez dias. Então, assim tem essa questão da entrega responsável. Então tem a questão da entrega responsável, tem a questão do aborto legal, que não sou eu que atendo, mas é uma colega e tem bastante procura, muita muita, muita. (Profissional 2)

A fala da profissional refere-se a um direito, previsto na lei nº 13.509/2017, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o ECA, com objetivo de proteger as mulheres que manifestam interesse em entregar a criança à adoção por meios legais. Neste sentido, a mulher deverá encaminhar-se à Vara da Infância e Juventude de sua comarca para manifestar interesse. Cabe salientar que, em espaços institucionais como os hospitais, que normalmente contam com a

presença de um Assistente Social na equipe multiprofissional, é muitas vezes atribuído a esse profissional auxiliar a mulher a refletir e a compreender os motivos de sua decisão, seja com a permanência da criança, seja prosseguindo com a entrega, de forma consciente, a partir de esclarecimento sobre o procedimento. A entrega responsável está inserida dentro do que abrangem certos direitos humanos, fundamentais para a garantia da dignidade humana, já reconhecidos em leis nacionais, em documentos internacionais. Esses direitos se ancoram no reconhecimento ao direito do planejamento familiar, sendo de livre decisão da mulher, sozinha ou juntamente com seu companheiro ou sua companheira, sobre ter ou não filhas ou filhos, decidir, de forma livre e responsável, assim, não pode haver nenhuma imposição estatal em relação a essas decisões; também de exercer a reprodução livre de discriminação, imposição e violência; ter acesso às informações, meios, métodos e técnicas para ter ou não ter filhos (Plataforma de Ação do Cairo, 1994). Neste sentido, a decisão pela entrega responsável é compreendida no conceito de direitos reprodutivos, já que se refere ao exercício da parentalidade, além de garantido e preservado aos direitos e interesses da criança (ECA, 1990). Neste sentido, trata-se de um direito que vai de encontro ao papel subalterno das mulheres na sociedade patriarcal, este é um campo onde constantemente são realizados debates e até julgamentos morais, estes últimos expressamente repudiados no projeto defendido pela categoria. Entretanto, não é esse o papel defendido amplamente pela categoria profissional.

O Serviço Social é uma profissão que lida com a garantia de direitos. Nesse sentido, enxergamos no Serviço Social uma área para essas reflexões e atuação acerca dos direitos reprodutivos das mulheres. (CARLOTO; DAMIÃO, 2018, p. 307)

Conforme, refletido anteriormente, o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (1993) traz em seu primeiro Princípio Fundamental: “Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes - autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais”. No campo dos debates sobre os direitos sexuais e reprodutivos, é importante que a profissão esteja vinculada a correntes que, como expressamente defendido em seu código de ética, defendam o direito de autonomia dos usuários. Percebe-se que dentro dos espaços de trabalho em que se tem atendimento de saúde sexual e reprodutiva, há muitos julgamentos morais e uma busca ativa pelo desencorajamento ao acesso a esses direitos. Como evidenciada na fala de uma das participante:

- Já quiseram que eu fizesse o aborto legal, mas que eu não queria fazer, entendeu? Sim. Eu disse Ah, eu não tô afim de fazer. Eu já tinha um monte de coisas minhas para fazer, já queria entrar em outras coisas que não era aquilo, não era o que eu mais queria. Mas aí, como profissional, a gente tem que ter essa liberdade, né? Da

gente poder dizer o que quer, que até onde a gente pode ou não pode. E assim, as pessoas querem te impor uma coisa. Claro, eu acho que a pessoa tem o direito assim, entendeu? Eu acho que ela é livre, tem o livre arbítrio. Lá eu sou católica, enfim, não faria. Enfim, é meu direito, mas também acho que o direito da outra pessoa sim, cada uma faz o que quer, entendeu? (Profissional 2)

Enquanto profissionais que defendem o direito à autonomia da população usuária, é fundamental que seja proporcionada a ela o direito a escolhas livres e esclarecidas sobre todos os procedimentos, programas, projetos etc possíveis dentro dos espaços de atendimento. O que significa fornecer a quem está sendo atendido um panorama completo de suas opções, incluindo seus benefícios e possíveis riscos. Entretanto, isso não pode ser confundido como um dever profissional de “desencorajar” determinadas práticas, sejam elas aceitas socialmente ou não, sejam elas de acordo com os princípios pessoais dos trabalhadores ou não.

A dificuldade de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos são falhas preocupantes na execução de políticas públicas e sociais, a rede serviços de saúde não estão suficientemente preparados para receber, acolher e direcionar os jovens com demandas de saúde sexual e reprodutiva. Neste sentido, existe uma fragilidade e uma desarticulação entre as áreas que atuação à saúde integral, somadas a julgamentos de valor aos jovens que acessam aos serviços, resultando na falha na efetivação dos direitos humanos (OLIVEIRA, 2009).

Ocorre que existe falha nas condições necessárias para que os profissionais de saúde possam assegurar o atendimento preconizado nos instrumentos legais e tratados. O sistema em que esses profissionais estão inseridos constrói mecanismos perversos que se encarregam de justificar a falha na falta de respostas às necessidades das demandas sociais. A realidade que aparece muitas vezes é composta pelas precárias condições de trabalho e a baixa remuneração dos profissionais. Conforme referido na fala da profissional:

- Assim, eu consigo atender de uma forma mais menos enlouquecedora, né? Porque lá no Conceição a gente até tinha que dar conta, né? E eu acho que a colega é a outra menina que tá lá, que eu não sei agora quem é, eu sei, então que elas dão conta. Mas é enlouquecedor, enlouquecedor. E eu sei porque eu tive lá uma época. Não assim, ó meu Deus do céu, mas aqui é mais saudável, entendeu? (Profissional 2).

Esses elementos presentes no cotidiano dos serviços de saúde e no fazer profissional, sobretudo quando considera o nível de prioridade que têm as políticas de saúde na esfera pública, em vista dessa importância que cabe a uma Política Social Pública no processo organizativo do Estado, há problemas para suprir as condições mínimas para a realização das atividades, desde a falta de recursos humanos até a carência de insumos básicos para o atendimento. Sobre isso, Keller (2019) aponta para as rotinas dos serviços que costumam ser esgotantes, burocráticas e tecnicistas, além do que, nos espaços físicos, os profissionais se

deparam com a escassez de recursos, o que dificulta o atendimento das populações usuárias dos serviços de forma ética, sigilosa e qualificada. Ainda refere que: “O cotidiano profissional parece estar marcado pela repetição, superficialidade e aligeiramento, com prioridade às resoluções das demandas institucionais, que por vezes são respondidas através da utilização de instruções manuais, como fins em si mesma” (KELLER, 2019. p. 184).

Por outro lado, autora reflete sobre o caráter conservador na prática profissional que, segundo Santos (2006), não é: “originário dos instrumentos e técnicas utilizados para concretizar seus objetivos conservadores, mas resultado das condições sócio-econômicas e políticas vigentes na sociedade, que os determinam e que imputam ao uso dos instrumentos e técnicas uma lógica estritamente manipulatória. (SANTOS, 2006, p. 221). As condições postas na sociedade no contexto de avanço neoliberal e do conservadorismo, acabam influenciando no fazer profissional, ainda que a forma de atendimento, sejam preconizadas nos princípios constitucionais básicos e que portanto, tem uma exigência social e política para que sejam garantidos os direitos humanos de adolescentes e jovens. Essa realidade tem se apresentado como um dos grandes desafios no exercício profissional, em meio a essa conjuntura de limitações para a garantia de direitos. Neste sentido, as formas profissionais acabam agindo compulsoriamente de forma rotineira, burocrática e repetitiva, “as assistentes sociais, por vezes, não têm oportunidade de escolher, sequer, os instrumentais que utilizarão para realização da sua intervenção.” (KELLER, 2019. p 185).

Por fim, é possível perceber, através da fala das participantes, que os obstáculos presentes na efetividade do exercício profissional perpassam pela superação da ofensiva conservadora que chegam nas mais diversas esferas do cotidiano profissional, especialmente no campo das políticas sociais. Neste sentido, a materialização da garantia de acesso aos direitos sexuais e reprodutivos dos jovens, não se situam meramente na vontade do corpo profissional, mas sim na realidade conjuntural. Compreendendo a complexidade dessa realidade fortemente massacrada pelo modelo do neoliberalismo e do conservadorismo, de disputas de projetos com distintos interesses, que limitam e precarizam os serviços ofertados à população usuária das políticas sociais, é que cabe aos assistentes sociais, a luta e a defesa direitos sociais. É imprescindível a qualificação coletiva dos espaços socio-ocupacionais, a partir de estratégias de enfrentamento dos obstáculos do cotidiano, bem como, a produção de um conhecimento que faça as mediações necessárias para a compreensão das demandas de saúde sexual e reprodutiva dos jovens.

Contudo, também é necessário considerar que os atendimentos levam em conta aspectos de classe, gênero, raça-etnia para o exercício efetivo da atenção à saúde integral. O

atendimento à saúde integral de jovens devem respeitar as especificidades desse segmento social e estar em consonância com os dispositivos legais e constitucionais. Além do que, os programas e ações devem ser construídos sob a perspectiva de integralidade, de articulação intersetorial com ênfase na promoção e prevenção. Mesmo que se disponham de leis e normas que defendem e garantem o acesso aos direitos sexuais e reprodutivos, elas não rompem por si só as violações desses direitos. A mudança desse cenário só será possível através de políticas públicas que criem mecanismos e ações para assegurem o direito ao acesso à informação, que qualifiquem os profissionais que atuam na atenção integral à saúde dos jovens, assim como na educação permanentes, para romper com práticas discriminatórias e violadora de direitos humanos.

Em tempos de avanço neoconservador e neoliberal, alimentado pelo sociometabolismo do capital, a luta pela integralidade dos direitos humanos se torna fundamental, mesmo tendo nitidez de seus limites emancipatórios e contraditórios. Já que a defesa desses direitos humanos, diante dessa política de globalização neoliberal, em que só produz violações de direitos, é uma estratégia que lança um panorama de resistência à defesa de vida digna para as juventudes.

CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PROSSEGUIR COM A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E GARANTIR OS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DAS JUVENTUDES

“A única luta que se perde é aquela que se abandona”

Carlos Marighella

Os direitos humanos voltados para as juventudes vêm sendo constantemente violados, principalmente os direitos sexuais e reprodutivos. Esta afirmação é o ponto de partida deste presente estudo, uma vez que a barbárie produzida e reproduzida pela dinâmica do Capital naturaliza a violação desses direitos e revela um contexto cada vez mais precário de proteção social das juventudes.

Para a compreensão da complexidade presente na concretização dos direitos humanos desse segmento social, foi necessário um aprofundamento da concepção e estrutura dos ditos direitos humanos, sobre o olhar de uma crítica marxiana, assim como as suas contradições e limites no seio da sociedade capitalista. Neste sentido, as reflexões que estiveram presente sobre essa problematização discorreram sobre os direitos humanos inseridos dentro da sociabilidade contraditória e a falsa ideia de ser considerada uma mera ferramenta jurídica, sem relação na operacionalização do capitalismo e do movimento político que estruturam o tema dos direitos humanos na história.

Porém, é importante apontar que os direitos humanos devem ser reconhecidos como fruto da construção dos processos de luta por uma vida digna e que fazem parte do processo por uma emancipação política, ainda que se realizem dentro da ordem social comandada pelo Capital, ainda que não alcance uma emancipação humana. Uma vez que a emancipação humana só se dará através da eliminação das estruturas de dominação, exploração e desigualdade, ou seja, é através da superação da ordem burguesa. Neste sentido, compreendendo o caráter essencialmente limitado dos direitos humanos (TONET, 2002), é fundamental que a luta pela garantia desses direitos caminhem juntos com a luta anticapitalista. Com isso, o desafio que se faz presente no atual contexto, marcado por diversas contradições, é a defesa pelo direcionamento da perspectiva crítica dos direitos humanos como frutos de lutas emancipatórias. Sendo também um dos apontamentos deste estudo, a interconexão da trajetória de luta dos direitos humanos das juventudes, ligada a uma

perspectiva mais ampla, compreendida para além da concepção simplista ou de conquista "normativa jurídica".

Uma das contradições evidentes também é a ideia equivocada de que os direitos para as juventudes estariam garantidos pelo simples fato de estarem preconizados nos ordenamentos jurídicos. Pressupor que os acordos internacionais que preconizam a obrigatoriedade de seu cumprimento não é, por si só, garantia de sua materialidade (OLIVEIRA, 2009). É inegável a importância de pactos, tratados e leis que versam sobre os direitos fundamentais das juventudes, porém, diante do cenário de avanço do modelo neoliberal, que agrava ainda mais o acesso aos direitos sociais, através da redução dos investimentos das políticas públicas, acarretando nos acentuados índices de desigualdades e as inúmeras violações de direitos humanos que esse segmento social vivencia, a execução desses pactos se torna um grande desafio a ser enfrentado.

Para além disso, é desse cenário que jovens fazem parte: de um solo histórico marcado por resistência e significativas lutas, de enfrentamento e para reconhecimento dos mesmos como sujeitos de direitos. Neste sentido, o estudo aponta para a necessidade de materialização dos direitos humanos de jovens na formulação de políticas públicas, a partir de um sistema de proteção social mais articulado e que garanta a dignidade humana desse segmento social. Os direitos humanos, também compreendidos como direitos fundamentais, devem estar articulados com os direitos econômicos, sociais e culturais com os demais direitos civis e políticos, reconhecendo a necessidade específica de legislação para esse segmento social, como ocorre com os direitos sexuais e reprodutivos.

Porém, embora existam essas conjugações de compromissos assumidos no âmbito nacional e internacional sobre os direitos da juventudes, os mesmos são cotidianamente violados nesse contexto de crise estrutural do capitalismo, manifestado na ofensiva neoliberal e neoconservadora, que invade drasticamente todos os campos da vida social e especialmente de segmentos sociais que vivenciam particulares formas de violações e busca ainda mais fragilizar o acesso aos direitos sociais. Com isso, o direito ao acesso à saúde sexual e reprodutiva, compreendido como direito humano já reconhecido em leis nacionais e documentos internacionais, enfrentam vários limites e desafios para sua materialização da vida dos jovens.

Desse modo, ao mesmo tempo em que o Estado retifica os pactos e tratados com relação à saúde sexual e reprodutiva, ele também limita a execução de políticas públicas, já que estão fundadas nos modelos neoliberais próprios do contexto econômico e social de ajuste estrutural. Neste sentido, as reflexões partem de uma dupla perspectiva: por um lado a

verificação de adolescentes e jovens serem prioridades na disponibilidade de política públicas, e por outro lado, o quanto é fragilizada a promoção e a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos desse segmento em um momento que a conjuntura restringe, os investimentos nas políticas públicas.

Constatou-se, nesta pesquisa, que os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil tiveram importantes avanços promovidos a partir da luta dos movimentos dos diferentes segmentos sociais, porém ainda se identifica uma fragilidade muito grande no que diz respeito às questões relacionadas à saúde sexual e reprodutiva das juventudes como política pública. Além dos impedimentos à efetividade desses direitos, que foram observados nos achados deste estudo, como a carência em recursos, sendo um dos principais obstáculos a serem enfrentados, que acarreta em uma ação do Estado deficitário com as suas responsabilidades de concretização dos direitos sociais (Oliveira, 2009). Com isso, acarreta a manifestação da violência, que se apresenta com maior força no projeto político e econômico hegemônico, sendo potencializada por contextos de vulnerabilidade social. Sendo a violência fruto dessa lógica de sociabilidade capitalista, expõe os sujeitos em um contexto de indignidade humana, diante da limitação ao acesso dos direitos fundamentais.

Outra constatação, é sobre a fragilidade na operacionalização integrada e intersetorial com as áreas da educação, segurança, justiça, entre outras, conforme preconiza a Doutrina de Proteção Integral com base na construção de políticas, que exigem um olhar e o fazer político de toda a sociedade no cumprimento e defesa desses direitos. O tema da saúde sexual e reprodutiva integrada com as áreas da educação e da saúde deve se fazer presente na execução de ações em diversos setores da sociedade, já que é fundamental a promoção da saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens, assim como, a potencialização desse diálogo, principalmente em ambientes como a escola, visto que, esse tema é imerso de tabus, preconceitos, restrições e de controle, sendo elementos centrais da dominação patriarcal (ÁVILA, 2003).

Identificou-se também que a restrição do acesso aos direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes e jovens refletem em uma série de privações e de violações ao longo de suas trajetórias de vida, neste sentido, a pesquisa trata de uma importante contribuição do movimento de mulheres negras, a Justiça Reprodutiva, que reconhece as condições e possibilidades necessárias gestar, também no que se refere ao acesso aos serviços de saúde reprodutiva, educação, lazer, cultura, alimentação e moradia.

A pesquisa também demonstrou também a extrema importância o enfrentamento desta realidade para o Serviço Social, considerando que os Assistentes Sociais trabalham no seu

cotidiano profissional com múltiplas manifestações da desproteção social com as juventudes, visto que, o cotidiano apresenta situações das mais variadas na vida dos sujeitos, tais como trabalho, vida política e privada, que são determinadas a partir da sociabilidade pautados nas estruturas econômico-sociais. Destaca-se também a importância do trabalho interdisciplinar na atenção à saúde de jovens, que foram analisados aspectos do trabalho multidisciplinar, assim como o de articulação com o trabalho intersetorial pautado nas legislações vigentes na qual as diferentes instâncias da rede dialoguem em prol do acesso pleno aos direitos, para que assim, se pudesse investigar o atendimento à saúde integral das juventudes.

Destaca-se neste estudo a evidência de que existe falha nas condições necessárias para que os profissionais de saúde possam assegurar o atendimento preconizado nos instrumentos legais e tratados, já que o sistema em que estão inseridos constrói mecanismos perversos que se encarregam de justificar a falha na falta de respostas às necessidades das demandas sociais. Neste sentido, percebe-se que, através dos dados obtidos, os obstáculos presentes na efetividade do exercício profissional perpassam pela superação da ofensiva conservadora, que chegam nas mais diversas esferas do cotidiano profissional, especialmente no campo das políticas sociais.

Em síntese, a pesquisa demonstra que os ajustes econômicos têm repercussão na qualidade dos serviços de saúde e, em consequência, nas ações responsáveis pela saúde sexual e reprodutiva das juventudes. Diga-se que as condições de saúde desse segmento são determinadas pelo grau de desenvolvimento socioeconômico e cultural. Neste sentido, a integração dos direitos humanos com os direitos sexuais e reprodutivos é um determinante no avanço ou, dependendo do grau, num retrocesso na materialização das políticas públicas, sendo, portanto, fundamental que as políticas sejam operacionalizadas sob uma perspectiva de integralidade e intersetorial, com ênfase na promoção, proteção e prevenção

Conclui-se pela urgência na construção de novas dinâmicas de gestão social, nas quais o interesse público seja propulsor de ações governamentais, que compreenda a saúde de forma articulada aos direitos humanos, considerados fundamentais individuais e coletivos. Por fim, a necessidade de uma visão crítica, que busque a superação dos reducionismos, especialmente no contexto atual, em que a defesa dos direitos humanos, sob a ótica neoliberal, tende a promover uma análise fetichizada e fragmentada.

As palavras finais ficam a cargo do Ivo Tonet, pois indicam o horizonte de luta para alcançar a dignidade humana para as juventudes:

A luta pelos chamados direitos humanos só adquire seu pleno e mais progressista sentido se tiver como fim último a extinção dos próprios direitos humanos. Portanto, não se estiver voltada para o aperfeiçoamento da cidadania e da democracia, mas para a superação radical da ordem social capitalista, da qual as dimensões jurídica e política – onde se encontram a cidadania e a democracia – são parte intimamente integrante.

Ivo Tonet

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **O vilipêndio da COVID-19 e o imperativo de reinventar o mundo.** O Social em Questão - Ano XXIV - nº 49 - jan a abr/2021.

ÁVILA, M. B. **Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(Sup. 2):S465-S469, 2003. <https://www.scielo.br/j/csp/a/q9MctdsGhp3QSKspjfPt5Rx/?lang=pt#> Acesso em 10 de fevereiro de 2024.

BAPTISTA, Myrian Veras. **A ação profissional no cotidiano.** In: MARTINELLI, Maria Lucia. et al. O uno e o múltiplo nas relações entre as áreas do saber. São Paulo: Cortez, 1995. p.110-121.

_____. **Planejamento social: intencionalidade e instrumentação.** São Paulo: Veras, 2007.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70, 2016.

BARROCO, M. L. S. **Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social.** Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez Editora, nº 124, p. 623-636, out./dez. 2015. Acesso em 20 de fevereiro de 2024.

_____. **Ética e serviço social: fundamentos ontológicos.** 8. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos.** 4. ed. Tradução Sérgio Milliete. São Paulo: Difel, 1970.

BIASI, L. M. F. **Construção E Controle Social Das Políticas Públicas Sociais: Formulação, Gestão Democrática E Avaliação.** In: Secretaria Do Trabalho, Cidadania E Assistência Social. Relatório Geral. Programa De Capacitação De Conselheiros Municipais E Estaduais De Políticas E Direitos Sociais, 2002. (pp.105-115)

BICUDO, Hélio. **O desafio dos direitos humanos.**In:KEIL, Ivete et al..(Orgs.) Direitos humanos: alternativas de justiça social na América Latina. São Leopoldo: Unisinos, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **DST e Aids. Diretrizes para implantação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas - Série A. Normas e Manuais Técnicos-** Brasília. 2006. Acesso em 14 de janeiro de 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Institui, no âmbito do SUS, **a Rede Cegonha.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2011. Acesso em 20 de outubro de 2021.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente .** Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990. Ano 2016. Texto construído para publicação conjunta ECA e LDB da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul. Acesso em 20 de outubro de 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_C91_2016.pdf. Acesso em 20 de outubro de 2021.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Resolução 44/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989. Brasília, DF: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/convidir_crianca.pdf. Acesso em 10 out. 2021.

BRASIL. Lei nº 8080/1990, de 19 de setembro de 1990a. **Lei Orgânica da Saúde**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm. Acesso em 24 out.2021

BRAVO, M. I. S. **Política de Saúde no Brasil**. In: MOTA, A. E. et al. (Orgs.). Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. 4. ed. São Paulo: Cortez; Brasília: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2009. p 88-110.

CAVALCANTE, S. A; REIS, L, M; LIRA, A, SUZETE: **Interdisciplinaridade e questão social: novo paradigma no trabalho do serviço social na Amazônia**. Anais do I circuito de debates acadêmicos. Code, Ipea. 2011. [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area2/area2-artigo30.pdf](https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area2/area2-artigo30.pdf). Acesso em 12 de fevereiro de 2024.

CARLOTO, Cássia Maria; DAMIÃO, Nayara André. **Direitos reprodutivos, aborto e Serviço Social**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 132, p. 306-325, maio/ago. 2018

CARNEIRO, S. (2003). **Mulheres em movimento**. *Estudos Avançados*, 17(49), 117-133. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-40142003000300008> Acesso em 15 de dezembro de 2023.

CARBONARI, Paulo César. **A construção de um sistema nacional de direitos humanos**. In: ASSEMBLÉIA Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Comissão de Cidadania e Direitos Humanos. Relatório Azul 2004: garantias e violações de direitos humanos, 10 anos. Edição comemorativa. Porto Alegre: CORAG, 2004. p. 344-361,

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de; NETTO, José Paulo. Cotidiano: **Conhecimento e crítica**. São Paulo: Cortez, 2000.

CAVALCANTE, S. A; REIS, L, M; LIRA, A, SUZETE: **Interdisciplinaridade e questão social: novo paradigma no trabalho do serviço social na Amazônia**. Anais do I circuito de debates acadêmicos. Code, Ipea. 2011. [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area2/area2-artigo30.pdf](https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area2/area2-artigo30.pdf). Acesso em 12 de fevereiro de 2024.

CENTRO de Defesa da Criança e do Adolescente Bertholdo Weber. **Orçamento Criança. Sociedade e Governo construindo a prioridade absoluta**. São Leopoldo. PROAME, 2003.

CERQUEIRA, D.; FERREIRA, H.; BUENO, S. (Coords.). **Atlas da VIOLÊNCIA 2021**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública/ Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2021.

CFESS. Cfess manifesta: **Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização e Legalização do Aborto**. Gestão Melhor ir à luta com raça e classe em defesa do Serviço Social. Brasília, DF: 2020.

CISNE, Mirla; SANTOS, Raíssa Paula Sena dos. **Feminismo e Serviço Social no enfrentamento à violência obstétrica**. Revista Praia Vermelha, Rio de Janeiro. v.32 n.1. Jan-Jun/2022

CISNE, Mirla. **Serviço Social: uma profissão de mulheres para mulheres?: uma análise crítica da categoria gênero na histórica "feminização" da profissão**. Dissertação de Mestrado. UFP. 2004.

COSTA, Renata Gomes da; RAFAEL, Josiley Carrijo. **Questão Social E Sua Particularidade No Brasil: Imbricação Entre Patriarcado-Racismo-capitalismo**. Revista Temporalis. 21.N. 42. 2021. Disponível em: <https://Periodicos.Ufes.Br/Temporalis/Article/View/36479> Acesso Em 10 set. 2022.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DOMBROWSKI, Osmir. **Conservador nos costumes e liberal na economia: liberdade, igualdade e democracia em Burke, Oakeshott e Hayek**. Katálysis, v. 23, nº 2, p. 223-234, mai./ago, 2020.

DORNELLES, João Ricardo W. **Direitos humanos e serviço social**: polêmicas, debates e embates. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

DYTZ, Jane L.G.; ROCHA, Semiramis M.M. **O modo de vida e seu impacto na saúde reprodutiva da adolescente de baixa renda**. In: RAMOS, Flávia Regina Souza; MONTICELLI, Marisa; NITSCHKE, Rosane Gonçalves (Org.). Projeto Acolher: um encontro da enfermagem com adolescentes brasileiros. Brasília: ABEn/ Governo Federal, 2000.

GALLARDO, Helio. **Derechos humanos como movimiento social**. Hacia una comprensión popular de las luchas por derechos humanos. Bogotá: Desde Abajo, 2005.

GAMA, Andréa de Souza. **Gênero e avaliação da qualidade da atenção em serviços de saúde reprodutiva**. In: BRAVO, Maria Inês et al. Saúde e Serviço Social. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004. p. 79-96.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. - São Paulo: Atlas, 2002.

_____, Antonio Carlos. **Modos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIUGLIANI, Camila; RUSCHEL, Angela Ester; PATUZZI, Gregório Corrêa; SILVA, Maura Carolina Belomé da. **Violência sexual e direito ao aborto legal no Brasil: fatos e reflexões**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2021.

GONZAGA, P. R. B. **Psicologia, Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva: Urgências para a Formação Profissional**. *Psicologia Ciência e Profissão*, v. 42, n. spe, p. e262847, 2022.

HELLER, Agnes. **O cotidiano e a história**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HERRERA FLORES, Joaquín. **Hacia una visión compleja de los derechos humanos**: Desclée de Brouwer, 2000. p. 19-78.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Marxismo e Serviço Social**: uma aproximação. *Revista Libertas*, Juiz de Fora, v.18, nº 2, p. 204-226, ago. a dez. de 2018.

_____. **80 anos do Serviço Social no Brasil: A certeza na frente, a história na mão*** *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 128, p. 13-38, jan./abr. 2017. Disponível em <https://doi.org/10.1590/0101-6628.091>. Acesso em 14 de fevereiro de 2024.

_____. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. São Paulo, Cortez, 1998.

_____. **Serviço Social em tempo de capital de fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IASI, Mauro. **Direitos humanos e serviço social: polêmicas, debates e embates**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

KELLER, B. SUÉLLEN. **Ascensão Do Conservadorismo E O Esgotamento Do Projeto Neodesenvolvimentista: Implicações Profissionais Ao Serviço Social**. Porto Alegre 2019. Disponível em: <https://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/8619>. Acesso em 14 de fevereiro de 2024.

KONDER, Leandro. **O que é dialética?** São Paulo: Brasiliense, 2000.

LAVAL, Christian. **A escola não é uma empresa**: o neoliberalismo como ataque ao ensino público. São Paulo: Boitempo, 2019.

LEAL, Maria de Fátima Pinto; CÉSAR, Maria Auxiliadora. **Indicadores de violência intrafamiliar e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes**. CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, 1998.

LÊNIN, Vladimir Ilich. **Cadernos sobre a dialética de Hegel**. Rio de Janeiro, UFRJ, 2011.

LESSA, Sérgio. **Escola sem partido e sociedade sem ideologias**. Maceió: Veredas, 2019.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista; MACIEL, Ana Lúcia Soares. (Orgs.). **Pós-graduação e produção de conhecimento em Serviço Social**: conjuntura, tendências e desafios. Uberlândia: Navegando Publicações, 2021.

LUKÁCS, Gyötygy. **Introdução a uma estética marxista**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1969.

MARX. K **A Questão judaica**. Ed. Boitempo/SP, 2010.

_____. **Sobre o suicídio**. São Paulo: Boitempo, 2006

_____. **O Capital: crítica da economia política**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.

_____. **O método da economia política** [Manuscritos econômico-filosóficos]. In: FERNANDES, F. K. Marx e F. Engels: história. São Paulo: Ática, 1984.

MASCARO, Alysson. **A crítica do fascismo**. - 1. ed - São Paulo: Boitempo, 2022.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2002.

_____. **A educação para além do capital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Amostragem E Saturação Em Pesquisa Qualitativa: Consensos E Controvérsias**. Revista Pesquisa Qualitativa. São Paulo (SP), v. 5, n. 7, p. 01-12, abril. 2017

MINAYO, M. C. de S. e SOUZA, E. R. de: '**Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva**'. História, Ciências, Saúde— Manguinhos, IV(3): 513-531, nov. 1997-fev. 1998.

MONTAÑO, Carlos. **Identidade e Classe Social: uma análise crítica para a articulação das lutas de classes e antiopressivas**. São Paulo: Anita Garibaldi, 2021.

MOREIRA, Márcia. **Determinação social da saúde: fundamento teórico conceitual da reforma sanitária brasileira**. Porto Alegre, PUC/RS.2013. Disponível: <https://tede2.pucrs.br/tede2/browse?type=author&value=Moreira%2C+M%C3%A1rcia+Chaves>. Acesso em 14 de fevereiro de 2024.

MORIN, Edgar. **Complexidade e Ética da Solidariedade**. In CASTRO, G. de; CARVALHO, E de A.; M.C. de(Coord.). Ensaios de Complexidade. Sulina, Porto Alegre, 1997.

NETTO, José Paulo. **Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”**. Revista Temporalis, Brasília: ABEPSS, nº 3, 2001. Disponível em: <http://cressmt.org>. Acesso em 20 de agosto de 2022.

_____. **A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social**. Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional. SIMIONATTO, São Paulo: Cortez, 1995. Disponível em <https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/a-construcao-do-projeto-etico-politico-do-servico-social-201608060411147630190.pdf>. Acesso em 13 de fevereiro de 2024.

OLIVEIRA, Maristela. **Direitos humanos, saúde sexual e reprodutiva de adolescentes: nos (des)encontros da política de saúde**. São Paulo: Scortecci, . 2009.

PIMENTEL, Silvia. **Direitos Reprodutivos. Fragmentos de reflexões**. IN: CLADEM.

Derechos Sexuales, derechos reproductivos, derechos humanos. Lima CLADEM, 2002. p. 155-170.

PRATES, Jane. **O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária.** Textos e contextos. Porto Alegre/RS:2012.

RAICHELIS,R. **O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos.** Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 101, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282011000300003&script=sci_arttext>. Acesso em: 10 out. 2015

SANTOS, Deribaldo. **Educação e precarização profissionalizante: crítica à integração da escola com o mercado.** Instituto Lukács, 2017.

SANTOS, C. S., & Silveira, L. M. C. (2017). **Percepções de mulheres que vivenciaram o aborto sobre autonomia do corpo feminino.** *Psicologia: Ciência e Profissão*, 37(2), 304-317. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000582016> Acesso em 10 de fevereiro de 2024.

SANTOS, Claudia Monica.. **Os Instrumentos e Técnicas: Mitos e Dilemas na Formação Profissional do Assistente Social no Brasil.** Tese (doutorado) – UFRJ/Escola de Serviço Social/Programa de Pós-graduação em Serviço Social, 2006. Acesso em 12 de fevereiro de 2024.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência.** Editora Expressão Popular, 2004.

SCHERER, Giovane. Antonio. **Juventudes, (In)segurança e Políticas Públicas: a proteção social no Brasil.** Curitiba: Juruá, 2017.

_____. **Territórios Violentados e Vidas Descartáveis: a dinâmica espacial do capital diante da crise estrutural.** *Revista Emancipação*, v. 18, n. 2, pp. 51-265, 2018. <https://revistas.uepg.br/index.php/emancipacao/issue/view/634/201>. Acesso em 10 de fevereiro de 2024.

_____. **Notas sobre Juventude, Classe Social e Política IN: Argum., Vitória, v. 12, n. 1, p. 22-31, jan./abr. 2020.** Disponível em <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/30126/70> Acesso em 14 de agosto de 2022.

SILVA, Leticia Batista; BICUDO, Valéria. **Determinantes sociais e determinação social do processo saúde-doença: discutindo conceitos e perspectivas.** *Saúde Soc. São Paulo*, v.22, n.1, p.44-56, 2013, nº 37, p. 63-72, 2002. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/51905>. Acesso em 10 de fevereiro de 2024.

SILVA, Juliana Guimarães. **Homicídio de jovens no Brasil: o desafio de compreender a consequência fatal da violência,** 2014.

TRINDADE, L. Damião. **Os direitos humanos na perspectiva de marx e engels.** AlfaOmega, São Paulo, 2003.

TRIVIÑOS, A.N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais** – pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

VANDERPLAAT, Nadine. **Direitos humanos: uma perspectiva para a saúde pública. Revista Saúde e direitos humanos.** Brasília, v. 1, p. 27-33, 2004.

VALENZUELA ARCE, J.M (Coord.) **Juvenicídio** - Ayotzinapa y las vidas precarias de América Latina y España. Barcelona: NED Ediciones, Guadalajara: ITESO; Tijuana, 2015.

VENTURA, Miriam(Org.). **Direitos sexuais e reprodutivos na perspectiva dos direitos humanos** . Rio de Janeiro: Advocaci, 2003.

VILLELA, WILZA; MONTEIRO, Simone. **Atenção à saúde das mulheres: historicizando conceitos e prática.** In: VILLELA, Wilza Vieira; MONTEIRO, Simone(Orgs). **Gênero e saúde: programa de saúde da família.** Rio de Janeiro: ABRASCO; Brasília: UNFPA, 20225. p. 15-31

WOLF. Maria Palma. **Direitos humanos e direitos da criança e do adolescente: processo de construção e realidade brasileira. infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: onde estamos? para onde vamos?.** Porto Alegre. EdiPUCRS, 2018.

YAZBEK, Maria Carmelita: **Serviço Social, Questão Social e Políticas Sociais em tempos de degradação do trabalho humano, sob o domínio do capital financeiro.** Serv. Soc. Rev., Londrina, v. 21, nº1, p. 183-194, jul./jez. 2018 .

APÊNDICES

APÊNDICE A- APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UFRGS

INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL -



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DA EMENDA

Título da Pesquisa: O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos

Pesquisador: Giovane Antonio Scherer

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 71646523.1.0000.5334

Instituição Proponente: Instituto de Psicologia - UFRGS

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.294.736

Apresentação do Projeto:

Trata-se de uma emenda referente ao projeto de dissertação intitulado "O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos", que tem por objetivo analisar como vem se constituindo as condições de acesso dos jovens no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática, na perspectiva de garantia dos direitos para esse segmento social. Esse tema também se torna de profunda relevância para o Serviço Social, visto que a profissão lida com a garantia e conquistas de direitos, atuando em situações de violações e de vulnerabilidade social, além disso, tem o compromisso ético-político em defesa intransigente dos direitos humanos e das juventudes. O presente estudo é de abordagem qualitativa, de caráter descritivo, exploratório e explicativo com pesquisa teórico-bibliográfica, documental, de fontes primárias e de campo, na perspectiva do método dialético-crítico, à luz da teoria marxiana. Para alcançar os respectivos objetivos, a pesquisadora irá se utilizar de conjunto de procedimentos e técnicas, sendo esses: análise documental, que se refere às legislações, mudanças legais e produções bibliográficas relevantes acerca do tema de pesquisa, conta com auxílio de um roteiro para realização da análise dessas documentações. do tema de pesquisa, conta com auxílio de um roteiro para realização da análise dessas documentações. Busca-se através dessa técnica, aproximar -se do modo em que as juventudes vêm sendo compreendidas no espaço, no âmbito dos direitos sociais e no arcabouço das políticas públicas

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600 Sala 116

Bairro: Santa Cecília

CEP: 90.035-003

UF: RS

Município: PORTO ALEGRE

Telefone: (51)3308-5698

Fax: (51)3308-5698

E-mail: cep-psico@ufrgs.br

INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL -



Continuação do Parecer: 6.294.736

brasileiras. A outra técnica que será utilizada é de entrevista com os jovens e os profissionais da saúde que acessam a atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, tendo como intencionalidade de aprofundar o olhar sobre as intervenções e estratégias profissionais, enquanto uma exigência social e política que garantam a efetivação dos direitos das juventudes dentro de uma política de saúde. Por fim, será realizado a exploração de prontuários on-line dos jovens que aceitaram a participar do estudo, a localização desses prontuários que se dará mediante a consulta no sistema do Serviço Social das unidades onde ocorrerá a pesquisa, tendo em vista que os jovens são acompanhados pelo Assistente Social da instituição hospitalar que compõem a equipe multidisciplinar. O lócus da pesquisa ocorrerá nos seguintes hospitais: Conceição, Fêmeina e o Criança Conceição, que conta com o "serviço especializado de adolescentes" e uma equipe multidisciplinar. Estima-se em torno de 12 participantes, 6 jovens (sendo dois de cada hospital) e 6 profissionais da saúde dos hospitais selecionados. A realização da análise dos dados iniciará Após decorrido a aplicação das técnicas para coleta dos dados propostos no estudo, a interpretação dos dados será com base na análise de conteúdo (Bardin,1977). Além deste CEP-IPSSCH, o estudo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa do Grupo Hospitalar Conceição (CEP- GHC). Esta emenda refere-se a retorno de pendências apontadas pelo CEP GHC.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

* Analisar como vem se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática, na perspectiva de garantia dos direitos para esse segmento social.

Objetivos Secundários:

* Analisar como vem se constituindo o direito à saúde sexual e reprodutiva das juventudes na atual conjuntura brasileira;

* Verificar as percepções das juventudes sobre o direito à saúde sexual e reprodutiva e o reconhecimento dos mesmos como um Direito Humano;

* Compreender de que forma as ações e práticas realizadas pela equipe de saúde na atenção terciária garantem o acesso aos Direitos Sexuais e Reprodutivos das juventudes.

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600 Sala 116
Bairro: Santa Cecília **CEP:** 90.035-003
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3308-5698 **Fax:** (51)3308-5698 **E-mail:** cep-psico@ufrgs.br

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL -**



Continuação do Parecer: 6.294.736

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Não há alteração quanto aos riscos.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A pesquisa apresenta-se estruturada e contempla os requisitos para o estudo a ser desenvolvido. A estratégia teórico-metodológica utilizada apresenta potência ético-política e implicação com os princípios científicos que a justificam.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Não existem pendências éticas quanto aos documentos.

Recomendações:

Considerando a atualização de nomenclatura do Instituto de Psicologia para Instituto de Psicologia, Serviço Social e Comunicação Humana, este CEP passou a se intitular "CEP-IPSSCH". Solicitamos que, a partir de setembro, os projetos de pesquisa apresentem a nomenclatura atualizada do CEP.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Projeto aprovado por este CEP.

Considerações Finais a critério do CEP:

Ressalta-se que cabe ao pesquisador responsável encaminhar os relatórios parciais e finais da pesquisa, por meio de Plataforma Brasil, via notificação do tipo "relatório", para que sejam devidamente apreciados no CEP, conforme norma operacional CNS 001/13.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_2195773_E1.pdf	15/08/2023 11:14:13		Aceito
Outros	Carta_resposta_pendencias_documentais.pdf	15/08/2023 11:10:25	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	termodeanuencia_femina.pdf	24/07/2023 18:18:24	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Cronograma	Cronograma_alterado.pdf	21/07/2023 20:36:29	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600 Sala 116
Bairro: Santa Cecília **CEP:** 90.035-003
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3308-5698 **Fax:** (51)3308-5698 **E-mail:** cep-psico@ufrgs.br

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL -**



Continuação do Parecer: 6.294.736

Folha de Rosto	Folhaderostoassinada.pdf	21/07/2023 17:02:32	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaracaocriancaconceicao.pdf	21/07/2023 16:59:12	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Brochura_da_pesquisa_alterado.pdf	21/07/2023 14:42:03	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_lsegundaparte.pdf	21/07/2023 13:49:53	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_l.pdf	21/07/2023 13:48:23	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_H_.pdf	21/07/2023 13:43:58	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_H_primeiraparte.pdf	21/07/2023 13:43:26	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_G.pdf	21/07/2023 13:43:05	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_F.pdf	21/07/2023 13:42:05	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Apendice_D.pdf	21/07/2023 13:41:24	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Apendice_C.pdf	21/07/2023 13:40:55	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Apendice_B.pdf	21/07/2023 13:40:19	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_A.pdf	21/07/2023 13:39:29	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Apendice_A_segundaparte.pdf	21/07/2023 13:38:43	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Curriculo_Aline_Branchi.pdf	21/07/2023 13:37:21	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Curriculo_Mariane_Echer.pdf	21/07/2023 13:37:01	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Curriculo_Giovane_Scherer.pdf	21/07/2023 13:36:40	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	21/07/2023 13:35:02	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Declaração de concordância	Declaracao_compromisso_alterado.pdf	21/07/2023 13:34:22	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Outros	Termodeanuencia_conceicao.pdf	21/07/2023	MARIANE DE	Aceito

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600 Sala 116
Bairro: Santa Cecília **CEP:** 90.035-003
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3308-5698 **Fax:** (51)3308-5698 **E-mail:** cep-psico@ufrgs.br

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL -**



Continuação do Parecer: 6.294.736

Outros	Termodeanuencia_conceicao.pdf	13:30:36	CASTRO ECHER	Aceito
Parecer Anterior	Banca.pdf	21/07/2023 13:28:15	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Parecer Anterior	Parecer_23_076_CCCient_06jul2023_2 02307060951382974658.pdf	20/07/2023 22:56:50	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaracao_infraestrutura_alterado.pdf	20/07/2023 22:56:37	MARIANE DE CASTRO ECHER	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

PORTO ALEGRE, 12 de Setembro de 2023

**Assinado por:
Oriana Holsbach Hadler
(Coordenador(a))**

Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 2600 Sala 116
Bairro: Santa Cecília **CEP:** 90.035-003
UF: RS **Município:** PORTO ALEGRE
Telefone: (51)3308-5698 **Fax:** (51)3308-5698 **E-mail:** cep-psico@ufrgs.br

APÊNDICE B- APROVAÇÃO DA COMISSÃO CIENTÍFICA DO GHC



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A.
Av. Francisco Trein, 599
CEP 91390-200 - Porto Alegre - RS
Fone: 3357.2900
CNPJ: 92.787.118/0001-20

HOSPITAL DA CRIANÇA CONCEIÇÃO
(Unidade Pediátrica do Hospital Nossa
Senhora da Conceição S.A.)

HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.
Rua Domingos R. Lobo, 20
CEP 91540-000 - Porto Alegre - RS
Fone: 3357.4100
CNPJ: 92.787.126/0001-70

HOSPITAL FÊMINA S.A.
Rua Mostardão, 17
CEP 91430-001 - Porto Alegre - RS
Fone: 3314.5200
CNPJ: 92.693.134/0001-53



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n° 98.244/90

PARECER DA COMISSÃO DE CONSULTORIA CIENTÍFICA DO GHC

A Comissão de Consultoria Científica do Grupo Hospitalar Conceição avaliou o seguinte projeto de pesquisa:

Projeto: 23076

Versão do Projeto:

Versão do TCLE:

CAAE:

Workflow: 3155581

Pesquisadores:

GIOVANE ANOTNIO SCHERER

ALINE ZELLER BRANCHI

MARIANE DE CASTRO ECHER

Título: O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos

Parecer: Essa comissão científica, após análise do estudo proposto, manifesta-se com parecer FAVORÁVEL a sua realização no Grupo Hospitalar Conceição.

Considerações finais: Caso necessário apreciação ética pelo CEP-GHC este parecer deverá ser anexado na Plataforma Brasil.

A Gerência onde será realizada a Pesquisa deverá ser comunicada quando do seu início.

Documento assinado digitalmente
gov.br AIRTON TETELBOM STEIN
Data: 06/07/2023 09:45:35-0300
Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

Porto Alegre, 06 de julho de 2023.

AIRTON TETELBOM STEIN
Vice-presidente - Comissão de Consultoria Científica do GHC

APÊNDICE C- DECLARAÇÃO E COMPROMISSO





DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO - RESULTADOS DA PESQUISA

Título do Projeto de Pesquisa: O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos

Eu, pesquisador/a principal, comprometo-me a entregar relatórios referentes ao andamento do projeto de pesquisa acima citado. No relatório final serão anexados os resultados da pesquisa na Plataforma Brasil, garantindo o sigilo relativo às propriedades intelectuais e patentes industriais, conforme previsto na resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e suas complementares da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde – CONEP/CNS.

Relatório parcial previsto para: 03/2024

Relatório final previsto para: 04/2024

Nome pesquisador/a principal	Telefone/mail	Assinatura
Giovane Antonio Scherer	(51)981561147 giovaneantonioscherer@gmail.com	
Nome pesquisador/a	Telefone/mail	Assinatura
Mariane de Castro Echer	(51)985610564 as.mariane.echer@gmail.com	

Porto Alegre, 20 de Julho de 2023..

APÊNDICE D- DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA



DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Título do Projeto de Pesquisa:

O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos.

Declaramos contar com a infraestrutura necessária e apta ao desenvolvimento da pesquisa e para atender eventuais problemas dela resultantes, conforme previsto na Norma Operacional nº 001/2013 da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde – CONEP/CNS.

Nome pesquisador/a principal	Telefone/e-mail	Assinatura
Giovane Antonio Scherer	(51)981561147 giovaneantonioscherer@gmail.com	
Nome pesquisador/a	Telefone/e-mail	Assinatura
Mariane de Castro Echer	(51)985610564 as.mariane.echer@gmail.com	

Nome responsável instituição	Telefone/email	Assinatura
Gilberto Barichello	GILBERTO BARICHELLO:521012829 68	Assinado de forma digital por GILBERTO BARICHELLO:52101282968 Dados: 2023.07.20 15:37:07 -03'00'

Porto Alegre, 20 de Julho de 2023.

APÊNDICE E - TERMO DE ANUÊNCIA DO HOSPITAL FÊMINA



TERMO DE ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL PELO SETOR/SERVIÇO ONDE SERÁ REALIZADA A PESQUISA NO GHC¹

Projeto de pesquisa intitulado: O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos.

Eu, Claudio Roberto Gomes de Silva, ocupando a função de Gerente do Setor/Serviço Administrativo

tenho ciência do estudo supracitado, proposto pelo/a pesquisador/a responsável Mariane de Castro Echer, conheço seus objetivos e a metodologia que será desenvolvida.

Declaro estar ciente de que o estudo não deve prejudicar os processos de assistência deste Serviço e que o início da pesquisa somente poderá se dar após o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do GHC.

Declaro conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e as normas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos. Esta instituição está ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2023.

Carimbo:

Assinatura do responsável

Cláudio Silva
Gerente de Administração
Hospital Fêmina - GHC

¹ Documento para os projetos em que a instituição proponente não é integrante do Grupo Hospitalar Conceição. Instituição Proponente: instituição com a qual o pesquisador responsável tem vínculo e em nome da qual apresenta a pesquisa; responsável pela pesquisa e pelas ações do pesquisador. Em projetos multicêntricos e unicêntricos, esta instituição será o Centro Coordenador do estudo.

APÊNDICE F - TERMO DE ANUÊNCIA DO HOSPITAL CONCEIÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL PELO SETOR/SERVIÇO ONDE SERÁ REALIZADA A PESQUISA NO GHC¹

Projeto de pesquisa intitulado: O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos.

Eu, Rose Souza Braga de Andrade, ocupando a função de assistente coordenação do Setor/Serviço linha de cuidados materno e bebê

tenho ciência do estudo supracitado, proposto pelo/a pesquisador/a responsável Mariane de Castro Echer, conheço seus objetivos e a metodologia que será desenvolvida.

Declaro estar ciente de que o estudo não deve prejudicar os processos de assistência deste Serviço e que o início da pesquisa somente poderá se dar após o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do GHC.

Declaro conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e as normas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos. Esta instituição está ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Porto Alegre, 31 de Julho de 2023.

Rose Souza Braga de Andrade
Carimbo:

Assinatura do responsável

UF de Andrade
Carimbo
CNPJ 17457

UF de Andrade
Carimbo
CNPJ 17457

¹ Documento para os projetos em que a instituição proponente não é integrante do Grupo Hospitalar Conceição. Instituição Proponente: instituição com a qual o pesquisador responsável tem vínculo e em nome da qual apresenta a pesquisa; corresponsável pela pesquisa e pelas ações do pesquisador. Em projetos multicêntricos e unicêntricos, esta instituição será o Centro Coordenador do estudo.

APÊNDICE G - TERMO DE ANUÊNCIA DO HOSPITAL CRIANÇA



GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO
 HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Mater): CNPJ 02.787.118/0001-20 - Av. Francisco Trein, 546 - F. (51) 3357-2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91390-200
 HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO: CNPJ 02.787.118/0004-72 - Rua Alameda Cabral, 652 - F. (51) 3357-2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91390-250
 HOSPITAL CRISTO REDENTOR: CNPJ 02.787.118/0023-91 - Rua Domingos Rubião, 20 - F. (51) 3357-4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91340-000
 HOSPITAL FEMINA: CNPJ 02.787.118/0002-00 - Rua Moscardini, 17 - F. (51) 3314-5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001



Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 99.244/90

TERMO DE ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL PELO SETOR/SERVIÇO ONDE SERÁ REALIZADA A PESQUISA NO GHC¹

Projeto de pesquisa intitulado: O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos.

Eu, Leonardo Vasconcellos Severo, ocupando a função de médico do Setor/Serviço ambulatorial, serviço de adolescentes

tenho ciência do estudo supracitado, proposto pelo/a pesquisador/a responsável Mariane de Castro Echer, conheço seus objetivos e a metodologia que será desenvolvida.

Declaro estar ciente de que o estudo não deve prejudicar os processos de assistência deste Serviço e que o início da pesquisa somente poderá se dar após o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa do GHC.

Declaro conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012 e as normas vigentes referentes à ética na pesquisa envolvendo seres humanos. Esta instituição está ciente de suas co-responsabilidades como instituição co-participante do presente projeto de pesquisa, e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos sujeitos de pesquisa nela recrutados, dispondo de infra-estrutura necessária para a garantia de tal segurança e bem-estar.

Porto Alegre, 21 de julho de 2023.

Leonardo Vasconcellos Severo

Assinatura do responsável

Carimbo:

Dr. Leonardo Vasconcellos Severo
Médico de Adolescentes Cremers 31020
HCC - GHC

¹ Documento para os projetos em que a instituição proponente não é integrante do Grupo Hospitalar Conceição. Instituição Proponente: instituição com a qual o pesquisador responsável tem vínculo e em nome da qual apresenta a pesquisa; corresponsável pela pesquisa e pelas ações do pesquisador. Em projetos multicêntricos e unicêntricos, esta instituição será o Centro Coordenador do estudo.

APÊNDICE H - ATA DE DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social

ATA DE DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

“Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: A Materialização da Perspectiva Crítica dos Direitos Humanos”

Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (21/12/2022), às 14h, (em sala virtual), reuniu-se de forma remota síncrona, a Banca Examinadora do Projeto de Dissertação intitulado **“Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: A Materialização da Perspectiva Crítica dos Direitos Humanos”**, de autoria do mestranda Mariane de Castro Echer, sob a orientação do Prof. Dr. Giovane Antonio Scherer. A Banca foi composta pelas docentes Prof. Dr. Mauro Luis Iasi/UFRJ, Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi/PUCRS, Prof. Dr. Mauricio Perondi/UFRGS, Prof. Dr. Adolfo Pizzinato/UFRGS, que, após a apresentação da aluna, apresentou seus questionamentos. O Projeto de Dissertação foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 17h, sendo a presente ATA lavrada por mim, Orientador.

PARECER COLETIVO:

A banca destaca a qualidade do trabalho, a relevância, atualidade do tema e o aprofundamento teórico do projeto de pesquisa. A estrutura da investigação está bem desenvolvida, com nítida articulação entre o problema de pesquisa, questões norteadoras e objetivos, estando em consonância com a metodologia da investigação. Ressalta-se a densidade da fundamentação teórica e a maturidade na produção do texto. Aponta-se algumas sugestões e aprofundamentos que serão encaminhadas individualmente por cada avaliador.

Ass.:


Prof. Dr. Mauro Luis Iasi/UFRJ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social

Ass.: *Patricia Krieger Grossi*
Profa. Dra. Patricia Krieger Grossi/PUCRS

Ass.: _____
Prof. Dr. Mauricio Perondi/UFRGS

Ass.: _____
Prof. Dr. Adolfo Pizzinato/UFRGS

Ass. aluno(a): *Marina de C. Silva*

Ass.: _____
Prof. Dr. Giovane Antonio Scherer/ UFRGS
Orientador(a)

APÊNDICE I: PLANO AMOSTRAL DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICA

Título do Estudo	Conteúdo do Estudo
1. Aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência sexual: perguntas para profissionais de saúde/Ministério da Saúde - 2011	Trata do tema aspectos jurídicos do atendimento às vítimas de violência, na forma de perguntas e respostas para as questões mais frequentes no cotidiano de profissionais que atendem mulheres e adolescentes nestas situações de intensa vulnerabilidade que requerem o domínio de métodos e atitudes que minimizem os agravos decorrentes da situação de violência.
2. Atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento - 2022	Guia para profissionais e serviços de saúde quanto às abordagens atualizadas sobre acolhimento.
3. Constituição federal -1988	CAPÍTULO VII - Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (Redação dada pela EC n. 65/2010)
4. Cuidando de Adolescentes: orientações básicas para a saúde sexual e a saúde reprodutiva -2016	Tem por objetivo fortalecer as habilidades e capacidades dos profissionais de saúde da atenção básica para uma abordagem positiva, sem preconceitos e sem juízo de valor, dos assuntos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva, fornecendo subsídios para esclarecer as dúvidas no atendimento à população adolescente.
5. Decreto No 9.306, de 15 de março de 2018.	Dispõe sobre o Sistema Nacional de Juventude, instituído pela Lei no 12.852, de 5 de agosto de 2013.
6. Esclarecimentos sobre o novo documento do Ministério da Saúde (MS) “Atenção técnica para prevenção e avaliação e conduta nos casos de abortamento”, lançado em junho de 2022- Anis - Instituto de Bioética	Recomendação aos profissionais da saúde sobre atenção técnica para prevenção, avaliação e conduta nos casos de abortamento
7. Estatuto da Criança e do Adolescente -1990	Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do adolescente e dá outras providências.

8. Estatuto da Juventude -2013	Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE.
9. Lei 12.845 de 1º de agosto de 2013	Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
10. Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde de Criança e Adolescentes e suas famílias em situação de violências- Orientação para gestores e profissionais de saúde - 2010	Propõe sensibilizar e orientar os gestores e profissionais de saúde para uma ação contínua e permanente para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências.
11. Nota técnica conjunta 05/01/2021 - vigilância das doenças e agravos não transmissíveis/cevs/ses e atenção primária à saúde/saúde de adolescentes/saúde da mulher/das/ses	Orientação sobre o atendimento à interrupção da gravidez nos casos previstos em lei
12. Política Estadual de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes (PEAISA) - 2010	O Programa de Saúde do Adolescente visa a implantação e implementação de uma política pública universalizada de juventude na área da saúde, com atendimento integral para jovens de ambos os sexos de 10 a 20 anos de idade.
13. Portaria 485 de 1º de abril de 2014 - Ministério da Saúde	Redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
14. Portarias nº 1.459 de 24/06/2011 e nº 650 de 05/10/2011. - Rede Cegonha	Dispõe sobre ações para garantir o atendimento de qualidade, seguro e humanizado.
15. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens - Orientações para a organização dos serviços de saúde (MS)-2007	Fornece orientações básicas para nortear a implantação e/ou a implementação de ações e serviços de saúde que atendam os adolescentes e jovens de forma integral, resolutiva e participativa.

Fonte: Sistematizado pela autora

APÊNDICE J – ANÁLISE E PROCESSO DE CATEGORIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

Unidades de sentido	Categorias iniciais	Categorias intermediárias	Categorias finais
*Fenômeno *Questão de saúde Pública *Aspectos sociais, econômicos, culturais, religiosos *Movimento feministas *Garantia de direitos *Direitos Humanos *intra e intersetorial *Sistema Patriarcal *Direitos Sexuais e Reprodutivos *Aborto Legal *Dignidade Sexual *sujeitos de direitos *Criança e Adolescente *Políticas Públicas Efetivas *Fragilidades no embasamento científico *mulheres *meninas *mortalidade materna *consentimento livre *objeção de consciência *Jovens *Constituição Federal *Universalidade *serviços de saúde de qualidade *Acesso à informação *Autonomia *intersetoriais e interdisciplinares *Educação Permanente *paternidade *maternidade jovem *Políticas públicas *Direitos Humanos * Instrumento de planejamento *Evidências científicas * Democratização da informação *Defesa dos direitos das pessoas em caso de	*Normativa de acesso ao atendimento humanizado *Movimento feministas *Conservadorismo/Ideologia *Sistema Patriarcal *Violações dos direitos humanos *Moralização , estigma e culpabilização dos indivíduos *Criminalização do estado *(Des)proteção social *Conquista dos movimentos sociais *Avanços normativos aos direitos de adolescentes e jovens * Garantia de voz e participação das juventudes *Informação baseada em evidências *Mobilização de entidades *Direitos Humanos *Promoção do direito à vida e à saúde *Prioridade absoluta *Políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência. *Redes intersetoriais de	*Luta pela garantia dos direitos humanos *Movimentos sociais *Violência Estrutural *Práticas punitivas do estado *Luta das juventudes *Defesa dos direitos das juventudes. *Resistência *Desafio de Implementação de Políticas Públicas *Construção coletiva *Sistema de Garantia de Direitos *Políticas Públicas para jovens *Sistema Patriarcal *Acesso universal e igualitário . *Redução da violência *Desafios ideológicos/conservadorismo *Democratização da informação *Práticas de atenção à saúde baseada em evidências científicas *Participação de jovens *Fortalecimento da autonomia *Enfoque transdisciplinar.	*Movimentos sociais e anticapitalistas *Conservadorismo/Neoliberalismo *Desafios e resistência *Enfrentamento a violações de direitos *Juventudes unidas *Emancipação política *Desafios no rompimento das práticas conservadoras e morais. *Desafio para o alcance de melhores condições de vida e de saúde dos adolescentes e jovens brasileiros *Avanços na compreensão e formulação de instrumentos normativos dos direitos das juventudes

<p>abortamento * saúde sexuais e reprodutivos *Diretrizes e princípios éticos *crime de violação de segredo profissional *Telemedicina *Sujeito de direitos universais, geracionais e singulares. *Direito à diversidade *Territórios *Machismo *Discriminação de gênero *Integralidade do cuidado *Profissionais da saúde *Comunidades * Gênero *Fatores condicionantes *Desigualdades *Condições de vida e saúde *Causas externas * Trabalho *Escolaridade *Homens *Humanizado *Métodos contraceptivos *Multiprofissional *Escola *Referência contra-referência</p>	<p>enfrentamento da violência *Compreensão da importância das dimensões econômica, social e cultural que permeiam a vida desses grupos. *Garantir o acesso de adolescentes e jovens, e ações de promoção à saúde</p>		
---	--	--	--

Fonte: Sistematizado pela autora

APÊNDICE K - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Eu, Giovane Antonio Scherer, coordenador do presente estudo, juntamente com Mariane de Castro Echer, co-responsável pela pesquisa intitulada “O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos”, queremos te convidar a participar desta pesquisa.

Este estudo tem como objetivo principal analisar como vem se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática,

Você está sendo convidado para participar de uma entrevista semiestruturada que combina perguntas abertas e fechadas, seguindo um roteiro previamente definido, de forma que o participante possa escolher o que responder e se sinta à vontade para trazer um relato das experiências vividas, sua trajetória de vida, sentimentos, histórias ou problemas do seu dia-a-dia, da mesma forma, as maneiras que se utiliza para solucionar essas questões. As entrevistas serão gravadas e transcritas, terão duração de aproximadamente 40 minutos.

O convite de participação na pesquisa, com a carta de apresentação, as entrevistas serão realizadas no local de investigação da pesquisa, mediadas por ferramenta para gravação. As entrevistas serão gravadas em áudio, sendo que ao assinar esse termo estará autorizando a gravação, que será utilizada somente para a realização da pesquisa, as gravações não serão divulgadas.

Todos os participantes da pesquisa, cientes de todas as etapas do estudo, podem desistir do estudo em qualquer momento sem nenhum prejuízo, resguardo do sigilo na pesquisa e o nome do participante.

A participação na pesquisa será voluntária e os participantes não arcarão com custos, podendo recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os participantes têm direito à indenização nos casos previstos nos termos da Lei 10.406/2002, artigos 927 a 954 e das resolução do Conselho Nacional de Saúde no 510 de 2016 e Resolução 466 de 2012, mesmo diante do consentimento de participação na pesquisa.

A presente pesquisa possui risco mínimo, caso ocorra algum desconforto ao responder às questões propostas, a equipe da pesquisa fará uma escuta e, caso haja a necessidade, a pesquisadora indicará o local onde o participante poderá obter atendimento por meio de serviço de saúde gratuito. Entre os benefícios, estão as possíveis reflexões sobre o trabalho que realizam ou já realizaram, uma análise do contexto presente e poderão pensar em perspectivas de intervenção num momento posterior.

Os participantes receberão uma via do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e, após o término do estudo, também será enviado aos participantes da pesquisa, via email que será solicitado ao participante, os resultados da pesquisa. O termo de Consentimento Livre e Esclarecido será elaborado em duas vias, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas, ao seu término, pelo

convidado a participar da pesquisa, ou por seu representante legal, assim como pela pesquisadora responsável, ou pela(s) pessoa(s) por ele delegada(s), as páginas de assinaturas devem estar na mesma folha. Em qualquer momento, em caso de dúvidas, o participante da pesquisa pode entrar em contato com a pesquisadora pelo telefone (51) 985610564, email: as.mariane.echer@gmail.com, ou com o pesquisador responsável Giovane Antonio Scherer pelo telefone (51) 3308-5125 ou o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS (Rua Ramiro Barcelos, 2600 – Porto Alegre/RS – Telefone: 33085698).

O sigilo e a privacidade dos participantes serão garantidos durante todas as fases da pesquisa, assim como, as informações coletadas nesta pesquisa estão sob a responsabilidade da pesquisadora e serão armazenadas, durante 5 anos, na sala 318 do Anexo I Saúde - endereço Rua Ramiro Barcelos, 2777 - Santana, Porto Alegre - RS, 90035-007, Telefone: (51) 3308-5125.

Esse Termo é assinado em duas vias, sendo uma para o participante e outra para os pesquisadores.

Eu _____ declaro que fui informado(a) dos objetivos e do propósito desta pesquisa de maneira clara e detalhada e, estou de acordo em participar da mesma. Recebi informações a respeito da pesquisa e tive minhas dúvidas esclarecidas. Fui informado(a) que minha identidade será mantida em sigilo e que as informações gravadas serão mantidas em caráter confidencial. Sei que em qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão se assim achar necessário, sem penalidades ou prejuízo.

Declaro que recebi cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Nome do participante da pesquisa

Assinatura do participante

Nome do pesquisador que aplicou o Termo

Assinatura

Local e Data

APÊNDICE L TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA RESPONSÁVEIS - TCLE

Eu, Giovane Antonio Scherer, coordenador do presente estudo, juntamente com Mariane de Castro Echer, co-responsável pela pesquisa intitulada “O Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos”, queremos te convidar a participar desta pesquisa.

Este estudo tem como objetivo principal analisar como vem se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática. O jovem sobre sua responsabilidade está sendo convidado para participar de uma entrevista semiestruturada que combina perguntas abertas e fechadas, seguindo um roteiro previamente definido, de forma que o participante possa escolher o que responder e se sinta à vontade para trazer um relato das experiências vividas, sua trajetória de vida, sentimentos, histórias ou problemas do seu dia-a-dia, da mesma forma, as maneiras que se utiliza para solucionar essas questões. As entrevistas serão gravadas e transcritas, terão duração de aproximadamente 40 minutos.

O convite de participação na pesquisa, com a carta de apresentação, as entrevistas serão realizadas no local de investigação da pesquisa, mediadas por ferramenta para gravação. As entrevistas serão gravadas em áudio, sendo que ao assinar esse termo estará autorizando a gravação, que será utilizada somente para a realização da pesquisa, as gravações não serão divulgadas.

Todos os participantes da pesquisa, cientes de todas as etapas do estudo, podem desistir do estudo em qualquer momento sem nenhum prejuízo, resguardo do sigilo na pesquisa e o nome do participante.

A participação na pesquisa será voluntária e os participantes não arcarão com custos, podendo recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os participantes têm direito à indenização nos casos previstos nos termos da Lei 10.406/2002, artigos 927 a 954 e das resolução do Conselho Nacional de Saúde no 510 de 2016 e Resolução 466 de 2012, mesmo diante do consentimento de participação na pesquisa.

A presente pesquisa possui risco mínimo, caso ocorra algum desconforto ao responder às questões propostas, a equipe da pesquisa fará uma escuta e, caso haja a necessidade, a pesquisadora indicará o local onde o participante poderá obter atendimento por meio de serviço de saúde gratuito. Entre os benefícios, estão as possíveis reflexões sobre o trabalho que realizam ou já realizaram, uma análise do contexto presente e poderão pensar em perspectivas de intervenção num momento posterior.

Os participantes receberão uma via do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e, após o término do estudo, também será enviado aos participantes da pesquisa, via email que será solicitado ao participante, os resultados da pesquisa. O termo de Consentimento Livre e Esclarecido será

elaborado em duas vias, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas, ao seu término, pelo convidado a participar da pesquisa, ou por seu representante legal, assim como pela pesquisadora responsável, ou pela(s) pessoa(s) por ele delegada(s), as páginas de assinaturas devem estar na mesma folha. Em qualquer momento, em caso de dúvidas, o participante da pesquisa pode entrar em contato com a pesquisadora pelo telefone (51) 985610564, email: as.mariane.echer@gmail.com, ou com o pesquisador responsável Giovane Antonio Scherer pelo telefone (51) 3308-5125 ou o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS (Rua Ramiro Barcelos, 2600 – Porto Alegre/RS – Telefone: 33085698).

O sigilo e a privacidade dos participantes serão garantidos durante todas as fases da pesquisa, assim como, as informações coletadas nesta pesquisa estão sob a responsabilidade da pesquisadora e serão armazenadas, durante 5 anos, na sala 318 do Anexo I Saúde - endereço Rua Ramiro Barcelos, 2777 - Santana, Porto Alegre - RS, 90035-007, Telefone: (51) 3308-5125.

Esse Termo é assinado em duas vias, sendo uma para o participante e outra para os pesquisadores.

Eu _____, responsável

pelo jovem _____ declaro que fui informado(a) dos objetivos e do propósito desta pesquisa de maneira clara e detalhada e, estou de acordo que o jovem participe da mesma. Recebi informações a respeito da pesquisa e tive minhas dúvidas esclarecidas. Fui informado(a) que a identidade do jovem será mantida em sigilo e que as informações gravadas serão mantidas em caráter confidencial. Sei que em qualquer momento poderei solicitar novas informações e modificar minha decisão se assim achar necessário, sem penalidades ou prejuízo.

Declaro que recebi cópia deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Nome do responsável pelo jovem

Assinatura do responsável

Nome do pesquisador que aplicou o Termo

Assinatura

Local e Data: _____

APÊNDICE M- TERMO DE ASSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TALE

Nós, Giovane Antonio Scherer e Mariane de Castro Echer, convidamos você a participar da pesquisa “Direito à Saúde Sexual e Reprodutiva das Juventudes: Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos”. Este estudo tem como objetivo principal analisar como vem se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática.

Os adolescentes e jovens que irão participar dessa pesquisa têm de 12 a 29 anos de idade. Você não precisa participar da pesquisa se não quiser, é um direito seu, não terá nenhum problema se quiser, a qualquer momento, desistir. A pesquisa será feita em Porto Alegre, onde os adolescentes e jovens terão que responder algumas perguntas, isso será feito usando um roteiro de perguntas semiestruturadas, que será combinado previamente com o pesquisador e o participante, o dia e o horário que ficará melhor para a realização da pesquisa.

As entrevistas serão gravadas e transcritas, terão duração de aproximadamente 40 minutos. Todos os participantes da pesquisa, cientes de todas as etapas do estudo, podem desistir do estudo em qualquer momento sem nenhum prejuízo, resguardo do sigilo na pesquisa e o nome do participante. A participação na pesquisa será voluntária e os participantes não arcarão com custos, podendo recusar-se a participar ou retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os participantes têm direito à indenização nos casos previstos nos termos da Lei 10.406/2002, artigos 927 a 954 e das resolução do Conselho Nacional de Saúde no 510 de 2016 e Resolução 466 de 2012, mesmo diante do consentimento de participação na pesquisa.

A presente pesquisa possui risco mínimo, caso ocorra algum desconforto ao responder às questões propostas, a equipe da pesquisa fará uma escuta e, caso haja a necessidade, a pesquisadora indicará o local onde o participante poderá obter atendimento por meio de serviço de saúde gratuito.

Entre os benefícios, estão as possíveis reflexões sobre o trabalho que realizam ou já realizaram, uma análise do contexto presente e poderão pensar em perspectivas de intervenção num momento posterior. Se acontecer algo errado, você pode nos procurar pelos telefones (51) 985610564, e-mail: as.mariane.echer@gmail.com, com o Giovane Antonio Scherer pelo telefone (51) 3308-5125 ou ainda, tu pode procurar o Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da UFRGS (Rua Ramiro Barcelos, 2600 – Porto Alegre/RS – Telefone: 33085698).

Ninguém ficará sabendo que você está participando da pesquisa, não falaremos a outras pessoas, nem daremos a estranhos as informações que você nos der. Os resultados da pesquisa vão ser publicados, mas sem que seja possível identificar quem participou. O sigilo e a privacidade dos participantes serão garantidos durante todas as fases da pesquisa, assim como, as informações

coletadas nesta pesquisa estão sob a responsabilidade da pesquisadora e serão armazenadas, durante 5 anos, na sala 318 do Anexo I Saúde - endereço Rua Ramiro Barcelos, 2777 - Santana, Porto Alegre - RS, 90035-007, Telefone: (51) 3308-5125. Quando a pesquisa acabar te enviaremos os resultados via email, que irei te pedir. Se você tiver alguma dúvida, você pode perguntar para Mariane de Castro Echer, ou ao professor Giovane Antonio Scherer.

Eu _____ aceito participar da pesquisa “ Uma análise a partir da perspectiva crítica dos Direitos Humanos”, queremos te convidar a participar desta pesquisa. Este estudo tem como objetivo principal analisar como vem se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática, na perspectiva de garantia dos direitos para esse segmento social.

Entendi as coisas ruins e as coisas boas que podem acontecer. Entendi que posso dizer “sim” e participar, mas que, a qualquer momento, posso dizer “não” e desistir que ninguém vai ficar chateado com isso. Os pesquisadores tiraram minhas dúvidas e conversaram com os meus responsáveis. Recebi uma cópia deste termo de assentimento e li e concordo em participar da pesquisa.

Porto Alegre, de de 2023.

Assinatura do adolescente ou jovem

Assinatura do(a) pesquisador

APÊNDICE N - TERMO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Estamos realizando uma pesquisa que tem como objetivo investigar “*analisar como vem se constituindo o direito à saúde sexual e reprodutiva das juventudes na atual conjuntura brasileira*” Para tanto, solicitamos autorização para realizar este estudo nesta instituição, que tem como objetivo principal analisar como vem se constituindo as condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva, a fim de corroborar na qualificação do debate teórico sobre a temática.

Também será utilizado um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para cada participante. A coleta de dados envolverá a coleta de prontuários online que serão analisados para escolha dos adolescentes e jovens. A coleta será realizada pela pesquisadora treinada. Os participantes do estudo serão claramente informados de que sua contribuição é voluntária e pode ser interrompida em qualquer tempo sem nenhum prejuízo. A qualquer momento, tanto os participantes quanto os responsáveis pela Instituição poderão solicitar informações sobre os procedimentos ou outros assuntos relacionados a este estudo.

Este projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Instituto de Psicologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Todos os cuidados serão tomados para garantir o sigilo e a confidencialidade das informações, preservando a identidade dos participantes bem como das instituições envolvidas. Os procedimentos utilizados nesta pesquisa obedecem aos critérios de ética na pesquisa com seres humanos conforme Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde. Nenhum dos procedimentos realizados oferece riscos à dignidade do participante. Todo material desta pesquisa ficará sob responsabilidade da/do pesquisador(a) Mariane de Castro Echer e pelo coordenador(a) do estudo, Prof./Prof^a. Giovane Antonio Scherer e, após cinco anos, será destruído. Dados individuais dos participantes coletados ao longo do processo não serão informados às instituições envolvidas ou aos familiares, e será realizada a devolução dos resultados, de forma coletiva, para a escola, se assim for solicitado. Agradecemos a colaboração dessa instituição para a realização desta atividade de pesquisa e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais. A/O pesquisador(a) responsável por esta pesquisa é do Programa de Pós Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. A equipe poderá ser contatada por meio do telefone (51) 985610564, e-mail: as.mariane.echer@gmail.com. Maiores informações podem ser obtidas com o Comitê de Ética em Pesquisa da UFRGS pelo telefone (51) 3308.3738, ou ainda, poderá ser procurado no Instituto de Psicologia da UFRGS (Rua Ramiro Barcelos, 2600 – PortoAlegre/RS – Telefone: 33085698).

Local e data

Profissional

Concordamos que os jovens/discentes, que estudam na Escola/Universidade
....., participem do presente estudo.

Local e data

APÊNDICE O - ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA PARA ADOLESCENTES JOVENS

Pesquisa: As condições de acesso das juventudes no serviço de saúde na atenção terciária com demandas sobre saúde sexual e reprodutiva.

1º Momento: Apresentação

1. Qual o seu nome?
2. Quantos anos tu tens?

2º Momento: Infância e Adolescência (trajetória)

3. Onde tu nasceu? Me conta um pouco sobre a tua infância.
4. Se nasceu em outro município, como veio pra cá?
5. O que você mais lembra da sua infância? O que tinha de mais legal e menos legal que tu lembra?
6. Como era a sua escola?

3º Momento: Hoje – Saúde Sexual e Reprodutiva

7. O que você entende por Direitos Humanos?
8. Você consegue acessar esses direitos (Direitos Humanos)?
9. Você já ouviu falar em Saúde Sexual e Reprodutiva?
10. Onde você ouviu falar sobre saúde sexual e reprodutiva?
11. Você já falou sobre sexualidade ou sobre o seu copo com alguém próximo de você?
12. Como é para você falar sobre sexualidade?
13. Você sente necessidade de conversar mais sobre sexualidade?

4º Momento: Instituições

14. Quais os lugares que você acha que deveriam falar sobre a saúde sexual e reprodutiva?
15. Já buscou algum serviço para falar sobre sexualidade ou sobre o teu copo?
16. Como você foi atendido(a) no lugar que você procurou para falar sobre essas dúvidas?
17. Você teve conhecimento sobre os cuidados com o corpo, sexualidade e métodos contraceptivos na escola?
18. Como a escola falou sobre sexualidade contigo?
19. Você acredita que é necessário que outros lugares conversem com os jovens sobre sexualidade?

5º Momento: Fechamento

20. Como você acha que os governantes vêm tratando o assunto da saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes e jovens?
21. Você acha que é necessário melhorias nos serviços para atender os adolescentes e jovens sobre esse assunto?
22. Como você se sente ao falar sobre sexualidade, sobre as mudanças no teu corpo ou outras dúvidas?
23. Você sente alguma diferença sobre o assunto da saúde sexual e reprodutiva no que diz respeito a meninas e meninos?
24. Você também sente alguma diferença sobre esse assunto quando diz respeito a população LGBTQIA+?
25. Você também percebe alguma diferença do tema da saúde sexual e reprodutiva quando diz respeito a relações étnico-raciais?

APÊNDICE P: ROTEIRO PARA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA PARA OS PROFISSIONAIS

1º Momento: Apresentação

1. Qual o seu nome?
2. Onde tu nasceu? Se nasceu em outro município, como veio

2º Momento: Trajetória profissional e cotidiano de trabalho

3. Quanto tempo trabalha com formação com adolescentes e jovens?
4. Por que decidiu trabalhar com esse segmento social?
5. Como você avalia o serviço que você trabalha?

4º Momento: Saúde sexual e reprodutiva de adolescentes e jovens

6. O que você entende por Direitos Humanos?
7. Você acredita que os adolescentes e jovens estão exercendo algum direito humano?
8. Como você enxerga o acesso aos Direitos Humanos no serviço em que atua?
9. O que você compreende por Saúde Sexual e Reprodutiva?
10. Qual a concepção que você tem sobre juventude?
11. Você acha que saúde sexual e reprodutiva são Direitos Humanos?
12. Como você avalia a qualidade dos serviços que são ofertados para os adolescentes e jovens sobre saúde sexual e reprodutiva?
13. Você acha que é necessário melhorias nos serviços prestados para esses segmentos sociais?
14. Você já presenciou alguma situação de não acesso dos adolescentes e jovens no atendimento sobre saúde sexual e reprodutiva?
15. Como você avalia a equipe que atende os adolescentes e jovens?
16. Quais os enfrentamentos que você enxerga no serviço?
17. Quais as potencialidades que você enxerga no serviço?

5º Momento : Fechamento

18. Como você avalia o contexto contemporâneo para o acesso à saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes e jovens?
19. Como você avalia as políticas públicas na atual conjuntura brasileira?

20 O que você acredita que deveria ser promovido para garantir o acesso aos Direitos Humanos, e a saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes e jovens?

21 Você sente alguma diferença sobre o assunto da saúde sexual e reprodutiva no que diz respeito a meninas e meninos?

22. Você também sente alguma diferença sobre esse assunto quando diz respeito a população LGBTQIA+?

23. Você também percebe alguma diferença do tema da saúde sexual e reprodutiva quando diz respeito a relações étnico-raciais?